SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2800

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta; Valor: R$ 206.744,62; Recebimento das propostas: até 07/04/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 07/04/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC:https://bnccompras.com/Home/Login .Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 24 de Março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FEE31DAF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2021 - SRP; Compras; Objeto: o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis e derivados, destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; Valor: R$ 91.520,00; Recebimento das propostas: até 07/04/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 07/04/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 24 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:320E5002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Planejamento, Administração, Agricultura, Obras, Infraestrutura, Secretaria/ Fundo Municipal de Assistência Social – Programas: Bolsa Família, CRAS e Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – TFD. O pregoeiro do município de Aliança PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 13, 17. 21 e 23 no valor total de R$: 50.270,00 (cinqüenta mil duzentos e setenta reais) a empresa: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – ME – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Informa que foi vencedora do item: 05 no valor total de R$: 7.000,00 (sete mil reais) a empresa: HUMBERTO JOSE F. SILVA TRANSPORTES – CNPJ: 02.810.009/0001-93. Informa que foi vencedora do item 06 no valor total de R$: 7.000.00 (sete mil reais) a empresa: IVANILTON DE BRITO CORREIA 31911404415 – CNPJ: 36.026.738/0001-75. Informa que foi vencedora do item 07 no valor de R$: 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais) a empresa: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI – CNPJ: 12.611.916/0001-67. Informa que foi vencedora dos itens: 08 e 18 no valor total de R$: 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) a empresa: ALDENIR RODRIGUES DO BOMFIM EIRELI – CNPJ: 04.881.684/0001-39. Informa que foi vencedora dos itens: 09 e 10 no valor total de R$: 13.848,32 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) a empresa: SANEAPE LOCAÇÕES – CNPJ: 21.756.495/0001-53. Informa que foi vencedora do item 11 no valor total de R$: 6.297,00 (seis mil duzentos e noventa e sete reais) a empresa: D&G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 00.140.738/0001-54. Informa que vencedora do item: 12 no valor total de R$: 2.999,92 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) a empresa: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 40.477.586/0001-02. Informa que foi

vencedora do item: 14 no valor total de R$: 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) a empresa: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 23.782.319/0001-11. Informa que foi vencedora do item 15 no valor de R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a empresa: EDINALDO SIMÃO DE AZEVEDO – CNPJ: 33.412.038/0001-20. Informa que foi vencedora do item 16 no valor total de R$: 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) a empresa: ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO 26710986420 – CNPJ: 36.181.526/0001-62. Informa que foi vencedora do item 19 no valor total de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a empresa: CARLINDO FERNANDES NASCIMENTO 70629277400 – CNPJ: 33.375.515/0001-25. Informa que foi vencedora do item 20 no valor total de R$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) a empresa: MANOEL GOMES DA SILVA FILHO 55062520487 – CNPJ: 26.740.775/0001-97. Informa que foi vencedora do item 22 no valor total de R$: 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) a empresa: JOSE M. DA S. IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ: 22.702.210/0001-64.

Aliança, 24 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B94F12D3

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 002/2021. Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de ataúdes, serviços funerários de higienização e de translado de corpo, visando atender demandas da população carente do Município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$: 85.110,00 (oitenta e cinco mil cento e dez reais) a empresa: MARCIO ALEX DA SILVA – ME – CNPJ: 03.993.330/0001-13.

Aliança, 24 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:16D9D496

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE, através de sua gestora solicita cotação de preços para aquisição de cilindro para oxigênio. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do email:fmsalicitacao@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 5 (cinco) dias corridos.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do FMS

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7AE5BEE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.088.814- 33, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, Alto da Balança, 104, Caruaru/PE, diante das atribuições que lhe são conferidas, naquilo que concerne à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, oriunda do Processo Licitatório 010/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, celebrada com a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, com sede à Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundaú/AL, inscrita no CNPJ sob nº 02.141.363/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento **RESOLVE**:
CONSIDERANDO os termos do RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE DILIGÊNCIA realizado no âmbito do Processo Licitatório n° 002/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021 por MARCONI ALVES DA SILVA, Presidente da CPL do Município e membro da Equipe de Apoio eo Pregoeiro Municipal, Matrícula nº 294659, e JOSÉ JOÃO DA SILVA, membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal, Matrícula nº 000559, datado de 03 de março de 2021;
CONSIDERANDO que referido relatório concluiu que a CONTRATADA, apesar de registrada na Junta Comercial de Alagoas em 09/08/2019, conforme consta em seu Ato Constitutivo, de fato nunca existiu, uma vez que sua sede ainda está em construção e que esta tem, de fato, subcontratado a totalidade do objeto pactuado, o que é expressamente proibido, conforme item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2020;
CONSIDERANDO o princípio daautotutela, consubstanciado na Súmula 473 do STF, segundo o qual a**AdministraçãoPública**possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, não precisando a Administração Pública recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
RESCINDIR, **unilateralmente**, a respectiva ata, em conformidade com os ditames do artigo 79, I c/c artigo 78, XII da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, caracterizando o descumprimento aos termos pactuados, por parte da CONTRATADA.
Diante da presente rescisão por culpa da CONTRATADA, esclarece a CONTRATANTE que não haverá a incidência de qualquer multa, conforme dispõe o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

Altinho, 24 de março de 2021.

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7C37A1D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.088.814- 33, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, Alto da Balança, 104, Caruaru/PE, diante das atribuições que lhe são conferidas, naquilo que concerne à Ata de Registro de Preços nº 004/2020, oriunda do Processo Licitatório 010/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, celebrada com a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, com sede à Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana do Mundaú/AL, inscrita no CNPJ sob nº 02.141.363/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento **RESOLVE**:
CONSIDERANDO os termos do RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE DILIGÊNCIA realizado no âmbito do Processo Licitatório n° 002/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021 por MARCONI ALVES DA SILVA, Presidente da CPL do Município e membro da Equipe de Apoio eo Pregoeiro Municipal, Matrícula nº

294659, e JOSÉ JOÃO DA SILVA, membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal, Matrícula nº 000559, datado de 03 de março de 2021;
CONSIDERANDO que referido relatório concluiu que a CONTRATADA, apesar de registrada na Junta Comercial de Alagoas em 09/08/2019, conforme consta em seu Ato Constitutivo, de fato nunca existiu, uma vez que sua sede ainda está em construção e que esta tem, de fato, subcontratado a totalidade do objeto pactuado, o que é expressamente proibido, conforme item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2020;
CONSIDERANDO o princípio daautotutela, consubstanciado na Súmula 473 do STF, segundo o qual a**AdministraçãoPública**possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, não precisando a Administração Pública recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
RESCINDIR, **unilateralmente**, a respectiva ata, em conformidade com os ditames do artigo 79, I c/c artigo 78, XII da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, caracterizando o descumprimento aos termos pactuados, por parte da CONTRATADA.
Diante da presente rescisão por culpa da CONTRATADA, esclarece a CONTRATANTE que não haverá a incidência de qualquer multa, conforme dispõe o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

Altinho, 24 de março de 2021.

MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B3E7767F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 038/2018 - CPLC**, Cujo **objeto** destina-se a aquisição de fardamento Escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. **Vigência:** por 180 dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 04 de setembro de 2021. **Contratada: MALHARIA ATLANTICO LTDA, CNPJ nº 03.892.344/0001-40.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BCFD8E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021; TOMADA DE PREÇOS 01/202
NATUREZA: OBRAS. OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços e obras de recuperação de pavimentação em paralelepípedos, denominada " tapa-buraco", na sede e nos distritos do Município de Araripina, conforme projeto básico e demais documentos anexos. Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes dia 12 de de abril de 2021 as 09:00h, por vídeo conferência através do link https://meet.google.com/npv-fwwt-pwv da plataforma google meet, , envio de documentos pelo e-mail processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5ED624D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021; TOMADA DE PREÇOS 02/2021
NATUREZA: OBRAS
OBJETO: Contratação tem por objetivo a prestação de serviços de engenharia de manutenção, recuperação e ampliação de rede de esgoto, em toda a área urbana e rural, do Município de Araripina, conforme projeto básico e demais documentos anexos. Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes dia 13 de abril de 2021 as 09:00h, por vídeo conferência através do link https://meet.google.com/zsu-eima-ksc da plataforma google meet, envio de documentos pelo e-mail processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9FDD335F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 290/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;
RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação por função sobre os vencimentos do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo abaixo indicado, de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A)	PERCENTUAL	MATRÍCULA
LARA GADELHA BARROS CASTRO	100%	93875-1

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:423C0E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 022, DE 24 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º à 27 e 117 à 126 da Lei Complementar Municipal Nº 2.888/17, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas c/c a Lei Municipal nº 2.888/17 e,

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.
CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo concernentes ao exercício do ano de 2021, obedecida às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.
Art. 2º - Para o IPTU o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n° 2.888/17 e 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

Parágrafo único – O boleto será entregue na sede da Prefeitura ou por meio digital, *on line*, conforme escolha do contribuinte.

§ 1º - O IPTU do ano de 2021 fica lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor Decreto nº 023 de 26 de junho de 2017 acrescida do IPCA de 4,34 % acima dos valores de 2020, conforme autoriza o artigo 374 da Lei Municipal n° 2.888/17.
§ 2º - A Taxa de Coleta de Lixo prevista no Art. 117 da Lei nº 2.888/17 será tributada na forma do artigo 119 da mesa lei, sendo 0.5 (zero ponto cinco) da UFM vezes o metro quadrado relativo à área construída do imóvel.

Art. 3º - O presente Decreto ou um Edital de Chamamento deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Araripina e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.
Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser no mínimo 30 (trinta) após a edição deste Decreto.
Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 16 da Lei Municipal nº 2.888/17 as alíquotas do imposto são:
I - 1,5% (hum e meio por cento) tratando-se de terreno;

II - 1,0% (hum por cento) tratando-se de imóvel edificado;

III – 1,3 (hum vírgula três por cento) tratando-se de imóveis utilizados para fins mercantis.

§ 1º – Os imóveis urbanos não edificados declarados por Decreto do Executivo como, subutilizados ou não utilizados terão alíquota progressiva no tempo de 1,0% a mais e a cada ano, cessando os efeitos dessa incidência somente com a transcrição imobiliária a qualquer título e na forma desta lei.

§ 2º – Os efeitos do parágrafo anterior voltarão a ser validados quando, da primeira transcrição imobiliária oficial que interrompa a progressividade da alíquota, decorrer mais 03 anos sem utilização do imóvel, declarado novamente por Decreto do Executivo.

§ 3º – Os imóveis declarados irregulares em processo administrativo regular observada a ampla defesa passarão a ter alíquotas de 2% até que seja sanada a irregularidade definida no processo quando a alíquota voltará ao valor dos incisos I, II e III deste artigo somente no exercício posterior.

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado e distribuído a partir de 01.05.2021 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:
Parágrafo primeiro: Fica lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo de acordo com os prazos da tabela abaixo, sendo que parcela única o contribuinte terá um bônus de 20% na hipótese de pagamento no prazo da legal:

FORMA DE PAGMENTO	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u	ÚNICA	30.06.2021	20% quando recolhido até o prazo
PARCELADO u	1ª parcela	30.06.2021	Sem desconto
PARCELADO u	2ª parcela	30.07.2021	Sem desconto
PARCELADO u	3ª parcela	30.08.2021	Sem desconto
Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.			

Parágrafo segundo – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R$ 30,00 (trinta reais).
Parágrafo terceiro - Vencimento do parcelamento será em dias 30 ou 31 de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 30.06.2021.
Parágrafo quarto – Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quinto – Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2021.
Art. 7º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.
Art. 8º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.
Art. 9º - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.
Art. 10- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 11 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 12 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.

Art. 13 - O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 14 – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inserido no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 15 – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2021 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17 – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 24 de março de 2021

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AA4B6587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 010/2021

AVISO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos abrangendo pavimentação drenagem, calçamento guias e acessibilidade da via de acesso ao veraneio no município de Arcoverde. Empresas inabilitadas:1. ARAUJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES. 2. J N CONSTRUTORA LTDA. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços Envelope 02, para o dia 07/04/2021 as 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/wpr-sjqe-orc*, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 24 de Março de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:56892D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021. Fornecimento. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Projetos Pedagógicos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes com deficiências e público em geral do infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa Vencedora**: Editora Viva Ltda, CNPJ nº 09.636.081/0001-95, localizada na Av. Republica do Libano, nº 251, Sl 2813, Torre A, CEP 51.110.160, Pina, Recife - PE. Lote 1 - Valor R$ 38.640,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais); Lote 1 - Valor R$ 137.900,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Barra de Guabiraba, 24 de Março de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:72ECA521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 – RCD ELETRONICO N° 002/2021–BB 863738 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para Reconstrução do banheiro público de Barra de Guabiraba, no âmbito deste município, conforme projetos básicos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo.**Valor Global Estimado:** R$ 136.070,68 (cento e trinta e seis mil e setenta reais e sessenta e oito centavos).***Início De Recebimento Das Propostas:****Dia 29/03/2021, às 10:00 horas,****Abertura Das Propostas:****Dia 20/04/2021, às 08:00 horas****Início Da Disputa De Preços:****Dia 20/04/2021, às 10:00 horas.* Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail:cplbarradeguabiraba@gmail.com.

Barra de Guabiraba, 24 de Março de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Presidente da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:89925171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SETOR DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/03/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/03/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. na

Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 24 de março de 2021**.**

VICTOR JOSÉ BORGES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C69AA623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 011/2021 – Inexigibilidade Nº 001/2021 Objeto: Contratação de Advogado ou Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim. Fundamentação legal: Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso V da Lei nº 8.666/93. Contratada: Empresa IVONE SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA sob o CNPJ nº 29.840.450/0001-74 contratada fará jus à importância no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Bom Jardim-PE, 23 de março de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:134EA1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 960/2014 QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES

LEI Nº MUNICIPAL Nº 1059, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal Nº 960/2014 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e dá outras Providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu João Francisco da Silva Neto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 960, de 21 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os estagiários de Ensino Médio e Ensino Técnico, na hipótese de Estágio não obrigatório, receberão a título de Bolsa-Auxílio o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e os estagiários de Ensino Superior, na hipótese de Estágio não obrigatório, o valor a título de Bolsa-Auxílio será de R$ 800,00 (oitocentos reais). **(N.R)**

Art.12. Será concedido auxílio transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), ao estagiário que comprovar despesa com deslocamento de sua residência até o local onde as atividades do estágio serão realizadas. **(N.R)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:91432040

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS E SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº MUNICIPAL Nº 1058, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários e Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro de Servidores Municipais de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE não poderá ser inferior a R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo 1º, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:8867B7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ALTERA A LEI N 838, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE REESTRUTUROU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1061, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei n 838, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Bom Jardim-PE e revoga a Lei n 1010 de 19 de setembro de 2017.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n° 838, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Bom Jardim-PE. passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 - Os beneficios previstos na presente Lei consistem em:

1 - quanto aos segurados:

a) incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) *Revogado;*

g) *Revogado;*

h) *Revogado*.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) *Revogado.*

Parágrafo único O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxilio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Fundo de Previdência e Pensões do Município de Bom Jardim - FUMAP.

(...)

Art. 23 – Revogado

Art. 24 – Revogado
.
Art. 25 - Revogado.

Art. 26 – Revogado.

Art. 27- Revogado.

Art 28 - Revogado.

(...)

Art. 32 - Revogado.

(...)

Art. 44 - Revogado

§ 1° - Revogado.

(...)

Art. 57 - Constituem contribuições sociais do RPPS:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;
II - A contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os beneficios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes Municipais, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 19% (dezenove por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição; (...)"

Art. 2° - Fica revogada a Lei n° 1010, de 19 de setembro de 2017

Art. 3° - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o inicio de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57 desta Lei, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6°, da CF/88.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021;

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:3901AB25

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

LEI MUNICIPAL Nº 1060, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim - Pernambuco e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Salário Minimo de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) nas tabelas vencimentais em que estiverem enquadrados os Servidores Efetivos e Comissionados desta Câmara Municipal, de acordo com a Medida Provisória n° 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentários próprias deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:B54B9FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº MUNICIPAL Nº 1055, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais do município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º. Os cargos comissionados destinados nesta Lei serão aplicados o Regime Jurídico Estatutário, notadamente aquele previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Bom Jardim, criado por meio de Lei Municipal específica.

Art. 3º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1° desta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:D8683F50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através do Presidente e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Chamamento Público nº 002/2021**, que tem como objeto: **a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE. SAGROU-SE** credenciada as empresas/laboratórios: **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10 no valor de **63.614,47, BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.058.814/0001-80, no valor de **R$ 63.799,34, LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09, no valor de **- R$: 63.607,99.** O valor total global do presente chamamento é de **R$ 191.353,37**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 23 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E0884D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 020/2021. Chamada Publica nº 003/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão-PE, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o **AVISO de CREDENCIAMENTO** do **CHAMAMENTO**. Objeto. **Serviços.** O presente **credenciamento de pessoas jurídicas - que tenham por escopo a prestação de serviços médicos, na realização de procedimentos de saúde diversos, destinados aos usuários do sistema municipal de saúde de Brejão, encaminhados pelas unidades básicas de saúde em território municipal sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município, em tabela financeira aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, - que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal nos serviços de Apoio e Diagnose, em nível ambulatorial, visando ao atendimento da demanda própria da população, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Brejão. Data do Credenciamento: 26/03/2021 à 14/04/2021 das 09h00min às 12h00min**. **O valor do presente chamamento: R$ 66.967,00**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 24 de março de 2021.

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:34B1DF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através do Presidente e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório **Chamamento Público nº 002/2021**, que tem como objeto: **a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE,** em favor das credenciadas as empresas/laboratórios: **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10 no valor de **63.614,47, BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.058.814/0001-80, no valor de **R$ 63.799,34, LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09, no valor de **- R$ 63.607,99.** O valor total global do presente chamamento é de **R$ 191.353,37**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 24 de março de 2021.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:5012B5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, através do Secretário Municipal de Saúde, usando as atribuições legais, de acordo com o **Procedimento licitatório nº 010/2021, Chamamento Público nº 002/2021, PULICA O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 034-03/2021. EMPRESA: CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10. **Valor: R$ 63.614,47**. Data da Assinatura: 24/03/2021, **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 035-03/2021**. **Empresa**: **BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.058.814/0001-80. **Valor R$ 63.799,34**. Data da Assinatura: 24/03/2021 e a **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 036-03/2021, empresa: LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09, no valor de **R$ 63.607,99.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta- feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 24 de março de 2021.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B23A4894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, RECONHECE e **RATIFICA** com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006 e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas o **Procedimento licitatório Nº 010/2021** e **Chamamento Público nº 002/2021**, que tem como objeto: **a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE,** para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor das empresas credenciadas **CARLOS GUSTAVO TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/00012-10 no valor de **R$ 63.614,47, BARBARA RYZELLE PEREIRA MALTA – ME (LABOMALTA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.058.814/0001-80, no valor de **R$ 63.799,34, LABOCLIN – LAB. BONCONSENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.5292.598/0001-09, no valor de **- R$: 63.607,99.** O valor total global do presente chamamento é de R$: 191.353,37 (cento e noventa e um mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Brejão - PE, 24 de março de 2021.

SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A637BA5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 42.184,10 (quarenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) Data da Abertura e Julgamento: 05/03/2021 às 10:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus. Edital completo e orientações disponíveis na Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, horário de funcionamento das 8h ás 13h. Fone: 081.37471286. e-mail: camaradevereadoresbmd@live.com.

Brejo da Madre de Deus, em 22 de março de 2021.

MÁRCIO LEIDSON MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B208B787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021. No uso de suas prerrogativas legais vem realizar Credenciamento nº 002/2021,visandoo credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Brejo da Madre de Deus-PE.Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia**26 de março de 2021**das**08:00horas às 12:00 horas,**na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Praça Abel de Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, na Sala de Licitação ou pelo e-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.**Informações:**Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 25 de março 2021

EVANDRO JOSÉ DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0F923C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021, cujo processo é PL – 003/2021. OBJETO –** Contratação de empresa para fornecimento de Peixe congelado tipo - Castanha, pesando entre 700grs a 1 quilo por unidade, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa.

Vencedora:
DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.309.569/0001-07**. Perfazendo o valor total de R$ 97.920,00 (Noventa e sete mil e novecentos e vinte reais).

Buenos Aires, 24 de março de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C8921BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA N° 016 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Regulamenta o regime de trabalho durante o período de 18 a 28 de março de 2021, no âmbito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Art. 5º da Lei nº 1220/1979.**

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia do Novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de caráter pandêmico do novo coronavírus em seu art. 3º, I, que dispõe sobre isolamento social como medida de enfrentamento que objetiva a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.333 de março de 2020 que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sua manutenção dada pelo Decreto Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.443 de 15 de março de 2021 que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de 08 de janeiro de 2021, que manteve o caráter de situação anormal, caracterizada como "estado de calamidade" no município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2021 de 17 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação atividades da administração pública, direta e indireta, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO a portaria da Secretaria Municipal de Educação nº 005 de 16 de março de 2021, que regulamenta a escala de trabalho presencial e o regime de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a portaria da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA nº 010 de 23 de março de 2020, que deliberou sobre o funcionamento nos âmbitos administrativos e acadêmico.

RESOLVE:

Art.1º. Para fins de atender o disposto nesta Portaria será adotado o regime de trabalho remoto e com escala presencial previamente acordada entre os servidores administrativos e acadêmicos com suas respectivas chefias.

Parágrafo único. O corpo docente desta Instituição continuará a seguir as normativas deliberadas na Portaria 010/2020, que determina que as atividades acadêmicas deverão ser realizadas por meio de plataformas digitais.

Art.2º. A escala de trabalho presencial visa a manutenção dos serviços essenciais e do atendimento mínimo de cada setor.

Art. 3º. O período de vigência desta portaria poderá ser estendido por determinação do Poder Público Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:541F4063

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 017 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º da Lei nº1220/1979.

RESOLVE:

Art. 1º Renumerar, em vista de erro de numeração na publicação original, as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 011, de 16 março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, de 17 de março de 2021, que passa a ser numerada como Portaria nº 014.

II - Portaria nº 012, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, de 17 de março de 2021, que passa a ser numerada como Portaria nº 015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:FFB3D769

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.025, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Cabo de Santo Agostinho, para o quadriênio 2019/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município; bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.720 de 21 de novembro de 1995 e no artigo 34, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013,

DECRETA

Art. 1º Altera a composição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Cabo de Santo Agostinho,** para o quadriênio 2019/2023, passando a ser composta pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Eliane Maria da Silva – CPF: 519.526.294-20**

Suplente: **Alexandre José de Carneiro de Siqueira - CPF: 831.410.064-15**

4 (quatro) representantes dos Professores da Educação Pública Municipal:

Titular: **Anderson Rogério Barros de Lima - CPF: 035.710.744-67**

Suplente: **Edinete Maria dos Santos – CPF: 195.670.814-68**

Titular: **Joselito Alves de Barros – CPF: 610.531.634-87**

Suplente: **Maria Bernadete de Santana – CPF: 320.728.804-91**

4 (quatro) representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Educação Pública Municipal:

Titular: **Maria Micheline Ribeiro da Silva – CPF: 081.688.684-98**

Suplente: **Cícero Lino Sobral Júnior – CPF: 920.766.964-15**

Titular: **Alessandra Alves de Oliveira – CPF: 294.569.158-24**

Suplente: **Denize Barbosa da Silva – CPF: 022.382.224-80**

4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Local:

Titular: **Maria de Lourdes Soares Caetano – CPF: 320.270.284-04**

Suplente: **Adriene Nivan Aguiar Filho – CPF: 639.816.614-00**

Titular: **Priscila Santos de Souza – CPF: 048.586.664-17**

Suplente: **Silvana Maria Albuquerque da Silva – CPF**: **394.250.534-72**

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão sua vigência até 16 de março de 2023, data em que findará o quadriênio 2019/2023.

Art. 3º Assumirá a função de presidente e vice-presidente: Joselito Alves de Barros, CPF nº 610.531.634-87, e Maria de Lourdes Soares Caetano, CPF nº 320.270.284-04, respectivamente

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.753 de 18 de março de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 22 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação (SME)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F4846F43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 541/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8ED59833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO/CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – Informa o Resultado Julgamento/Credenciamento **Processo Administrativo**: Nº 012/2021 - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMCSA-SEARH/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente, de realizar depósito, guarda, conservação, administração (com eventual devolução aos Proprietários), leilão e venda por iniciativa particular de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. A Comissão Permanente de Licitação **declara Credenciados/Habilitados** os proponentes **Luciano Resende Rodrigues e Roberta Cristina Resende de Albuquerque,** de acordo com o parecer e atender todas as exigências do edital e publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:AA7D1849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 005/FMS/2021. **Processo Administrativo** nº 062/2021. **Processo Licitatório** nº. 021/FMS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Vinte e Dois, n° 73, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54580-800, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada**: Sra. Vanilda Maria Irineu. **Valor Total**: R$ 56.400,00 (cinquenta seis mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:38AE37FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 004/FMS/2021. **Processo Administrativo** nº 035/2021. **Processo Licitatório** nº. 020/FMS/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Nove, n° 31, Malaquias, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54550-150, a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Malaquias, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada**: Sra. Cleide Maria da Silva Souza. **Valor Total**: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5545BCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 040/2021- **Processo Licitatório**: **016/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com peças incluídas nos equipamentos da marca MALTEC da lavanderia da Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos. **- Valor Máximo Aceitável**: 86.319,96 (oitenta e seis mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 25/03/2021 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 07/04/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:76537E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 002 /FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 046/2021 - **Processo Licitatório**: 002/FMAS/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMAS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização, através Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS). - **Valor Máximo Aceitável R$** 16.778,95 (dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 25/03/2021 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 07/04/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2021 às 08H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:19446522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 003 /FMAS/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no

texto publicado no dia **24/03/2021** Edição 2799 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo: Nº 047/2021 - **Processo Licitatório**: 003/FMAS/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMAS/2021.**

LEIA-SE:
Processo Administrativo: Nº 047/2021 - **Processo Licitatório**: 003/FMAS/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMAS/2021.**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Março de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8F4BCCDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 361/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 013/2021 de 18/03/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a defasagem do quadro de servidores efetivos e a inexistência de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 002/2019, onde a respectiva seleção simplificada, convocou os candidatos aprovados e classificados.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 107/2021 com a Senhora **GABRIELA BEATRIZ LIMA**, CPF nº **112.551.194-03** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO H.N.A.R, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 24/03/2021 até 19/09/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 24 de março de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:A3D93079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Processo Administrativo 012/2021 Licitatório nº 012/2021 sob a Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2021
Aviso de Licitação
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL021/2021.TP01/2021.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE**, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital. **Valor Estimado: R$ 62.799,96 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura:** em 27**/04/2021 às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 24 de Março de 2021 .

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DEA145EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, destinado a fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinado a distribuição gratuitas de cesta básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, e para manutenção do Programa do Sopão Popular, durante o ano de 2021, em favor das Empresas GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA 19 DE MAIO N. 492 – CENTRO -LAJEDO - PE – CNPJ Nº 10.684.991/0001-22, vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 09,12, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29,30 e 31, perfazendo um total de R$ 577.686,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS). VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76, VENCEDORA DOS ITENS 06, 10, 11, 13, 18, 20, 21, 25 E 32, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 143.170,70 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, ESTABELECIDA A Rua Francisco Branco, 1237, São José, Garanhuns/PE - CNPJ nº 08.791.907/0001-28, VENCEDORA DO ITEM 04 NO VALOR DE R$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) E ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI, ESTABELECIDA A RUA BOA VISTA, S/N - CENTRO - PORTO CALVO/AL – CNPJ Nº 27.390.230/0001-60 VENCEDORA DOS ITENS 03 E 05 PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 60.100,00 (SESSENTA MIL E CEM REAIS). Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 24 de março de 2021.

YONÁ PATRICIA A.DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E8C28A6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 - DATADO: 19.03.2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/000147. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76; OBJETIVO: fornecimento de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) Quilos de Peixes congelado, 9.500 (nove mil e quinhentos) vidros de 200ml de leite de coco e 9.500 (nove mil e quinhentos) quilos de arroz, para compor a Cesta Pascal para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa. Valor Contratado R$ 282.460,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Canhotinho, 24 de março de 2021.

YONÁ PATRICIA A. DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0A416E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 REULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Compra – Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo cavalinha em embalagem plástica contendo 01kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA e leite de coco tradicional em embalagem de 200ml, para serem distribuídos na semana santa com as famílias carentes deste município, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor Estimado: R$ 95.130,00. LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br; RESULTADO: LOTE 01: PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37, VALOR FINAL: R$ 74.200,00; LOTE 02: 2 - CAVALCANTE E MELO LTDA CNPJ: 08.987.355/0001-28, VALOR FINAL: R$ 13.650,00, após conferência dos documentos de habilitação os mesmos foram declarados vencedores e adjudicados para os lotes 01 e 02, respectivamente, do presente Pregão eletrônico nº 001/2021.
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 24 de março de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C8FDCC62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Compra, resolve HOMOLOGAR o OBJETO: Aquisição de peixe congelado tipo cavalinha em embalagem plástica contendo 01kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA e leite de coco tradicional em embalagem de 200ml, para serem distribuídos na semana santa com as famílias carentes deste município, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor: R$ 87.850,00. Data de Abertura: 24/03/2021 às 09h00min, **Empresas Vencedoras: LOTE 01:** PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37, Valor Final: R$ 74.200,00, Endereço: Sitio Barriguda, sn, zona rural, Caetés-PE, Representante Legal: Patricia Ferreira Bernardo, CPF nº 832.724.454-04; **LOTE 02:** CAVALCANTE E MELO LTDA CNPJ: 08.987.355/0001-28, Valor Final: R$ 13.650,00, Endereço: Rua Boa Vista, 05, Centro, Lajedo-PE, Representante Legal: Anderson Leandro de Melo Cavalcante, CPF nº 078.211.294-37.
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 24 de março de 2021.

NÉDIVA COSTA DA SILVA TENÓRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C4E6C59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 01/2021. Processo Administrativo **Nº 004/2021**. Inexigibilidade de Licitação **N° 001/2021**. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ACOMPANHAMENTO DESTES), PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE), JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRIBUNAIS SUPERIORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através do Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA: EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre "3" Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73. DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2021. **Valor: R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO TERMO:** 23/03/2021 a 23/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE e EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES.

Cedro-PE, 25 de março de 2021.

VIVIANE NOGUEIRA SOARES
Presidenta da CPL
Portaria n° 028/2021

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:96294ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **EDILSON A SANTANA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME**, CNPJ: **09.181.933/0001-05**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à prestação de serviços especializados em confecção de Próteses Dentárias para atendimento dos usuários do SUS no âmbito do Município de Chã Grande - PE, de **01/01/2020** a **31/12/2020**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR: 90.000,00** (**Noventa mil reais)**, a mais no valor global do Contrato FMS Nº 006/2019.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2019.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F248E7B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **EDILSON A SANTANA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME**, CNPJ: **09.181.933/0001-05**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à prestação de serviços especializados em confecção de Próteses Dentárias para atendimento dos usuários do SUS no âmbito do Município de Chã Grande - PE, de **01/01/2021** a **31/12/2021**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR: 90.000,00** (**Noventa mil reais)**, a mais no valor global do Contrato FMS Nº 006/2019.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9F5092E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.097/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Condado/PE, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Condado/PE – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação do servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar
§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato atribuído ao Conselheiro.
I – os representantes do Poder Executivo, devem ser indicados pelo Prefeito;
II - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos segmentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
III - os membros de que tratam os incisos II e IV serão indicados pelas entidades de classe das respectivas categorias, através de seus representantes legais, utilizando-se do processo seletivo organizado para esse fim.
§ 2º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 18 (dezoito) anos, que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho das Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 890, de 17 de novembro de 2010 e nº 982, de 14 de novembro de 2014.

Condado, em22 de marçode 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9B8112A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.096/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito constitucional do Município de Condado, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Condado/PE, 19 de março de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Condado/PE

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F39F0B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.098/2021

Altera o valor do Salário Mínimo no âmbito do Município de Condado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos (efetivos, comissionados ou contratados) e inativos, que perceberem vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, passarão a perceber, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a título de remuneração.

Art. 2º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Condado, em 22 de março de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FCBD89FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

- **OBJETO Descr:** ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as normas especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

- Vencedor: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14.

- **Valor total:** R$ 666.360,26.

Desde já fica a fornecedora vencedora convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021.

Os itens 52, 64, 65, 69 e 74 foram declarados fracassados, por não haver proposta válida.

Cumaru, 24 de março de 2021.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ELIZABETE RODRIGUES MONTEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8780507D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2021 - Processo Administrativo n°: 01/2021. Inexigibilidade n°: 01/2021. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, voltados especificamente à área de administração pública, em favor da Câmara Municipal de Cupira/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratada: CERTAM - CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 04.557.318/0001-29. Preço Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Prazo: 11.03.2021 a 11.03.2022
Ratificação: em 10.03.2021, por: ALVANI CORREIA FEITOZA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE.

Cupira/PE em, 11.03.2021.

Publicado por:
Maria Christiane Nascimento de Melo Dias
Código Identificador:58BFA4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 014/2021-PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 014/2021-PMC - Tomada de Preços Nº 001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas – convênio 846858/2017 – Ministério das Cidades. Valor: R$352.950,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/04/2021 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br; E-Mail cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 24/03/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ECEA0B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (2ª ABERTURA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 09/04/2021, às 12:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 (2ª ABERTURA), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FORNECIDO VIA FIBRA ÓTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 82.392,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 08/04/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BAD44021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO 037/2021 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia **13/04/2021, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 037/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 298.145,34. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 09/04/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:38B24F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PP 009/2021 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 001/2021, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N°: 015/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Número da modalidade: 009/2021
d) Data da Adjudicação: 24/03/2021
e) Objetivo: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEICULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.
f) Fornecedores e Itens Vencedores: **item 6) ANTONIO BEZERRA SARAIVA MEI, CNPJ 29.614.907/0001-22; item 8) FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS MEI, CNPJ 35.297.893/0001-08**;

Exu-PE, em 24 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D74DBB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – Abertura realizada em 16/03/2021 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA–HMJPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Por não ter havido nenhum licitante interessado o certame foi declarado ***DESERTO*****.** Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 16 de março de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:86C07F3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 027/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Aquisição. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE.
Valor estimado máximo da contratação é o valor de R$ 601.998,89 (Seiscentos e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). Recebimento das propostas no dia 24 de março de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 06 de abril de 2021 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 06 de abril de 2021 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:66A4BF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 014/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e EPI para o combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório, especificações e quantidades constantes Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de Registro de Preços. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 878.490,68 (Oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 25 de março de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de abril de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 07 de abril de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:61A62386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Aquisição parcelada parcelado de pneus, camara de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores - PE.** Empresa Contratada; **J A L Silva Comercio Varejista de pneumaticos eireli – INSCRITA NO CNPJ N°** 34.277.779/0001-09. No Valor **R$ R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 24/02/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C0E2763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **PHARMAPLUS LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 03.817.043/0001-52. No Valor **R$ R$ 147.248,70** (Cento e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8A437AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 08.674.752/0001-40. No Valor **R$ R$ 110.955,50** (**Cento e dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e**

cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:98B5C6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA-ME – INSCRITA NO CNPJ N°** 35.753.111/0001-53. No Valor **R$ R$ 38.070,00** (**Trinta e oito mil e setenta reais**). Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:BDE2D266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSTITALARARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.187.827/0001-03. No Valor **R$ R$ 149.224,00** (**Cento e quarenta e nove mil e duzentos e vinte quatro reais**). Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:135B95D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 Pregão Eletrônico n° 002/2021 Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95. No Valor **R$ R$ 8.641,80 (Oito mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 02/03/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:EBD8DD67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 AVISO DE LICITAÇÃO REABETURA DA SESSÃO PÚBLICA

Senhores Licitantes,
Venho por meio deste, informar que devido a Licitante declarado vencedora a Empresa VICTOR RACYNE RODRIGUES DA SILVA, CNPJº 19.977.568/0001-95, representante legal, o Sr. Victor Racyne Rodrigues da Silva, portador da identidade nº 7.797.993 SDS-PE, não assinar o contrato solicitando sua DESISTÊNCIA, sendo encaminhado à Procuradoria Municipal, onde será analisado, e tomada as medidas cabíveis. Nessa hipótese, será adotado os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme item 11 e seus subitens.

Edital.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados. A sessão pública será reaberta dia 26 de março de 2021, às 10:00hr.

Frei Miguelinho, 24 de março de 2021.

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:D2B7DC00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2021, Edição 2799, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 006/2021; Pregão Eletrônico nº. 002/2021 – SRP, ONDE SE LER: R$ 38.677,25 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); LEIA-SE: R$ 50.818,80 (Cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Gameleira/PE, 24/03/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A09793BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 – AMSTT

Contrato nº 010/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: **João Jacinto Silva ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 11.162.677/0001-42,

constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção e ferramentas, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, trânsito e Transportes – AMSTT de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. Valor Global de R$ 3.894,42 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) Prazo de Vigência: 30 de abril de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:752F82F8

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021-PMG

O **Município de Garanhuns/PE**, através da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes,** torna pública a **Homologação do Processo Licitatório nº. 001/2021 – Pregão Eletrônico nº. 001/2021,** cujo objeto destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES DE BILHETES DE ZONA AZUL, ZONA MARROM, TALÕES DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – AIT, TALÕES DE AUTO DE RETIRADA DE CIRCULAÇÃO, TALÕES DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS INFRACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**. **Empresa vencedora: I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ Nº 36.057.946/0001-31,** vencedor de todos os lotes**,** valor global na importância de **R$ 264.850,00.**

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C726EBD

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1511

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Professor Doutor Airon Aparecido Silva de Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:
Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Professor Doutor Airon Aparecido Silva de Melo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4FB52EC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1515

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa Rimini&Co.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa **Rimini&Co,** pelos relevantes serviços prestados, na área Empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B1FC590

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1 5 1 6

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Dr.ª Catarina Fábia Tenório Ferro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Dr.ª Catarina Fábia Tenório Ferro**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Johny Albino
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice- Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78E40617

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1517

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Luiz Lessa dos Anjos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Luiz Lessa dos Anjos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0BA706C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1518

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Pastor José Marcos Gomes de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Pastor José Marcos Gomes de Oliveira,** pelos relevantes serviços prestados, na área ambiental de proteção animal e saúde pública, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3A79621

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1519

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Lucimário Paulino Machado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Lucimário Paulino Machado**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º SECRETÁRIO	2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED8E180E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1520

EMENTA: Concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Sandra Cristina Rodrigues Albino (Sandra Albino).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à **Sr.ª Sandra Cristina Rodrigues Albino (Sandra Albino),** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AFD56CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1521

EMENTA: Dá nova redação aos Artigos 8º e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, criando a Comissão Permanente dos Direitos dos Animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Os Artigos 8º e 41, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, passam a ter a seguinte redação:

"Art.8º As Comissões Permanentes são em número de 12 (doze), com as seguintes denominações, que definem suas respectivas áreas de atuação:

I - .....Omissis.....
II - .....Omissis.....
III - .....Omissis.....
IV - .....Omissis.....
V - .....Omissis.....
VI - .....Omissis.....
VII - .....Omissis.....
VIII - .....Omissis.....
IX - .....Omissis.....
X - .....Omissis.....
XI - .....Omissis.....
XII – Comissão dos Direitos dos Animais.

Parágrafo único. .....Omissis....."

"Art.41. .....Omissis.....
XII–à Comissão dos Direitos dos Animais:
a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais;
b) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;
c) emitir pareceres e adotar medidas cabíveis de proteção, na esfera de sua atribuição, na defesa dos direitos dos animais;
d) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários;
e) realizar audiências públicas em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações Não Governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas que atinjam os direitos dos animais;
f) promover atividades culturais, bem como incentivar, orientar, promover e colocar em pauta assuntos atinentes a proteção e preservação dos direitos dos animais."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62122CE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.754/2021

EMENTA:Institui o ensino de música na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como matéria extracurricular o ensino de música na Rede Municipal de ensino.

Parágrafo Único - As escolas municipais de Garanhuns oferecerão aulas de música instrumental, a título de atividades complementares ao currículo, observadas as seguintes condições:

I – Espaço apropriado, sem prejuízo das demais atividades regulares da escola;

II – A elaboração de projeto específico que integre o projeto pedagógico da escola.

Art. 2º. VETADO

Art.3º.A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Cultura, disponibilizarão os instrumentos musicais necessários.

Art. 4º. VETADO

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47888BE5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 006/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema exercício 2018, treinamento e Elaboração de DIRF, RAIS, GFIP E SAGRES – TCE, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - IPSG** - CNPJ Nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA: JÚLIO CESAR DE SOUZA MUNIZ - ME,** CNPJ Nº 20.415.233/0001-62. **VIGÊNCIA:** 09(nove) meses, contados a partir de 01 de Abril de 2021 à 31 de Dezembro de 2021

Garanhuns, 03 de março de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora- Presidente IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69B1BBB1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 006/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema exercício 2018, treinamento e Elaboração de DIRF, RAIS, GFIP E SAGRES – TCE, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE - IPSG** - CNPJ Nº 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA: JÚLIO CESAR DE SOUZA MUNIZ - ME,** CNPJ Nº 20.415.233/0001-62. **VIGÊNCIA:** 09(nove) meses, contados a partir de 01 de Abril de 2021 à 31 de Dezembro de 2021

Garanhuns, 03 de março de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora- Presidente IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:628D5335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº441/2021 - GP

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Patrocínio, prevista no art. 11, do Decreto Municipal n° 024, de 23 de março de 2021, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Patrocínio, nos termos previstos no art. 11, do Decreto Municipal n° 024, de 23 de março de 2021 (D.O.M. 24.03.2021), que dispõe sobre a concessão dos patrocínios no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamentando a Lei Municipal n° 4.745, de 11 de março de 2021.

Parágrafo Único. As atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Patrocínio estão descritas nos incisos constantes do parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal n° 024, de 23 de março de 2021 (D.O.M. 24.03.2021).

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Patrocínio será composta pelos seguintes membros, servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns - SEJEL, a seguir nomeados:

I – **ERICK TRAJANO FERREIRA**, servidor público municipal, inscrito no CPF n° 038.081.514-12, portador do R.G. n° 6.053.312 SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **CRISTIANA FREITAS DA SILVA COSTA**, servidora pública municipal, inscrito no CPF n° 032.632.344-98, portadora do R.G. n° 5.831.296 SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de **SECRETÁRIA**;

III – **LINSOSVAL NASCIMENTO CAVALCANTE**, servidor público municipal, inscrito no CPF n° 038.081.514-12, portador do R.G. n° 6.053.312 SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de **MEMBRO**.

§1°. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente.

§2°. Compete ao **SECRETÁRIO** da Comissão receber e autuar os processos e os documentos, elaborar as atas das reuniões, proceder à juntada de documentos e efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos.

§3°. Compete ao **MEMBRO** da Comissão assessorar os trabalhos gerais da Comissão, sugerir medidas no interesse da Comissão, assinar com os demais membros, os documentos necessários e substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos de Patrocínio, instituída por ocasião desta Portaria, tem como objeto a análise de Projetos de Patrocínio de cunho esportivo, vinculados a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns - SEJEL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 24 de março de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD5BEF33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 01/2021, Processo Administrativo Nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços advocatícios específicos para fins de regularização mediante adoção de procedimentos extrajudiciais e judiciais para regularização de pendências lançadas em desfavor do Município de Garanhuns no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI e PLATAFORMA BRASIL, resolução de pendências perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de certidão positiva de débitos ou certidão positiva de débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município de Garanhuns, desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais e extrajudiciais, resolução de pendências existentes perante a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor do Município de Garanhuns, bem como apresentação de 2 defesas e recursos administrativos e discussão perante a Justiça Federal e apresentação de defesas administrativas perante os Conselhos de Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, INMETRO, IPEM e outros órgãos administrativos de fiscalização decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a serem pagos pelo erário, bem como o seu questionamento judicial, visando atender as necessidade do município de Garanhuns, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório. **Fundamentação legal**: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, III e V da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada**: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, composta por profissional com sólida experiência na prestação dos serviços de

assessoria e consultoria jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.877.816/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Dr. Pedro Melchior de Mélo Barros. **Valor mensal**: R$ 6.000,00. **Valor global p/ 12 meses**: R$ 72.000,00. Prazo contractual: 12 meses.

Garanhuns/PE, em 08 de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Portaria 020/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7BFCCC1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021 - SEPLAG

Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021. Inexigibilidade Nº 01/2021, Processo Administrativo Nº 02/2021. **Objeto:** Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços advocatícios específicos para fins de regularização mediante adoção de procedimentos extrajudiciais e judiciais para regularização de pendências lançadas em desfavor do Município de Garanhuns no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI e PLATAFORMA BRASIL, resolução de pendências perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de certidão positiva de débitos ou certidão positiva de débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município de Garanhuns, desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais e extrajudiciais, resolução de pendências existentes perante a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor do Município de Garanhuns, bem como apresentação de 2 defesas e recursos administrativos e discussão perante a Justiça Federal e apresentação de defesas administrativas perante os Conselhos de Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, INMETRO, IPEM e outros órgãos administrativos de fiscalização decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a serem pagos pelo erário, bem como o seu questionamento judicial, visando atender as necessidade do município de Garanhuns, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório. **Fundamentação legal**: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, III e V da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada**: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, composta por profissional com sólida experiência na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.877.816/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Dr. Pedro Melchior de Mélo Barros. **Valor mensal**: R$ 6.000,00. **Valor global p/ 12 meses**: R$ 72.000,00. Prazo contratual: 12 meses. Assinatura: 11/01/2021.

Garanhuns/PE, em 11 de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Portaria 020/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2B9461C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA - AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2021.
CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2021. Edição 2799, referente ao processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTODE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

ONDE-SE LÊ:"Valor: R$269.077,90"

LEIA-SE: "Valor: R$269.102,38".

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7FAEDA5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- Processo Licitatório nº 001/2021-FME.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021-FME.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes de construção de uma creche tipo b no município de Iati, inseridos no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal Educação.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 420.021,58 (Quatrocentos e vinte mil e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos em favor da seguinte empresa:

- ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº 101 - Bairro: Centro - Cidade: Jurema/PE. CEP.: 55.480-000, vencedora do presente certame, com um valor global de R$ 416.708,65 (Quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 24 de março de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do FME
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A7FEDCCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FME.

- Processo Licitatório nº 004/2020-FME.
- Pregão na Forma (Eletrônico) nº 004/2020-(SRP)-FME.
- Contrato nº 005/2020-FME.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação.

- Contratado: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.
- **CNPJ sob o nº:** 26.764.610/0001-55.
- Prazo acrescido: 04 (quatro) meses.
- Nova vigência: de 31/12/2020 a 30/04/2021.
- Data de Assinatura: 30/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE,

ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

PAULO MANOEL LINS
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DC2B0B9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-FMS.

- Processo Licitatório nº 001/2020-FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônico) nº 001/2020-(SRP)-FMS.
- Contrato nº 001/2020-FMS.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Manutenção das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição no Município de Iati/PE.

- Contratado: ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE.
- **CNPJ sob o nº:** 33.707.173/0001-01.
- Prazo acrescido: 04 (quatro) meses.
- Nova vigência: de 31/12/2020 a 30/04/2021.
- Data de Assinatura: 30/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de dezembro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8E67A81B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Onde se lê:
Contrato Nº 021/2021; Processo Administrativo Nº 016/2021.
Pelo período de 02 meses.Vigência: de 04/03/2021 a 04/05/2021.
Leia-se:
Contrato Nº 021/2021; Processo Administrativo Nº 016/2021.
Pelo período de 12 meses.Vigência: de 04/03/2021 a 04/12/2021.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:25EC5A1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretária Executiva de Iluminação Pública, tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 031/2021 e termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2021, em favor da empresa **NT FERRAZ ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 27.347.114/0001-69, com o valor global de **R$ 838.351,80 (oitocentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e um mil e oitenta centavos),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE,** fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Secretário Exec. de Iluminação Pública

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5EEF3FB4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Processo Nº 008/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 001/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAL AO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES E CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNÍCIPIO DE IGARASSU, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE OU PLATAFORMA DE GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 331.647,10 (Trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **12/04/2021**, ás 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 24 de março de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:FA660483

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021 – REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE 005/2020 – PROC.034/2020).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 17.184.211/0001-24.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.098,90 (Dois mil e noventa e oito reais e**

noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 49.000, **Unidade**: 49.200**, Projeto Atividade:** 0412270092.120**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:3F27DB65

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 04.473.960/0001-20**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.786,00 (Cinco mil setecentos e oitenta e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 49.000, **Unidade**: 49.200**, Projeto Atividade:** 0412270092.120**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7E3C37DB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021 – REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRTATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **20.693.777/0001-96**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 829,98 (Oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 49.000, **Unidade**: 49.200**, Projeto Atividade:** 0412270092.120**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:325F4EBA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 – REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **VIXBOT SOLUÇOES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **21.997.155/0001-14.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.338,22 (Três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 49.000, **Unidade**: 49.200**, Projeto Atividade:** 0412270092.120**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:22D14361

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **GIVANILDO DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 22.703.254/0001-09**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 70,40 (Setenta reais e quarenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 49.000, **Unidade**: 49.200**, Projeto Atividade:** 0412270092.120**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2478A9DC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 001/2020

No termo de ratificação, **onde se lê:** TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2020** - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO **N° 001/2020.**

Leia -se:TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2021** - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO **N° 001/2021**.

Igarassu, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B394B8F6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021 – REALIZADA ATRAVES DO - PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA: **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 22.703.254/0001-09**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 35,20 (Trinta e cinco reais e vinte centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 35.000, **Unidade**: 35.100**, Projeto Atividade:** 0412270112.173**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(Doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:01ECAE93

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 5.170,96** (**Cinco mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: órgão:** 35.000, **Unidade:** 35.100, **Programa:** 0412270112.173, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 001.000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C602CB91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503/2021.

LEI Nº 503/2021.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal de n° 326/2012 e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - O artigo 6° da Lei Municipal 326/2012 passará a ter a seguinte redação:

...Art. 6°- O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será composto, em caráter paritário, pelos seguintes membros e respectivos suplentes, e nomeados através de portaria do executivo:
I. Órgãos Governamentais:
a) Secretaria Municipal de assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria de Cultura e Esportes;
d) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Conselho tutelar.

II. Órgãos Não Governamentais.
a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguaracy;
b) Sindicato Intermunicipal dos Agentes de Saúde e Endemias – SINDACSE;
c) Igrejas Evangélicas;
d) Igreja Católica;
e) CONDESI (Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Iguaracy).

§ 1°. - As Conselheiras e suplentes do segmento governamental serão indicados pelo Chefe do Executivo.
§ 2. - As Conselheiras e suplentes do segmento não governamental, serão escolhidas entre seus pares, mediante informação via ofício ao Chefe do Executivo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 24 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:25F4D8CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 504/2021

LEI DE Nº 504/2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e privados, durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Iguaracy-PE.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Iguaracy aprovou e eu sanciono o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos e privados, durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, no âmbito territorial de Iguaracy-PE.

Parágrafo Único – O uso de máscara deverá manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, podendo ser utilizada máscaras industriais ou artesanais.

Art. 2º A obrigação prevista no **artigo 1º** será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica.

Art. 3º- O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para qualquer cidadão para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos e privados.

§ 1° No caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, será aplicado multa no valor de R$100,00 (cem reais), vinculada ao Cadastro de Pessoa Física (CPF do infrator), sendo majorada para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos casos de reincidência.

§ 2° Aplica-se o dispositivo no caput deste artigo, a todo cidadão a bordo de veículo de transporte.

Art. 4º Qualquer estabelecimento no Município de Iguaracy deverá barrar a entrada de pessoa sem o uso da máscara de proteção facial. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará aplicação das seguintes sanções:

I – notificação de advertência ao estabelecimento;
II – multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao estabelecimento em caso de reincidência.
III – Cassação do alvará de funcionamento.

Art.5º - As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas pelos fiscais de vigilância sanitária da Edilidade e remetidas ao setor de tributos para os procedimentos fiscais e deverão ser quitadas no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Único – Os recursos administrativos inerentes as notificações das sanções elencadas nesta Lei deverão ser interposto no prazo de 05 dias da notificação, cujo julgamento será promovido pelo Procurador Adjunto do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 24 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:05F996A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 181/2001, de 20 de junho de 2001, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC),

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** como Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titular: Marcos Henrique da Silva Jerônimo - Secretário de Administração
Suplente Geraldo Messias da Rocha - Secretário de Agricultura

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Fábio Alves Torres – Vereador (87) 988439136
Suplente: Everaldo Pereira de Queiroz – Vereador (87) 988218440

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Josefa Maria Monteiro – (87) 988518245

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: Cícero Flávio Barros de Santana – (87) 98803-2080

REPRESENTANTES DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS
Titular: Inácio Nunes de Moura – (87) 3837 1101
Suplente: Ângela Maria de Moura Lins– (87) 3837 1101

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: José Prudêncio da Silva – (87) 3837 1118
Suplente: Aldineide Veras de Melo – (87) 8837-5391

Art. 2º - Para Coordenar a Comissão de Defesa Civil do Município, ficam designados:

PRESIDENTE: Marcos Henrique da Silva Jerônimo – CPF 057.230.234-70
Fone (87) 3837-1156 / 3837-1185 / 98819-3345
E-mail: marcoshjeronimo@hotmail.com.br

SECRETÁRIO: Geraldo Messias da Rocha – CPF 684.384.434/00
Fone: (87) 3837-1156 / 3837-1185 e 98828-7419/ 3837-1264
E-mail: rocha.22@hotmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:F795DB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR para** o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCX**, a senhora **BIANCA KAROLINE CLAUDINO SIQUEIRA**, CPF: 107.206.234-80 e RG: 8.118.863 – SDS/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5CC490AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA informa o Processo Licitatório nº 017/2021 **- Pregão Eletrônico nº 001/2021** – Natureza do Objeto: Fornecimento - Objeto: Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) à frota dos veículos oficiais do Município de Ingazeira, exceto a frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.. Valor estimado: R$ 435.239,76 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). **Recebimento das propostas até:** 06/04/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)**. Abertura das propostas:** 06/04/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)**. Início da disputa:** 06/04/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília)**.** Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – Cód. UASG 982441**.** Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 23 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A4EE2A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE LEILÃO

PROCESSO nº 015/2021 –LEILÃO nº 001/2021.OBJETO: Prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para

Alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município. Valor estimado dos Lotes: R$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil trezentos reais). Local de data da sessão: Exclusivamente on line pelo site www.lancecertoleiloes.com.br, em 16/04/2021. Edital e seus anexos estão disponíveis na sala de licitação, cadastro no site: www.lancecertoleiloes.com.br. Rua Albino Feitosa, n.º 37, Centro, Ingazeira/PE, das 8:00 às 13:00 horas, devendo ser gravado mediante o fornecimento de CD-R ou Pen-Drive ou impresso.

Ingazeira, 22 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:F26216AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CPL

PORTARIA Nº 074/2021

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8666, de 21.06.1993, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria 023/2021.

Art. 2º - NOMEAR para compor a **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, para o corrente exercício, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
LILIA RAIANY ALVES DA SILVA
LETICIA MARTINS MAÇARANDUBA

Art. 3º - Os trabalhos desta Comissão serão secretariados pela servidora **LILIA RAIANY ALVES DA SILVA .**

Art. 4º - Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 157/2011 de 22.08.2011, fica concedida gratificação mensal de R$ 400,00(quatrocentos reais) aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, 23 de março de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A0473379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE

PORTARIA Nº 075/2021

O Prefeito Constitucional do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adoção, pela Prefeitura, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR os membros, nomeados através da Portaria 065/2021.

Art. 2º - Designar o servidor, **JOSÉ PESSOA VERAS FILHO**, CPF nº 070.486.304-93 e RG 8.316.458/SDS-PE, para exercer a função de **PREGOEIRO**, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 3º - Designar as servidoras **LETICIA MARTINS MAÇARANDUBA,** portadora do CPF nº 097.335.374-03 e RG 9.175.842/SDS-PE e **LILIA RAIANY ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 104.329.044-33 e RG 10.251.044/SDS-PE para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 4º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

• o credenciamento dos interessados;
• o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
• a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
• a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
• a adjudicação da proposta de menor preço;
• a elaboração de ata;
• a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
• o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
• o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2021.

Art. 6º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivados no setor competente.

Art. 7º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 8º - Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 157/2011 de 22.08.2011, fica concedida gratificação mensal de R$ 400,00(quatrocentos reais) ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se às disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ingazeira, 23 de março de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:5D822B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 15/03/2021 no seguinte **P.L. nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES - ME (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO)**, sediada na rua Santa Luzia, 639, Centro – Juazeiro do Norte - CE. Inscrita no CNPJ nº 09.528.2280001-23, nos Lotes 01, 03, 05 ao 07, 11, 13, 15, 16, 18 ao 20, 22 ao 25, 28, 30 ao 44, 46, 49 ao 51, 53 e 54 do edital. Envelope n° 02 - **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA E CIA LTDA - ME**, sediada na rua Dom José, 258, Santo Antônio – Garanhuns - PE, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, Lotes 04 e 52 do Edital. Envelope n° 03 - **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP**, sediada na rua Salinas, 709 – Floresta – Belo Horizonte - MG, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, Lotes 02, 09, 12, 14, 17, 21, 26, 27, 45, 47, 48 do Edital.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:0E30F252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 027/2021 – Processo nº 016/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021. Objeto: Aquisição de reagentes e material de uso do laboratório de analises clinicas pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **CICERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES - ME (ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO)**, sediada na rua Santa Luzia, 639, Centro – Juazeiro do Norte - CE. Inscrita no CNPJ nº 09.528.2280001-23, **Valor R$ 98.667,00 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais).** Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:BF5B6B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2021 – Processo nº 016/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021. Objeto: Aquisição de reagentes e material de uso do laboratório de analises clinicas pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA E CIA LTDA - ME**, sediada na rua Dom José, 258, Santo Antônio – Garanhuns - PE, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, **Valor R$ 1.588,50 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:BED6E6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 029/2021 – Processo nº 016/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021. Objeto: Aquisição de reagentes e material de uso do laboratório de analises clinicas pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.301.0011.2061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP**, sediada na rua Salinas, 709 – Floresta – Belo Horizonte - MG, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, **Valor R$ 42.064,20 (quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos)** . Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:4F0B70E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 18/03/2021 no seguinte **P.L. nº 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope n° 01 - **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP**, sediada na rua Cosmorama, 710 – Boa Viagem – Recife - PE. Inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, nos Lotes 04 e 05 do edital. Envelope n° 02 - **DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, sediada na rua Nelson Alencar, 646 – Centro – Crato - CE, CNPJ nº 18.739.858/0001-38, Lotes 02 e 03 do Edital. Envelope n° 03 - **DROGA FONTE LTDA**, sediada na rua Barão de Bonito, 408 Anexo 424/450 – Várzea – Recife – PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Lotes 02, 09, 01 do Edital.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:271763F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 030/2021 – Processo nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.303.0011.2118.0000, 10.301.0011.2061.0000, 10.302.0011.2115.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, sediada na rua Nelson Alencar, 646 – Centro – Crato - CE, CNPJ nº 18.739.858/0001-38, **Valor R$ 1.586.000,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil reais).** Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:CD402023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021 – Processo nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.303.0011.2118.0000, 10.301.0011.2061.0000, 10.302.0011.2115.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **DROGA FONTE LTDA**, sediada na rua Barão de Bonito, 408 Anexo 424/450 – Várzea – Recife – PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **Valor R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).** Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:265BA89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 032/2021 – Processo nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 014/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.303.0011.2118.0000, 10.301.0011.2061.0000, 10.302.0011.2115.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - EPP**, sediada na rua Cosmorama, 710 – Boa Viagem – Recife - PE. Inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, **Valor R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).** Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:E6257E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 001/2021/SEDUC — CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 14.780.722/0001-10, e CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa recorrente, e DEFERIR o recurso da Empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 14.780.722/0001-10, reformando sua decisão quanto a habilitação da empresa LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, declarando-a INABILITADA. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 26/03/2021 às 10:00 (dez) horas, sessão por videoconferência, cujo link será enviado através do e-mail licitacao.itaiba@hotmail.com, conforme solicitação dos interessados.

Itaíba, 23 de março de 2021.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F61D2C29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da chamada Pública nº. 001/2021, decide pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame em tela, nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, em favor das empresas **J S LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 11.933.937/0001-36** e a **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO**, inscrita no **CNPJ n° 35.152.015.0001-50**, as quais foram DECLARADAS pela Comissão Permanente de licitação, instituída pela Portaria nº 069/2021, HABILITADAS. Determinando a emissão de CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇOS e a NOTA DE EMPENHO, a elas correspondentes, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba/PE, 23 de março de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F1FB8879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Contrato nº 004/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Chamada Pública nº 001/2021.
Homologação em 23/03/2021.

Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização prestadoras de serviços de **próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares**.

Contratada:
Razão Social: J S LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**.**
Endereço: Av. José Magalhães de França, 281, sala 1B, Bairro Centro, Arcoverde/PE.
CNPJ: 11.933.937/0001-36.

Valor mensal - **Cláusula Terceira** - O valor mensal do teto financeiro será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em caráter de rodízio com os demais credenciados, vinculada a Ordem de Serviço.

Vigência: Cláusula Décima Primeira - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 meses, a contar da data da ordem de Serviços.

Itaíba/PE, 23 de março de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AA050205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Contrato nº 005/2021.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Chamada Pública nº 001/2021.
Homologação em 23/03/2021.

Objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização prestadoras de serviços de **próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares**.

Contratada:
Razão Social: JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO.
Endereço: Rua Idelfonso Freire, nº 261, Bairro Centro, Arcoverde/PE.
CNPJ: 35.152.015.0001-50.

Valor global - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: Cláusula Décima Primeira - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 meses, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 23 de março de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:178A36E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 121/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIETE DUARTE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 006716.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Saúde, formalizada por meio do ofício nº 017/2020; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora, JULIETE DUARTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 006716, da atual lotação, Secretaria de Educação – Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazú Médici, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Saúde – Unidade Mista João Vicente a partir do dia 01 de abril do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de março de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BBD00285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 91/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 89/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 89/2021, de 22 de março de 2021, exonerando a Sra. Eritânia Cristiane da Silva, CPF nº 073.068.744-97 do cargo em comissão de Diretora de Administração Escolar, da Secretária de Educação do Município de Itaíba – PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C104953A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 92/2021

NOMEIA A SRA. MARIA ELITANIA DA SILVA LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. Maria Elitania da Silva Lima, CPF nº 118.081.204-26, para o cargo em comissão de Diretora de Administração Escolar, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CDCDB9F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2021, para Contratação de empresa especializada para extensão de rede de abastecimento simplificado dos Sítios Batinga e Russa Mansa - Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Maufrs Construção de Edificios - Eireli. CNPJ: 32.219.949/0001-73, pelo valor de R$81.232,05.

Itapetim, 23/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2808908A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00009/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para extensão de rede de abastecimento simplificado dos Sítios Batinga e Russa Mansa - Itapetim/PE. Valor: R$91.143,14.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 23/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C3981C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2021. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para extensão de rede de abastecimento simplificado dos Sítios Batinga e Russa Mansa - Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário: 1071 Sistema de Abastecimento d´agua na Zona Rural 4490.51 99 510 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Maufrs Construção de Edificios - Eireli. CNPJ: 32.219.949/0001-73. Valor R$81.232,05. Vigência: de 23/03/2021 a 23/05/2021.

Itapetim, 23/03/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:720470CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE SESSÃO DE PREGÃO EM RAZÃO DE FERIADO

Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preço para posterior contratação da aquisição de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de incremento MAC com Nº da proposta 36000.282396/2019-00 e PAB Nº 36000.284266/2019-00, Nº 36000.284266/2019-00.36000.284266/2019-00, nesta cidade. Valor: R$202.574,95. **Por não haver expediente na data fixada, por conta do feriado religioso da Quinta-feira santa, o credenciamento passou até 8h do dia 05 de Abril de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 05 de Abril de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 05 de Abril de 2021**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 24/03/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CD24DE10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA
PORTARIA N° 001/2021.

"Dispõe sobre os processos em fase de revisão pelo ITAQUITINGA-PREV"

O Diretor Executivo do ITAQUITINGA - PREV, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga, Estado Pernambuco, Sr. Elder Carlos Gomes, no uso das atribuições a ele conferido pela Lei Municipal n.° 011 de 11 de outubro de 2007 **RESOLVE:**

Art. 1º Os processos constantes do anexo I desta portaria encontra-se em fase de revisão pelo ITAQUITINGA-PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O resultado da revisão será comunicado em até 180 (cento e oitenta dias) a cada interessado, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa num prazo de 15 dias corridos a partir da notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Itaquitinga , 07 de janeiro de 2021.

ELDER CARLO GOMES
Diretor Executivo do Itaquitinga-PREV

ANEXO I

Aposentadorias e Pensões

Alcides França de Freitas Filho CPF nº 236.040.854-20
Alide Tavares Figueredo CPF nº 464.675.804-00
Ana Ferreira de Albertim CPF nº 848.852.684-04
Antonia Tavares Leandro CPF nº 462.160.574-72
Betania Pereira dos Santos CPF nº 427.036.464-53
Bezaliel Felismino de Lima CPF nº 350.299.004-20
Celia Martins de Oliveira CPF nº 432.959.594-04
Cleonice Ferreira de Lima CPF nº 462.887.084-53
Cristiane Belarmino de Barros CPF nº 426.719.734-20
Denise Pereira Mendes CPF nº 612.493.784-00
Dioclecio Lino Carneiro CPF nº 124.913.654-72
Edjane Barbosa de Lima CPF nº 683.855.284-15
Ednaldo Medeiros do Nascimento CPF nº 297.962.704-63
Eliane Vidal dos Santos CPF nº 514.024.164-15
Francisca Severina Gomes CPF nº 458.229.848-72
Gildivania de Fátima Rodrigues de Aragão CPF nº 487.243.514-15
Gilma Anita do Nascimento CPF nº 427.039.644-04
Iromilda Soares Lopes CPF nº 732.055.404-68
Ivaneide Maria Pereira CPF nº 458.227.944-91
Ivone Bernardo de Souza CPF nº 492.699.414.34
Janise de Fátima Cesar da Silva CPF nº 742.485.964-15
Jamerson José da Silva CPF nº 123.777.384-94
Joana Mendes de Negreiros CPF nº 500.779.454-68
José Belarmino Sobrinho CPF nº 049.924.138-03
José Henrique de Oliveira Neto CPF nº 053.685.874-81
Josélia de Oliveira Mendes CPF nº 552.210.334-53
Joselita Maximo Cavalcante de Souza CPF nº 819.514.854-91
Josenilda Vieira da Silva CPF nº 819.519.494-04
Lauricelia Mendes Pereira CPF nº 809.012.984-68
Lucia Maria Pereira da Silva CPF nº 462.159.994-15
Luciene de Barros Pereira CPF nº 487.245.564-91
Luciene Maria de Lima Melo CPF nº 427.039.054-91
Lucineide Ricardo de Souza CPF nº 426.717.444-04
Luzenilda Ana do Nascimento Silva CPF nº 427.039.484-68
Manoel José da Silva CPF nº 848.784.444-87
Maria das Dores Damião da Silva CPF nº 345.905.604.53
Maria das Neves de Souza Gomes CPF nº 020.267.994-23
Maria das Neves Pereira da Silva CPF nº 319.817.124-53
Maria do Carmo da Conceição CPF nº 068.595.054-94
Maria do Carmo Santos Silva CPF nº 427.039.214-20
Maria do Carmo Pereira Mendes Silva CPF nº 866.726.064-91
Maria Elenice dos Santos CPF nº 592.260.804-53
Maria Felix Gonçalves da Silva CPF nº 849.826.674-20
Maria Francisca de Andrade Lima CPF nº 462.161.704-49
Maria Inacio de Souza e Silva CPF nº 064.697.004-62
Maria José da Silva CPF nº 829.526.204-15
Maria Jose de Andrade Santos CPF nº 514.018.864-34
Maria Jose do Bom Parto Fortunato Rodrigues CPF nº 371.280.194-72
Maria José Soares Pereira CPF nº 426.724.144-91
Maria José Pereira Sobrinho CPF nº 462.158.834-68
Maria Lucia Neves da Silva CPF nº 462.162.864-04
Maria Magda Lima Rodrigues CPF nº 197.970.794-49
Marilene Barbosa Ferreira CPF nº 297.961.804-72
Marilene Maximo Cavalcante CPF nº 592.260.564-04
Marinalva Maria da Silva CPF nº 426.719.064-04
Marluce Firme Maciel CPF nº 848.853.514-72
Marta Maria Lemos da Silva CPF nº 426.724.814-15
Mesaque Francisco da Silva CPF nº 487.240.094-15
Odenita Severina Silva da Cruz CPF nº 592.259.554-72
Rivaldo Luiz Freire de Freitas CPF nº 279.444.684-34
Roberta Lucia Albuquerque de Freitas CPF nº 458.231.894-00
Rosicleide Maria Silva de Oliveira CPF nº 611.121.944-87
Rosineide Ferreira dos Santos CPF nº 713.161.084-49
Severino Monteiro da Silva Neto CPF nº 270.861.354-53
Severino Vieira da Silva CPF nº 236.056.424-20
Sonia Maria da Silva CPF nº 849.835.904-04
Susicleide Maria Gonçalves CPF nº 693.473.444-00
Valdemir Silvestre da Silva CPF nº 693.470.004-00
Vera Lucia Doura Borba CPF nº 167.573.604-97
Vilma Maria Ribeiro CPF nº 410.472.574-91
Wilma Alves Mendes Pereira CPF nº 500.777.084-15

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8997F344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Exclusiva Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de Preços com Validade de 12 (doze) meses, designados para a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de Equipamentos de Informática destinadas as diversas Secretarias Solicitantes do Município de Itaquitinga -PE. **Valor Máximo Admitido R$ 147.184,30(cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos**). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na R. Jose Pereira De Lira e Silva, 210, Itaquitinga - PE, 55950-000, Estado de Pernambuco, em **12 de abril de 2021** às **09:00h** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoes-e.com.br ouatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.
.

Itaquitinga- PE, 24 de março de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3D248744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2021. CPL Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: serviços. Tipo Melhor lance ofertado, OBJETO: contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de: (i) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e

similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimos consignados aos servidores municipais e arrecadação de tributos e taxas por meio de dam´s, todos da prefeitura municipal de Itaquitinga, tudo conforme exigências, quantidades e especificações suas autarquias e fundações**,** Valor Mínimo em **R$ 197.871,67 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** . Data e Local da Sessão de Abertura: **09/04/2021** às **09:00h**., Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.** ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 24 de março de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5AB1C96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ERRATA

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.: **Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades deste Município de Jataúba- PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item: **R$ 265.688,64 (duzentos e sessenta e cinco e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
Onde se lê: Início do acolhimento das propostas: 22/03/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/04/2021 às 10:30. Abertura da sessão de lances: 01/04/2021, às 11:00h (horário de Brasília).
Leia-se: Início do acolhimento das propostas: 24/03/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/04/2021 às 10:30. Abertura da sessão de lances: 06/04/2021, às 11:00h (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE. 24/03/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:66471695

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA

PROCESSO Nº 007/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.: **O fornecimento de 6.092 kits cestas básicas destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Jataúba- PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** Valor máximo aceitável global: **R$ 352.422,20 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais).**
Onde se lê: Início do acolhimento das propostas: 24/03/2021 às 09:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/04/2021 às 09:00. Abertura da sessão de lances: 01/04/2021, às 09:30h (horário de Brasília).
Leia-se: Início do acolhimento das propostas: 24/03/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/04/2021 às 09:00. Abertura da sessão de lances: 06/04/2021, às 09:30h (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE. 24/03/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:752BAE7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TANQUES MODULARES COM PAINÉIS ISOLANTES E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RIO, POÇOS ARTESIANOS (NÃO SALOBROS) E ÁGUA DE CHUVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 17.039.250,75 – Fonte de Recurso 02: 10.512.2222.7XK6 - **Limite para acolhimento de propostas:** 08/04/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 08/04/2021 às 10h45min**. Sistema eletrônico utilizado:** https://www.licitacoes-e.com.br/ - Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **863154**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 24 de março de 2021

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2278F28C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE ANULAÇÃO

Saibam, quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos Vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (24/03/2021), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Luiz de Brito, 10, no Centro da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da publicação deste aviso (art. 4-g da medida provisória 926/2020) os Termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/93, o Processo: 17/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, objetivando a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para o uso de Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de uso Hospitalar, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados à Manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França e das UBS`S do Município de Joaquim Nabuco-PE. Em razão de inconsistências no Termo de Refrência E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente. Eu Ana Paula de Araújo Menezes, Pregoeira da CPL, fiz digitar e público.

Joaquim Nabuco/PE, em 24 de março de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:035B43BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO o afastamento de diversos profissionais do magistério efetivos em decorrência de licença-prêmio e licença para tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contágio do COVID-19.
CONSIDERANDO que alguns professores estão ocupando funções gratificadas de Direção, Supervisão, Coordenação, Orientação, Inspeção e Secretariado, todas criadas para os profissionais do magistério e de forma transitória; e
CONSIDERANDO que a administração já nomeou os concursados para os cargos de Professor Nível "B".
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

Nome do Contratado Função Período
Edjailma Santana da Silva Professor "B"- Matemática 04/03 a 31/12/21
Marcia Maria da Silva Professor "B" – História 04/03 a 31/12/21
Gilvaneide Maria de Morais Professor "B" – História 04/03 a 31/12/21
Maria Elza F. da Silva Amorim Professor "B" – Inglês 04/03 a 31/12/21
Luciana Santos Professor "B" - Matemática 04/03 a 31/12/21
José Edson de Aguiar Santos Professor "B" – Biologia 04/03 a 31/12/21
José Renato Florentino de Lima Professor "B" – Física 04/03 a 31/12/21
Bruna Maria de Souza Barros Professor "B" – Educação Física 04/03 a 31/12/21
Josiéli Vieira da Silva Arandas Professor "B" – Inglês 04/03 a 31/12/21
Gilmar Genival da Silva Professor "B" – História 04/03 a 31/12/21
José Carlos da Silva Santana Professor "B" – Matemática 04/03 a 31/12/21
José Edson Cordeiro dos Santos Professor "B" – Literatura 04/03 a 31/12/21
Anderson Antonio dos Santos Professor "B" – Matemática 04/03 a 31/12/21
Nadja Guedes dos Santos Professor "B" – Literatura 04/03 a 31/12/21
José Wellington dos Santos Professor "B" – Geografia 04/03 a 31/12/21
Clauso Flauberto de Arandas Professor "B" – Línguas 04/03 a 31/12/21
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5610086C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO o afastamento de diversos profissionais do magistério efetivos em decorrência de licença-prêmio e licença para tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contágio do COVID-19.
CONSIDERANDO que alguns professores estão ocupando funções gratificadas de Direção, Supervisão, Coordenação, Orientação, Inspeção e Secretariado, todas criadas para os profissionais do magistério e de forma transitória; e
CONSIDERANDO que o afastamento temporário do professor efetivo não justifica a nomeação de candidato concursado para suprir a necessidade transitória.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:
Nome do Contratado Função Período
Antônio Cassio Freire de Araújo Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Dayane Simões Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Edineide Conceição dos Santos Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Elisângela Feitosa de Melo Santos Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Emanoel José do Nascimento Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Jailson Genival da Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Juliane Gabriele da Costa França Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Katia Cristina Rodrigues Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Maria Alcione da Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Maria Aparecida Capucho da Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Maria Lucineide da Silva Santos Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Maria Marciana Simplício V. Andrade Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Quitéria dos Santos Torres Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Rafaela Florentino da Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Romário dos Santos Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Rosineide Maria da Silva Professora nível "A" 04/03 a 31/12/21
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5197EF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art. 97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000;
CONSIDERANDO o afastamento de diversos profissionais do magistério efetivos em decorrência de licença-prêmio e licença para

tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contágio do COVID-19.
CONSIDERANDO que alguns professores estão ocupando funções gratificadas de Direção, Supervisão, Coordenação, Orientação, Inspeção e Secretariado, todas criadas para os profissionais do magistério e ocupação por indicação do Chefe do Executivo de forma transitória; e
CONSIDERANDO que o afastamento temporário do professor efetivo não justifica a nomeação de candidato concursado para suprir a necessidade transitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, os profissionais abaixo relacionados:

Nome do Contratado Função Período
Adriana Costa Silva Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Ana Paula Cardoso de Luna Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Ana Paula Quirino de Andrade Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Bruna Rodrigues da Silva Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Daniele Maria dos Santos Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Débora Marianny Pinto Santos Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Eliene Aleixo de Almeida Santos Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Flaviane Correia de Melo da Mata Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Iran Angela da Silva Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Izamara Maria da Silva Alcântara Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Jaciane Barbosa de Campos Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
José Valdenio da Silva Torres Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Lucia Correia Diniz Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Lucivania Marleide de Araújo Farias Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Maria Agneide de Lima Pessoa Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Maria Erica de Aguiar Santos Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Maria Ivanilda de Araújo Santos Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Maria Juliana Alves Pereira Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Maria Rafaela Calado da Silva Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Mariana da Silva Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Sheylla Tairynne Barros Luna Professora de Ensino Infantil 04/03 a 31/12/21
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:15590196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA GORETE DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do CPF nº 050.883.294-23 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE COMBATE A FEBRE AFTOSA ,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de janeiro do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1B304615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Contratação de serviços para gestão da frota de Veículos automotores do município Lagoa de Itaenga-PE, incluindo a frota da Prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência Social, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de Estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, Serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar Condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, Alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. DOTAÇÃO: 08.122.0801.2095.0000 **-** Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/0001-10 Valor R$ 11.287,60. Vigência: de 24/02/2021 a 23/02/2022.

Lagoa de Itaenga, 24/03/2021.

MARLI BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:7C0FACC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 000004/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Processo Nº: 000004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R$254.378,40.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site WWW.BNC.ORG.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 24/03/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:973D8E57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 000002/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Processo Nº: 000002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº DE PROPOSTAS: NÚMERO 11464.118000/1190–09, RECURSO Nº 27240010 E E. Valor: R$344.816,91.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site WWW.BNC.ORG.BR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 24/02/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:082DE4CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Contratação de serviços para gestão da frota de Veículos automotores do município Lagoa de Itaenga-PE, incluindo a frota da Prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência Social, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de Estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, Serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar Condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, Alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. DOTAÇÃO: 10.122.1001.2063.0000 **-** Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/0001-10 Valor R$ 121.044,99. Vigência: de 24/02/2021 a 23/02/2022.

Lagoa de Itaenga, 24/03/2021.

FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:E43F0370

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Contratação de serviços para gestão da frota de Veículos automotores do município Lagoa de Itaenga-PE, incluindo a frota da Prefeitura municipal, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência Social, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de Estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, Serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar Condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, Alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. DOTAÇÃO: 04.122.0401.2010.0000- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.122.0401.2020.0000 **-** Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 20.605.0023.1018.0000 - Programa arar a terra 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 15.452.0026.2054.0000 - Manutenção Coleta e destinação do lixo seletivo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/0001-10 Valor R$ 329.165,35. Vigência: de 24/02/2021 a 23/02/2022.

Lagoa de Itaenga, 24/03/2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:74A89D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE, conforme Convênio nº 879354/2018, firmado com a FUNASA (Fundo Nacional de Saúde).
tipo: Menor Preço Global.
Valor estimado: **R$247.985,58**(duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Data da abertura: 12 de abril de 2021 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 24 de março de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6F8F7EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Futura contratação de empresas especializada para fornecimento parcelado de Botijões de Gás – GTL 13 LTS. Valor **R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 25 de março de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 h. do dia 14 de abril de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 22 de março de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DC13DD28

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 005/2021. Processo Nº: 007/2021. CPL/FME. Locação de imóvel. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA LAGOA DOS GATOS. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Paulo Fernandes de Assunção. CPF: 085.xxx.664-15. Valor: R$565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Lagoa dos Gatos, 24/03/2021.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:98BC0A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. Objeto: Credenciamento de Grupos Formais e Informais interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Lajedo/PE, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2021. Abertura do credenciamento a partir do dia 26/03/2021; encerramento no dia 26/04/2021. Atendimento das 08:00 às 12:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3773-4732.

Lajedo, 24/03/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente-CPL

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6E4BA923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 018/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2021. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 44.560,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/04/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24/03/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BDF57030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 007/2021-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2021. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 244.850,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/04/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24/03/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3D15C0D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2021

CONTRATO Nº 001/2021. OBJETO: SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E

REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: LUIS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME. CNPJ Nº: 26.980.307/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 14.000,00. VIGÊNCIA: 04 (Quatro) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:71BDC88A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL/TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS E SISMOB) E ESTADUAL, OS SERVIÇOS TEM COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DAS PROPOSTA DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: ANA CARMALLE DA SILVA ARRUDA. CPF: 908.339.884-68. VALOR TOTAL: R$ 13.500,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:731CA8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORAMENTO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AFINS, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MAIS BRASIL. CONTRATADA: NATÁLIA MARIA DOS SANTOS. CPF: 076.227.514-64. VALOR TOTAL: R$ 13.800,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:77E59B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ANDRADE, ANDRADE & VASCONCELOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ Nº: 32.379.466/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CE297CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. CONTRATADA: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS- ME. CNPJ Nº: 13.151.308/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:47544EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO MENDES S/N, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O POSTO DOS CORREIOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. LOCADOR: MARIA BETÂNIA DE MELO SILVA. CPF Nº: 823.388.764-15. VALOR TOTAL: R$ 2.460,00. VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:31C5B88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 007/2021

CONTRATO Nº 007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLÍDOS DOS GRUPOS A, B e E, OBDECENDO OS DITAMES DA RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA 222/2018. CONTRATADA: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº: 07.575.881/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 10.650,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 27 de Janeiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A4E579A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021. Processo Licitatório Nº 002/2021. Inexigibilidade Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. CONTRATADA: ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ Nº: 11.473.934/0001-67. VALOR TOTAL: R$ 223.200,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2A7BDF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2021

CONTRATO Nº 009/2021. Processo Licitatório Nº 003/2021. Dispensa Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. CONTRATADA: J. ALEXANDRE RODRIGUES EPP. CNPJ Nº: 24.258.913/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 324.550,00 VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias.

Limoeiro, 01 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8283F3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, ASSESSORIA DE IMPRENSA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FOCADA EM EVENTOS SOCIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL, DISPONDO DE UMA EQUIPE PREPARADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, APRESENTA QUALIDADE, CRIATIVIDADE E RESPONSABILIDADE EM CADA DETALHE DE ACORDO COM A PARTICULARIDADE DE CADA SOLENIDADE BUSCANDO SEMPRE ATER-SE ÀS NOVAS TENDÊNCIAS E MODERNIDADES EM OUTROS ESTADOS NO MERCADO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS. CONTRATADA: MANOEL ADELINO DA SILVA ME. CNPJ Nº: 24.065.271/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

Limoeiro, 05 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:ACA8E7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2021

CONTRATO Nº 011/2021. Processo Licitatório Nº 005/2021. Dispensa Nº 002/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, Nº 71, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O ARQUIVO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: JAILSON GOMES GALDINO. CPF Nº: 653.792.764-15. VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 18 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D71A65E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2021

CONTRATO Nº 012/2021. Processo Licitatório Nº 006/2021. Dispensa Nº 003/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 38 E Nº 46, BAIRRO SEVERINO PINHEIRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: EVERTON FELIPE DE OLIVEIRA SILVA. CPF Nº: 110.764.074-12. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 23 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2574CE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 013/2021

CONTRATO Nº 013/2021. Processo Licitatório Nº 007/2021. Dispensa Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CARROCERIA FRIGORIFICA, CARROCERIA BOIADEIRO E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ME. CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ Nº: 13.815.150/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 200.940,00 VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 23 de Fevereiro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:50EF20CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-FMS

FORNECEDOR: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Valor Global: R$ 117.887,20. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 17 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AACC9F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-FMS

FORNECEDOR: PANIFICADORA LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.539.004/0001-69. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Valor Global: R$ 11.550,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 17 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3CFD77DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMS

FORNECEDOR: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Valor Global: R$ 158.147,80. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 17 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BB17BE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-FMS

FORNECEDOR: PEREIRA & ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.225.634/0001-39. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Processo Licitatório nº 012/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2021**. Valor Global: R$ 10.217,20. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 17 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A70814FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS

FORNECEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 013/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2021**. Valor Global: R$ 1.230,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores

unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 22 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:32666E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMS

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 013/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2021**. Valor Global: R$ 58.307,50. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 24 de Março de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E3D1809F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2021 - FMS

CONTRATO Nº 001/2021-FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ANDRADE, ANDRADE & VASCONCELOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ Nº 32.379.466/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 VIGÊNCIA: 05 (Cinco) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Janeiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:89527DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2021 - FMS

CONTRATO Nº 002/2021-FMS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANÁLIA DE ANDRADE LIMA, Nº 33, JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO JUÁ, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MÊSES. CONTRATADA: IZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO NEGROMONTE DE MELO. CPF Nº 743.794.104-04. VALOR TOTAL: R$ 4.725,00 VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Janeiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:22DF232F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2021 - FMS

CONTRATO Nº 003/2021-FMS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA 10, Nº 22, OTÁCIO DE LEMOS, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. ADELINO FRANCISCO DOS SANTOS, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Locador: SEVERINO FRANCISCO ANACLETO. CPF Nº 290.262.294-53. VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Janeiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DE8E7A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2021 - FMS

CONTRATO Nº 004/2021-FMS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. VIRGINIA HERÁCLIO, Nº S/N, CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF JOSÉ ALVES DE AMORIM, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. LOCADOR: TEREZA CRISTINA DE FRANÇA. CPF Nº 128.217.134-87. VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Janeiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0FC542D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2021 - FMS

CONTRATO Nº 005/2021-FMS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADOS PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. CONTRATADA: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS- ME. CNPJ Nº 13.151.308/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses.

LIMOEIRO, 05 de Janeiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:66C2B33B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PREGÃO Nº 015/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 020/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A contratação de empresa especializada para **f**ornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, para o exercício de 2021. LICITANTE VENCEDORA: ANDERSON F M NASCIMENTO ALIMENTOS, Endereço: Rua Tito Marques Magalhães, nº 74 – São Cristovão– Arcoverde/PE. CEP. 56.503-450. Inscrito no CNPJ sob o nº 37.377.392/001-12, vencedora com a quantia de R$ 998.890,25 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Manari-PE,23 março de 2021.
.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/ PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D2A2E40B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021-LEILÃO Nº 001/2021

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE CICITAÇÃO – CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO
A Prefeitura Municipal de Mirandiba –PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 019/2021- Leilão Nº001/2021.Exclusivamente na forma eletrônica. Alienação de bens – Objeto: Alienação de bens- móveis inservíveis para o Município de Mirandiba-PE, no estado em que se encontram, separados em lotes conforme o anexo –I, e respectivo laudo de avaliação. Valor estimado: R$ 88.000,00. Data de Abertura: 13/04/2021 às 10:00 Horas. Informações e aquisição de Edital na Prefeitura Municipal de Mirandiba. Sito Avenida Jose da S T Araquan, S/N, CENTRO, MIRANDIBA - PE, 56980-000. De26/03/2021 à 13/04/2021 das 08h às 12h ou Fone (87) 3884-1025. E com o Leiloeiro Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues (81) 3312-0200/ (81) 9978-4433 / (81) 9437-3657 ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br.

Mirandiba-PE, 24 de março de 2021

HENRIQUE JONES SILVA NUNES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E4BF2E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 685/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a celebração de Contrato de Consorcio Público para fins de cumprimento do artigo 8°. da Lei Federal nº. 11.107/2005.
§ 1°. Fica autorizada Dotação Orçamentária, sob forma suplementar em caso de necessidade, a ser previamente apreciada pelo Legislativo Municipal.
§ 2°. Em caso de aprovação de abertura do crédito, após aquisição será enviado ao Legislativo Municipal cópias dos contratos, com as respectivas notas fiscais no prazo de 72 horas, a contar da celebração e respectiva emissão.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito do Município de Mirandiba

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:85041980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Moreno, para complemento do mandato referente ao período de 2018-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei 394/09 - GP, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 570, de 07 de maio de 2018, que altera a Lei Municipal nº 394/09-GP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020 que prorroga o mandato dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Moreno, para complemento de mandato do biênio 2018-2021.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Titular: Nathália Júlia Melo de Paula (Assessora Técnica)
1.2 - Suplente: Quésia Maria de Lima (Coordenadora CRAS Bonança)
1.3 - Titular: Suélima Geanine de L. Silva (Técnica do CREAS)
1.4 - Suplente: Erika Rodrigues Cavalcanti Fragoso (Coordenadora do CRAS)
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.1 - Titular: Aurilene Alves de Oliveira (Chefe de Divisão)
2.2 - Suplente: Cleiton Lopes da Silva (Gerente Administrativo)
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1 - Titular: Daíze Kelly da Silva Feitosa (Coordenadora de Regulação e Planejamento)
3.2 - Suplente: Airton Rodrigo Portela Cabral (Coordenador da Residência Terapêutica)

Moreno, 24 de março de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FDAE5C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. PROCESSO Nº: 009/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021. Processo Nº: 009/2021. CPL. Nat.: Serv Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de Direito Administrativo, para atuação em apoio a Procuradoria Municipal junto aos órgãos de Controle Externo (TCE e TCU), Processos no 2a Grau de Jurisdição, (TJPE, TRF5, TRT6) e Tribunais Superiores e ainda, Controle Interno Municipal, para atender as crescentes demandas na área. Em favor da empresa EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre "3" Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, pelo período 12 (doze) meses, no importe de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, Rua Dantas Barreto, 13338 – Centro – Nazaré da Mata - PE. CEP 55.800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 24 de março de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:57F85DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 013/2021.

CONTRATO Nº - 013/2021. CPL. Objeto. Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados aos usuários do CAPS e a equipe SAMU. CONTRATADO: empresa JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.097.521/0001-37. Valor: R$ 57.746,95 (Cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

Nazaré da Mata, 24 de março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:86A55A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 007/2021.

Ata de registro Nº - 007/2021. CPL. Objeto. Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados aos usuários do CAPS e a equipe SAMU. CONTRATADO: empresa JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.097.521/0001-37. Valor: R$ 64.163,28 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

Nazaré da Mata, 24 de março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3646CAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 015/2021.

CONTRATO Nº - 015/2021. CPL. Objeto. Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados aos usuários do CAPS e a equipe SAMU. CONTRATADO: empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.653.386/0001-27. Valor: R$ 4.698,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

Nazaré da Mata, 24 de março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CB83D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 009/2021.

Ata de registro Nº - 009/2021. CPL. Objeto. Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados aos usuários do CAPS e a equipe SAMU. CONTRATADO: empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 32.653.386/0001-27. Valor: R$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte reais). Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.

Nazaré da Mata, 24 de março 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:ED9C4E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ADMISTRADORES DE PLANO DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PMO – CPL I CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEFAD.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORES DE PLANO DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PMO – CPL I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEFAD.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE PLANOS DE SAÚDE PARA OFERTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E PLANOS ODONTOLÓGICOS, COLETIVOS POR ADESÃO, COM TABELA DE PREÇOS DIFERENCIADA, CUJOS VALORES SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital está disponível das 08:00 às 14:00 hs, no Protocolo do setor de Licitações, situado na Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230. Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação no endereço acima citado, **no período de 25/03/2021 a 14/04/2021**, contados a partir da data de publicação do edital onde se dará a abertura dos envelopes em **Sessão Pública no dia 15/04/2021 às 09:30 hs**. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD-R ou pelo e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.br na sede da CPL. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 24 de março de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Presidente da CPL – I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:91211C28

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CPL I - PMO

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CPL I - PMO
Resultado de Julgamento de Impugnação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** - **SEFAD**.

OBJETO. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE PLANOS DE SAÚDE PARA OFERTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E PLANOS ODONTOLÓGICOS, COLETIVOS POR ADESÃO, COM TABELA DE PREÇOS DIFERENCIADA, CUJOS VALORES SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A **Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Olinda,** torna pública a decisão de **DEFERIMENTO PARCIAL** da **IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** pelas empresas HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ: 63.554.067/0001-98 e QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A, CNPJ: 07.658.098/0001-18, a qual **decide pela procedência em parte dos pedidos formulados,** retificando o Edital onde for pertinente, conforme Parecer de Julgamento anexo ao processo e devidamente divulgado aos interessados.

Olinda, 24 de março de 2021.

CLÁUDIA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0017194F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 em favor da Secretaria de Segurança Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Segurança Urbana no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.3.90.08-001-47233	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Civil	27.000,00
3.3.90.93-001-45206	Indenizações e Restituições	273.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana**	
3.1.90.11-001-2518	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E99FA856

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 122/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: EMPRESA CASTRO & ROCHA LTDA. Objeto: Acréscimo de R$119.018,95 (cento e dezenove mil, dezoito reais e noventa e cinco centavos), correspondendo um percentual de acréscimo de 11,87%.

Olinda, 04 de Janeiro de 2021.

Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Arthur Luís Sobreira de Castro.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:3B4951E4

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 068/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos. Contratada: ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 09 (nove) meses, com início em 01/01/2021 e término 30/09/2021, bem como Acréscimo de R$123.861,08 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), correspondendo um percentual de acréscimo de 6,84%.

Olinda, 02 de Dezembro de 2020.

Assinam: Catarina Raquel de Lima Souza e Fernando Fernandes Mendonça Ribeiro.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:370C3907

SECRETARIA DE SAUDE
04ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 01/2021

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
48º	185	CYNTHIA CYBELLE DA SILVA SANTOS
49º	268	ANA ELIZABETH VIANA DE MEDEIROS
50º	135	DILSON DE PAULA FRANÇA
51º	554	ROSINEIDE ALVES DA SILVA
52º	55	TATIANA MARIA DA SILVA

ENFERMEIRO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
23º	19	CRISTIANO NASCIMENTO DA SILVA
24º	728	GERALDO ALVES DE BARRO FILHO
25º	756	ISRAEL PEREIRA COSTA NETO
26º	841	MARTA MARIA DE OLIVEIRA
27º	246	GRACIANA MARINHO MORAES DE ARAUJO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D8EE0EE4

SECRETARIA DE SAUDE
07ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 004/2020

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
12º	179	BRUNO DO NASCIMENTO MONTES
13º	231	NAAARA HENRIQUE DE MELO BATISTA DE SOUSA
14º	306	JOSIANE SILVA DA COSTA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:80F3BA8F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 016/2021 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
LIVIA MARIA BORBA DANDA	72265-0	059.572.154-06	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEAVS	66286-9	0874

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8902C6CA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 017/2021 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar O servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas do Gabinete de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
FELIPE GOMES DA SILVA	710717	074.676.684-06	CC-3	7907	20406-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 22 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0B66DEE4

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **30 /03/2021**, cotações de preços para o seguinte **objeto: Aquisição Emergencial por Dispensa em Razão de Valor dos Medicamentos**

e MMH:CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG; ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL; CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20CM, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTEII REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. **Para suprir as necessidades no atendimento do Serviço de Pronto Atendimento de Olinda - SPA**, por um período de 45 dias, referente a CI nº0158/2021 – CAF. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 24 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FF92D292

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **30 /03/2021**, cotações de preços para o seguinte **objeto: Aquisição Emergencial de Lâmpadas, Baterias e Pilhas para o período de 06(seis) meses a fim de suprir as necessidades das unidades da Atenção Básica, Atenção Especializada e da Rede de Urgência Emergência desta Secretaria**, referente a CI nº 018/2021 – SEAVS/SSO. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 24 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F95AC35A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 FMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE OROCÓ – PE

Chamada Pública n.º 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA, com dispensa de licitação, para doação a pessoas em situação de insegurança alimentar, entidades socioassistenciais e equipamento público de Orocó – PE.

A Prefeitura Municipal de Orocó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, SNº, Centro, Orocó – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito George Gueber Cavalcante Nery, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio da Secretaria de Ação Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 04 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021

Orocó-PE 24 de março de 2021

SALVIO ROBERTO CRATEU ARAÚJO
Sec. Mul. Ação Social

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:F91E058C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) dia 15/03/2021 e também no Diário oficial da União (DOU) no dia 15/03/2021, no aviso referente ao Pregão Presencial 002/2021, onde se lê: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021". Leia-se: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:6D5A7AC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2021 - SRP; Compras; Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Infantis, para atendimento das demandas, da Secretaria de Educação do Município de Palmares, e manutenção das Escolas e Creches da rede municipal de ensino; Valor: R$ 94.909,24; Recebimento das propostas: até 08/04/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/04/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 24 de Março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:BDC7BB53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Notebook's e Mouses, para cumprimento a Portaria nº 3.393/2020 –

Ministério da Saúde, para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes da Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares. Fornecedor Registrado: a MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02; Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. Itens e Valores registrados:

Item	Valor Unit. Registrado	Valor Total
01	R$ 2.700,00	R$ 121.500,00
02	R$ 29,40	R$ 1.470,00
03	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00

Palmares/PE, 19 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:AF37259C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 007/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares (Próprios e Terceirizados). Fornecedor Registrado: a F O M DE MELO COMÉRCIO DE PETROLEO - EPP - CNPJ nº. 34.498.529/0001-07; Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022. Itens e Valores registrados:

Item	Valor Unit. Registrado	Valor Total
01	R$ 5,32	R$ 574.560,00
02	R$ 4,27	R$ 653.310,00
03	R$ 4,16	R$ 37.440,00
04	R$ 5,32	R$ 63.840,00
05	R$ 4,27	R$ 72.590,00

Palmares/PE, 10 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:C030309C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021 – CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Câmara para conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, descrita na Proposta nº 00562.279000/1190-04, do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE. Fornecedor Registrado: a LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS EEQUIPAMENTOS – LTDA - CNPJ nº. 37.000.324/0001-30; Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022. Itens e Valores registrados:

Item	Marca	Valor unitário registrado	Valor Total
01	ELBER/ CSV420	R$ 12.400,00	R$ 24.800,00

Palmares/PE, 03 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3B3FF958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL; Valor: R$ 823.436,03 (Oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos). Recebimento das propostas: até 07/04/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 07/04/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D6C6B877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 010/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Leites e Suplementos Nutricionais, para atender a solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R$ 367.836,26 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). Recebimento das propostas: até 08/04/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/04/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 23 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:BDB71EF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para eventual Aquisição o Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares; Valor: R$ 283.330,85 (Duzentos e oitenta e três oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Recebimento das propostas: até 09/04/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 09/04/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário

oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 23 de março de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8E7C9BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2021 – PG/PMP. CPL 01. Processo Nº: 011/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Serviços. Objeto: **Contratação de Sociedade de advogados , devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (Licitações e Contratos Administrativos) com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município dos Palmares.** Contratado: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.755.912/0001-67**; Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2022.

Palmares, 16 de março de 2021

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:32D23240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 76/2021

Dispõe sobre a designação do Sr. Anderson Ângelo de Lima para a função de Assessor Administrativo II da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANDERSON ÂNGELO DE LIMA,** brasileiro, inscrito(a) no RG 8.666.685 SDS/PE e no CPF (MF) nº 098.259.664-24, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, Símbolo CC – 07, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao assessor, ora nomeado, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 25 de fevereiro de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:AA2F917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED/FME Nº 77/2021

Dispõe sobre a designação do Sr. Lourival Amaro Moraes da Silva para a função de Assessor administrativo I da Secretaria Municipal de Educação do município de Palmares - PE

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/13, sem prejuízo de outras normas legais e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LOURIVAL AMARO MORAES DA SILVA,** brasileiro, inscrito(a) no RG 4.790.428 SDS/PE e no CPF (MF) nº 030.314.864-04, ao cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, Símbolo CC – 06, o qual estará lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. **CONCEDER** verba indenizatória de representação ao coordenador, ora nomeado, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão, conforme disciplina os § 1º e §2º, do Art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos de Palmares – PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executiva de Educação dos Palmares;

Palmares, PE, 25 de fevereiro de 2021.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva de Educação Municipal dos Palmares
Portaria Executiva Municipal nº 10/2021

Publicado por:
Gerson de Almeida Melo Neto
Código Identificador:BA7AA611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/202

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.
PAPELARIA DELGADO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE).

Valor total de **R$ 55.877,50 (cinqüenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 24 de março de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de março de 2021.

FERDINADO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2B5C0414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO E: 003/202

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 003/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de informática destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ: 23.318.550/0001-59. Valor da contratação R$: 55.877,50. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 24/03/2021.

Parnamirim, 24 de março de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7603AFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 DISPENSA: 012/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, torna Público Dispensa nº 003/2021. Objeto: Aquisição Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: F. A. Monteiro Azevedo Auto Peças – CNPJ: 09.442.547/0001-11. Valor da contratação: R$ 17.500,00**.** Data: 24/03/2021.

Parnamirim, 24 de março de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:68DF7D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENO Nº 035/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.
CONTRATO Nº 035/2020
CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PASSIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.942.017/0001-70, e o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE, CNPJ 11.294.475/0001-54.
OBJETO: **Prestação de serviços de exames laboratoriais**. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2021 a 23/03/2022, com fundamentação no artigo 25, caput. Da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mantendo-se inalterados os valores pactuados no contrato.

Passira, 24 de Março de 2021.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:0BE1E101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Paudalho resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 002/2021** – **Pregão Eletrônico Nº 002/2021**, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 24 de Março de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D8B16852

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 976/2021

LEI N° 976/2021

"Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio junto à Secretaria de Saúde do Estado disponibilizando a conveniada o Hospital Municipal de Paudalho – PE, em razão do cenário epidemiológico caracterizado pelo severo aumento dos casos confirmados da COVID-19 e da alta taxa de ocupação dos leitos hospitalares do Estado de Pernambuco."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação do poder Legislativo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio junto à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, disponibilizando à conveniada o Hospital Municipal de Paudalho – PE, objetivando mediante congregação de esforços entre os convenentes as ações e serviços de saúde de urgência, emergência e internamento hospitalar, que compreendem plantões médicos e demais atividades hospitalares, consoante Termo de Convênio que passará a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Termo de Convênio possibilitará a transferência de recursos e mão de obra necessárias à prestação dos serviços de saúde previstos no artigo 1º.

Art. 3º - O Termo de Convênio que será autorizado pela presente Lei vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado a critério dos convenentes, através de Termo aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 19 de março de 2021

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:9EF0F87A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182 EM 19 DE MARÇO DE 2021

_____

DECRETO Nº 182 EM 19 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Cria o Grupo de Trabalho Permanente para manutenção e atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Paudalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento no artigo 79, da Lei Orgânica e na Lei nº 710/2013:

Considerando a Resolução nº 119, em 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerando a Instrução Normativa nº 02, em 27 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando a realidade socioeconômica deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Cria o Grupo de Trabalho Permanente para manutenção e atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Paudalho.

Art. 2º. Este Grupo se reunirá para definir atribuições e procedimentos para o cumprimento do disposto do artigo anterior.

Art. 3º. Outrossim, este Grupo poderá encaminhar sugestões aos secretários do município, bem como a servidores municipais.

Art. 4º. Farão parte deste Grupo:

O Procurador Geral;
Até 02 (dois) Assessores Jurídicos;
A Diretora de Arrecadação de Tributos;
A Auditora Fiscal do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 19 DE MARÇO DE 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:759B6FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183 EM 19 DE MARÇO DE 2021

_____
DECRETO Nº 183 EM 19 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Estabelece O Piso Antieconômico Para Ajuizamento De Execuções Fiscais**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento no artigo 79, da Lei Orgânica e na Lei nº 710/2013:

Considerando a Resolução nº 119, em 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerando a Instrução Normativa nº 02, em 27 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando a realidade socioeconômica deste município.

DECRETA:

Art.1º. Fixa como piso antieconômico ou piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais, cujo credor seja o município de Paudalho, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), por ação judicial.

Parágrafo Único: Se a soma dos créditos devidos, pelo contribuinte, não ultrapassar o valor supracitado, o município de Paudalho deverá promover outros meios extrajudiciais de cobrança.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 19 DE MARÇO DE 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:86FE9142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2021/PMP PREGÃO ELETRONICO - PMP Nº 002/2021.

Processo nº 009/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 002/2021- PMP. Compra. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustíveis tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da frota veicular, destinados aos veículos e máquinas de propriedade desta Prefeitura e frota locada, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal; Valor R$ **1.616.003,30 (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, três reais e trinta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; 07/04/2021; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de março de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 07 de abril de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 07 de abril de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 07 de abril de 2021.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de março de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:95FA77D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021/PMP

-Processo Nº: 010/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 021/2021/PMP.
-Contratado: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
-CNPJ Nº 11.270.945/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 137.645,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens n° 01, 02, 04, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

Poção - PE, 24 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:328F03A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021/PMP

-Processo Nº: 010/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 022/2021/PMP.
-Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ Nº 26.889.181/0001-42.
-Valor Contratado: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do item n° 03.

Poção - PE, 24 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:BB57C19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021/PMP

-Processo Nº: 010/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 023/2021/PMP.
-Contratado: Y M S DA SILVA EIRELI.
-CNPJ Nº 22.909.366/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 5.345,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens n° 05, 06, 07 e 09.

Poção - PE, 24 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:72A4F98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021/PMP

-Processo Nº: 011/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.
Contrato Nº: 024/2021/PMP.
-Contratado: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
-CNPJ Nº 33.330.526/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 428.055,15 (quatrocentos e vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e quinze centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 01 a 330.

Poção - PE, 24 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:AA0AD39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155, DE 23 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS PARA O CARGO "TÉCNICO DE ENFERMAGEM".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **IARA CRISTINA BARBOSA DOS REIS**, portadora do RG nº 8.630.424 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4820B765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156, DE 23 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª RENATA THAÍS ALVES DO NASCIMENTO PARA O CARGO "ENFERMEIRO".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **RENATA THAÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 3.566515 SDS-PB, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Enfermeiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C355D4C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compras. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais de Saúde do Município de Ribeirão-PE, como medida preventiva ao contágio do COVID-19, conforme Emenda Parlamentar nº. 587/2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Contratado: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - CNPJ: 10.462.477/0001-42, no valor total de R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais). Vigência: 12/03/2021 à 12/09/2021.

Ribeirão/PE, 12 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:23303A6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compras. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais de Saúde do Município de Ribeirão-PE, como medida preventiva ao contágio do COVID-19, conforme Emenda Parlamentar nº. 587/2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Contratado: ASSUNPCÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 04.473.960/0001-20, no valor total de R$ 32.178,00 (trinta e dois mil cento e setenta e oito reais). Vigência: 12/03/2021 à 12/09/2021.

Ribeirão/PE, 12 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:44C251EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Compras. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais de Saúde do Município de Ribeirão-PE, como medida preventiva ao contágio do COVID-19, conforme Emenda Parlamentar nº. 587/2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12/03/2021 à 12/09/2021.

Ribeirão/PE, 12 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:AE79AAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 16/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) *FÁBIO LEANDRO DE BARROS.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***FÁBIO LEANDRO DE BARROS***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Espedita de Sá Barros, nº 413, Minervina Franklin, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 010.390.924-97, portador da Cédula de Identidade nº 5881388– SSP/PE, PASEP 190.31086.14/5**,** neste ato denominado CONTRATADO(a*)*, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente a 30 (trinta) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 30 (trinta) horas-aula, sendo 20 (vinte) horas-aula na disciplina de Direito Processual Civil (Teoria Geral) e 10 (dez) horas-aula na disciplina de Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil), dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

FÁBIO LEANDRO DE BARROS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:72D685FA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 15/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) MARIA SÁWILLA MOURA DE LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***MARIA SÁWILLA MOURA DE LIMA*,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua São Benedito 0053063010-545, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte-CE, inscrito no CPF sob o nº 062.521.813-23, portadora da, Cédula de Identidade nº 2007849958-0 - SSPDS/CE , **PIS/PASEP** 163.88095.96-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Um mil duzentos noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(o):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, sendo na disciplina Teoria Psicológicas: Análise do Comportamento, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

***MARIA SÁWILLA MOURA DE LIMA*.**
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F50A6455

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 17/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) FRANKARLES GENES ALMEIDA E SÁ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***FRANKARLES GENES DE ALMEIDA E SÁ***, brasileiro, portador do RG nº 20086613159 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.105.094-00, PIS/PASEP n° 23708769763, residente e domiciliado na Rua Fernando Bezerra, Nº 472, Centro, Ouricuri/PE, neste ato denominado CONTRATADO(a), com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas-aula, sendo 20 (vinte) horas-aula na disciplina de Direito Trabalhista 1, 20 (vinte) horas-aula na disciplina de Direito Trabalhista 2 e 20 (vinte) horas-aula na disciplina de Cálculos Trabalhistas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

FRANKARLES GENES ALMEIDA E SÁ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:06E6B939

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 18/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA***, brasileiro, portador do RG nº 6.427.315 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 385.976.914-68, PIS/PASEP, residente e domiciliado na Rua Otávio Leitinho, Nº 51, Santo Antônio, Salgueiro-PE, neste ato denominado CONTRATADO(a), com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,60 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 20 (vinte) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aula na disciplina de Direito Empresarial 1, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FC6E3A3E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 19/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) KELLY CRUZ BARROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***KELLY CRUZ BARROS***, brasileira, casada, residente e domiciliado (a) na Rua Cornélio de Barros Muniz e Sá, nº 147, Centro, Salgueiro - PE, inscrita no CPF nº 036.668.494-90, RG. 5.534.700 SSP/PE, PIS/PASEP 190.31086.14/5**,** neste ato denominado CONTRATADO(A*)*, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aula, na disciplina de Direito Administrativo 2 dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

KELLY CRUZ BARROS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C8D83220

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 20/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). ALINE CASSIA SILVA ARAUJO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ***ALINE CASSIA SILVA ARAUJO,*** brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 7528315-SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 065.994.644-08, PIS/PASEP 1.902.602.619-9, domiciliada na rua Odon Duperron Alencar Barros,165, Salgueiro-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O(A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Um mil, Cento e Vinte e Oito reais), correspondente a 40h hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(o):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas nas disciplinas de Libras (20 horas) no Curso de Ciências Biológicas e (20 horas) no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 00 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ALINE CASSIA SILVA ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8CA9BAAC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 21/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) ISABELLE SANTOS DE SOUZA VIEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com

sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o ***ISABELLE SANTOS DE SOUZA VIEIRA***, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Augusto Dias de Oliveira, nº 2300, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte, inscrito no CPF sob o nº 026.860.933-07, portador da Cédula de Identidade nº 200.503.401.452-9–SSP/PE, PIS/PASEP 141.11553.19-9, neste ato denominado ***CONTRATADO(a)***, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 horas-aulas, sendo 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Ciência Política e Teoria Geral do Estado e 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Direito Civil 2 (Obrigações) dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ISABELLE SANTOS DE SOUZA VIEIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BF412562

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 22/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) JOENILDO JUNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. ***JOENILDO JUNIOR***, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Capitão Cornélio de Sá, nº 978, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 063.480.734-08, portador da Cédula de Identidade nº 6.873.366 – SDS/PE, PIS/PASEP 201.18295.65.3- PE, neste ato denominado ***CONTRATADO(a)***, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 10 (dez) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 10 (dez) horas-aulas na disciplina de Informática Aplicada à Contabilidade dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

JOENILDO JÚNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:028143C4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 23/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) MARIA CRISTIANE SANTOS PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr(a). ***MARIA CRISTIANE SANTOS PEREIRA***, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 08, QD D – Lot. Monte Alegre, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.939.634-97, portadora da Cédula de Identidade nº 6.213.955 – SDS/PE, PIS/PASEP 203.96369.25-6, neste ato denominado ***CONTRATADO(A)***, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20(vinte) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Administração Financeira e Orçamentária dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Aeds

MARIA CRISITIANE SANTOS PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7CEEC592

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 24/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Judite Saraiva Rodovalho, Nº 51, Novo Olinda, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 081.340.454-13, portador da Cédula de Identidade nº 8.023.749, PIS/PASEP 1.687.344.550-0, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20(vinte) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Direito Processual Civil 5, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas

aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MAYRTON OTONI OLIVEIRAA RODOVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:617199B7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 25/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). CÁSSIO DE SOUZA SANTOS .

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *CÁSSIO DE SOUZA SANTOS*** brasileiro, professor, residente e domiciliada na Rua Tenente Arconcio Vieira Nº 72, S/N das graças, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 016.722.345-30, portador da Cédula de Identidade nº1211733564 – SSP-BA, PIS/PASEP 129.09678.04-2 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (horas-aulas), Contabilidade Intermediária (20 horas), Prática Contábil 3 (20 horas), Estágio Supervisionado em Contabilidade 2 (20 horas), no Curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CÁSSIO DE SOUZA SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:55FFEF8F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 26/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). **FRANCIENE FEITOZA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ***FRANCIENE FEITOZA DA SILVA***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.113.100, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 095.918.824-08, PIS/PASEP 1606524268401, residente e domiciliada na Rua Coronel Veremundo Soares, 1110-A, Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O(A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,60 (Seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 20 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia

Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte horas) horas-aulas nas disciplinas de Anatomia e fisiologia humana no Curso de Ciências Biológicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

***FRANCIENE FEITOZA DA SILVA*.**
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4510B5A0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 27/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ***LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.223.437, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 088.538.594-23, PIS/PASEP 20476743073, residente e domiciliado na Rua Manoel N. Goes, 120-A, Centro, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências

Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente a 100 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 100 (cem horas) horas-aulas nas disciplinas de Zoologia dos invertebrados (20 horas), Prática de ensino 2 (20 horas), Prática de ensino 4 (20 horas), Ecologia (20 horas) e Bioestatística (40 horas) no Curso de Ciências Biológicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA
Contratado

Testemunhas:

01 - _____
CPF N°

02 - _____
CPF N°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C63A2FFD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 28/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO .

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com

sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). ***YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO***, brasileiro, portador do RG nº 8.113.180 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 083.694.714-20, PIS/PASEP 2039636409/2, residente e domiciliado na Rua Hermínio Alves Gondim, Nº 28, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, neste ato denominado CONTRATADO(a), com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aula na disciplina de Direito Ambiental, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
PresidenteAEDS

YARA GABRIELA FILGUEIRA MONTEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:

01 - _____
CPF N°

02 - _____
CPF N°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:94A2DAA1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 29/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) RIVIANNE MARIA ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***RIVIANNE MARIA ALVES*,** brasileiro, residente e domiciliado à Av. Coronel Chico Romão 2637, Centro, Serrita/PE, inscrito no CPF sob o nº 012.160.053-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.362.771 - SSPDS/PI, **PIS/PASEP**, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente a 30 (quarenta) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(o):

1 - Lecionar o total de 30 (trinta) horas-aulas, sendo na 20h disciplina Análise de Demonstrações Contábeis e 10h Prática Contábil 1, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Aeds

RIVIANNE MARIA ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2BC3AAEA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 30/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) FRANCYELLY DA SILVA FELIX .

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **FRANCYELLY DA SILVA FELIX,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Odete Matos de Alencar 2605, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CPF sob o nº 046.301.603-37, portador da, Cédula de Identidade nº 2007029090510/ SSPDS/CE , **PIS/PASEP 212.836.994-1** , neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais), correspondente a 90 (noventa) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 90 (noventa) horas-aulas, sendo na disciplina Preceptoria do Estágio Básico 1, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

FRANCYELLY DA SILVA FELIX
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DC801C40

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 31/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) AGENOR CAMPOS BARRETO JÚNIOR .

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **AGENOR CAMPOS BARRETO JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Setor 9, Centro, Crato/CE, inscrito no CPF sob o nº 531.988.675-68, portador da Cédula de Identidade nº 2020010449-1 SSPDS/CE , **PIS/PASEP 123.84603.61-4** , neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) hora aula descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, sendo 20 (vinte) horas na disciplina Análises de Custo e 20 (vinte) horas em Auditoria 2, no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente
AEDS

AGENOR CAMPSO BARRETO JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:46F6DF2C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 32/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). RAFAELA CAROLINE CARVALHO MATIAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, RAFAELA CAROLINE CARVALHO MATIAS** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Expedito J. da Silva, Nº 93, Nova Olinda, Salgueiro– PE, inscrita no CPF sob o nº 106.921.594-52, portadora da Cédula de Identidade nº9.017.430 – SDS-PE, PIS/PASEP 190.61488.78/0 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, Estágio Supervisionado 2 (Civil/NPJ – Pratica Real) (40 horas), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.
1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

RAFAELA CAROLINE CARVALHO MATIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:87D3D9E3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 33/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) EWERTON FELIPE DE MELO ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***EWERTON FELIPE DE MELO ARAÚJO*,** brasileiro, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 272, Divinópolis, Caruaru/PE inscrito no CPF sob o nº 078.993.184-24, portador da Cédula de Identidade nº 8.486.630 SDS/PE , **PIS/PASEP 1393552545/0** , neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 746,16 (setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a 20 (vinte) hora aula descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aulas, na disciplina de Mercados de Capitais, no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

EWERTON FELIPE DE MELO ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3C1145C8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 34/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA***, portador do CPF: 769.739.563-00e RG 95029031997, SSP-CE, **PIS/PASEP** 124.870.937-08 residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Barbosa nº 145 – Bairro Antônio Vieira, Juazeiro do Norte/CE, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.
O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 80 (oitenta) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 - Lecionar o total de 80 (oitenta horas) horas-aulas nas disciplinas de Biogeografia (20 horas), Hidrogeografia (20 horas), Geografia do Nordeste (20 horas) e TCC-1 (20 horas) no Curso de Geografia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.
1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.
O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4F1EBBA1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 35/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). MOEMA ALVES MACEDO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MOEMA ALVES MACEDO,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Pe. Augusto Mascarenha, nº 34, Bulandeira – Barbalha – CE, inscrito no CPF sob o nº 789.081.33-68, portador da Cédula de Identidade nº 960229308776 - SSP/CE, **PIS/PASEP** 1.901.688.451-6, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 08 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.919,24 (dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 90 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações da Contratada (o):

1 - Lecionar o total de 50 (horas-aulas), sendo 30h (vinte) horas Estágio Básico 1 e 20h (vinte) horas História da Psicologia, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MOEMA ALVES MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AD4F6AF4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 36/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). DÉBORA BENÍCIO ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, DÉBORA BENÍCIO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Vicente Oliveira, Nº 105, Nova Olinda, Salgueiro– PE, inscrita no CPF sob o nº 094.014.474-38, portadora da Cédula de Identidade nº 8286031 – SDS-PE, PIS/PASEP 268.26753.09/8 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro Reais), correspondente a 20 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aulas, Introdução a Filosofia do Direito, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

DÉBORA BENÍCIO ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E1D065F7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 38/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). GLAUBERG ANDRADE DE CARVALHO BARBOZA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **GLAUBERG ANDRADE DE CARVALHO BARBOZA,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, nº 18, Minervina Franklin de Lima – Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 041.049.904-85, portador da Cédula de Identidade nº 5939038 - SDS/PE, **PIS/PASEP** 1.904.639.878-4, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro Reais), correspondente a 20 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas-aula na disciplina de Direito Empresarial 2 (Títulos de Créditos e Contratos Empresariais), dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

GLAUBERG ANDRADE DE CARVALHO BARBOZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:14935380

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 37/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). OSSIAN SOARES LANDIM.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, OSSIAN SOARES LANDIM**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Ancelmo de Carvalho, Nº 366, Barro Branco, Crato - CE, inscrito no CPF sob o nº 555.816.173-68, portador da Cédula de Identidade nº 2000010115472 – SSP-CE, PIS/PASEP 124.28940.46/7 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Um Mil e Duzentos e noventa e sete Reais e Quarenta e quatro Centavos), correspondente a 40 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (horas-aulas), Fundamentos Filosóficos da Psicologia (20 horas), Fundamentos Socioantropológicos aplicados à Psicologia (20 horas), no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

OSSIAN SOARES LANDIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:ADAFC684

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 39/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). ITALO LOPES PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, ITALO LOPES PEREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Araújo, Nº 03, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 070.351.034-73, portador da Cédula de Identidade nº 7528574 – SDS-PE, PIS/PASEP 129.09678.04-2 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Um Mil, Cento e vinte e oito Reais), correspondente a 40 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (horas-aulas), Direito Penal 2 (20 horas), Legislação Penal Especial (20 horas) no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas

aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ITALO LOPES PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A448B6FD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 40/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). SYNARA VERAS DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *SYNARA VERAS DE ARAÚJO*,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Manoel Borba, 738, apto 1802, Recife – PE, inscrita no CPF sob o nº 021.352.704-90, portadora da Cédula de Identidade nº 5120463 – SDS-PE, PIS/PASEP 1.687.497.303-8 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Um Mil, Duzentos e noventa e sete Reais e Quarenta e quatro Centavos), correspondente a 40 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (horas-aulas), sendo 20 (vinte) horas aula Fundamentos Socioantológicos do Direito, e 20 (vinte) horas aula Hermenêutica Jurídica no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Aeds

SYNARA VERAS DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:00D314BF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 41/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ibó, nº 597, Centro, Belém do São Francisco – PE, inscrito no CPF sob o nº 683.493.514-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.184 – SSP-PE, PIS/PASEP 124.37259.93/9 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Um Mil Duzentos e noventa e sete Reais e Quarenta e quatro Centavos), correspondente a 40 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (horas-aulas), Álgebra Linear 1 (20 horas), Estrutura Algébrica (20 horas) no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:61608C89

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 42/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). ERIK NILTON RIBEIRO DA SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *ERIK NILTON RIBEIRO DA SILVA*,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio de Alencar Sampaio, nº 325, Minervina Franklin, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 107.856.724-78, portador da Cédula de Identidade nº 8737985 – SDS-PE, PIS/PASEP 203.96371.05/6 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro Reais), correspondente a 20 (vinte) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (horas-aulas), Direito Penal 4 20 (vinte) horas aula no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ERIK NILTON RIBEIRO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0890FB5B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 43/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com

sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS*,** brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Major Antônio Rufino, 1484, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 079.598.374-30, portador da Cédula de Identidade nº 7978431 – SDS-PE, PIS/PASEP 114.97554.63/7, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e dez Reais), correspondente a 50 (cinquenta) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 50 (cinquenta) horas-aulas, Estágio Supervisionado 4 (Penal/NPJ/Prática Real) (50 horas) no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E5A0CC04

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 44/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Otacílio Nepomuceno, nº 695, apto 202, Catolé, Campina Grande - PB, inscrito no CPF sob o nº 487.663.644-34, portador da Cédula de Identidade nº 2007777795-0 – SSP-CE, PIS/PASEP 121.69595.94-7 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Um Mil Duzentos e noventa e sete Reais e Quarenta e quatro Centavos), correspondente a 40 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (horas-aulas), Prática de Ensino 5 (20 horas), Estatística Básica 1 (20 horas) no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
PresidenteAEDS

OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:59F8CC38

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 45/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). PRISCYLLA NAYARA BEZERRA SOBREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **PRISCYLLA NAYARA BEZERRA SOBREIRA,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Presidente Juscelino Kubttschek, nº 74, Santa Margarida – Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 082.191.814-50, portador da Cédula de Identidade nº 7.847.015 - SSP/PE, **PIS/PASEP** 115.777.9252-6, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.492,32 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente a 40 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aula na disciplina de Fisiologia dos Sistemas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

PRISCYLLA NAYARA BEZERRA SOBREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D5B847FC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 46/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA,*** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua José Inácio de Lucena, nº 525, Aldeota, Brejo Santo – CE, inscrita no CPF sob o nº 997.285.403-53, portadora da Cédula de Identidade nº 2001029037270 – SSP-CE, PIS/PASEP 1.604.224.252-1 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.594,88 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 80 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 80 (horas-aulas), Introdução a Metodologia do Trabalho Científico (20 horas), Produção Textual (Matemática) (20 horas), Produção Textual (Direito) (20 horas), Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia (20 horas), dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas

aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:88D31E29

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 47/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA,*** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Amaro Conserva, nº 57 – Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 009.383.574-41, portador da Cédula de Identidade nº 608.8675 - SSP/PE, **PIS/PASEP** 190.446.529-93, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.820 (dois mil oitocentos e vinte reais), correspondente a 60 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas-aulas, sendo 10h (dez horas) na disciplina de Direito das Relações de Consumo, 30h (trinta horas) na disciplina de Estágio Supervisionado 1 (Civil/NPJ/Prática Real) e 20h (vinte horas) na disciplina de Direito Civil 5 (Direitos Reais) dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;

4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MARCO AURÉLIO DUTRA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DCD03908

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 48/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). CLENILSON PANTA DE OLIVEIRA ANGELIM.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *CLENILSON PANTA DE OLIVEIRA ANGELIM,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Boot, nº 317, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CIC sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 4994079 – SSP-PE, PIS/PASEP 1.900.725.087-9 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.833,00 (Um Mil Oitocentos e trina e três Reais), correspondente a 65 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia

Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 65 (horas-aulas), Física 2 (20 horas), Prática de Ensino 3 (20 horas), Estágio Supervisionado 3 (25 horas) no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CLENILSON PANTA DE OLIVEIRA ANGELIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1BF4FCC6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 49/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). PEDRO FERNANDO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *PEDRO FERNANDO DOS SANTOS,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Rodrigues de Lima, nº 963, Umãs, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 007.735.564-43, portador da Cédula de Identidade nº 5028477 – SSP-PE, PIS/PASEP 126.46288.64.8 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC,

em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito Reais), correspondente a 20 (vinte) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (horas-aulas), Políticas Públicas e Organização da Educação Brasileira (20 horas) no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
PRESIDENTE AEDS

PEDRO FERNANDO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3E48DF49

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 50/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). FRANCISCO FRANCINETE LEITE JÚNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada**

por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, FRANCISCO FRANCINETE LEITE JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Zuca Sampaio, nº 386, apto 05, Barbalha – CE, inscrito no CPF sob o nº 937.442.343-04, portador da Cédula de Identidade nº 99010008097 – SSP-CE, PIS/PASEP 19017771812 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,72 (Seiscentos e quarenta e oito Reais e Setenta e dois Centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas-aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, na disciplina de Teorias Psicológicas: Psicanálise, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

FRANCISCO FRANCINETE LEITE JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:55F39045

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 51/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa 01, nº 108, Santa Tereza – Juazeiro do Norte – CE, inscrito no CPF sob o nº 013.011.343-33, portador da Cédula de Identidade nº 2002034055298 - SSPDS/CE, **PIS/PASEP** 14272272191, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), correspondente a 60 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas-aulas, sendo 40h (quarenta horas) na disciplina de Psicologia do Desenvolvimento 2 e 20h (vinte horas) na disciplina de Psicologia e Ética, no curso de Psicologia dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C35FD608

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 52/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A).MARIA BEATRIZ GONÇALVES NOVAES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***MARIA BEATRIZ GONÇALVES NOVAES*,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Francisco Coronel Rodrigues Lima, nº 303, Umãs – Salgueiro –PE, inscrito no CPF sob o nº 105.751.004-19, portador da Cédula de Identidade nº 9702954 - SDS/PE, **PIS/PASEP** 16392151.78-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais), correspondente a 105 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 105 (sessenta) horas-aulas, sendo 20h (vinte horas) na disciplina de Teoria da Literatura, 20h (vinte horas) na disciplina de Literatura Portuguesa 2, 20h (vinte horas) na disciplina de Semântica e Pragmática, 20h (vinte horas) na disciplina de Produção de Texto Didático e 25h (vinte e cinco horas) na disciplina de Estágio Supervisionado 1, no curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MARIA BEATRIZ GONÇALVES NOVAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:78377C6C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 54/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). JOÃO EVERALDO ALVES FELIZARDO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***JOÃO EVERALDO ALVES FELIZARDO,*** brasileiro, residente e domiciliada à Rua Galdino Damas, nº 112, Centro – Serrita – PE, inscrito no CPF sob o nº 028.619.084-24, portador da Cédula de Identidade nº 5.637.673 - SDS/PE, **PIS/PASEP** 1.900.613.966-4, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais), correspondente a 105 hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(A):

1 - Lecionar o total de 105 (cento e cinco) horas-aulas, sendo 20h (vinte horas) na disciplina de Prática de Ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, 20h (vinte horas) na disciplina de Literatura Brasileira 1, 20h (vinte horas) na disciplina de Prática de Ensino da Literatura Brasileira no Ensino Médio, 20h (vinte horas) na disciplina de Literatura Brasileira 3 e 25h (vinte e cinco horas) na disciplina de Estágio Supervisionado 3, no curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal**

Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

JOÃO EVERALDO ALVES FELIZARDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:54E86766

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONVITE Nº 55/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JÚNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sampaio, Nº 274, Centro, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 784.524.224-15, portador da Cédula de Identidade nº 14645 – OAB-PE, PIS/PASEP 119.582.126-01 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro Reais), correspondente a 20 (vinte) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (horas-aulas), Direito Constitucional 4 20 (vinte) horas aula, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3FF48D03

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 56/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). CYNTHIA RAQUEL DA CUNHA NUNES RODRIGUES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, CYNTHIA RAQUEL DA CUNHA NUNES RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Francisco Campelo, Nº 130, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro– PE, inscrita no CPF sob o nº 007.490.314-41, portadora da Cédula de Identidade nº 5334262 – SSP-PE, PIS/PASEP 119.682.321-54 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro Reais), correspondente a 20 horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 20 (horas-aulas), Empreendedorismo (20 horas), no Curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CYNTHIA RAQUEL DA CUNHA NUNES RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:453D23FD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 58/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) EUGÊNIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. ***EUGÊNIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ***, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Valdemar Menezes, nº 1009, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 008.727.734-42, portador da Cédula de Identidade nº 6.104.518 – SDS/PE, PIS/PASEP 1356566645/4, neste ato denominado ***CONTRATADO(a)***, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas-aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (dez) horas-aulas nas disciplinas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Atividade de Extensão e Análise de Projeto e Orçamento empresarial, no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

EUGÊNIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2AA9A5D2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
61/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). DANILO DA SILVA SOUZA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo

determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *DANILO DA SILVA SOUZA,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cap. Pedro Barbosa da Cruz, 311, Centro, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 014.234.664-03, portador da Cédula de Identidade nº 7483299 – SDS-PE, PIS/PASEP 1614331780/2, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente a 30 (trinta) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 30 (trinta) horas-aulas, sendo 20 (vinte) horas aulas na disciplina de Direito do Trabalho 1 e 10 (dez) horas aulas na disciplina de Estágio supervisionado 4 no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de março de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

DANILO DA SILVA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EA821527

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONVITE Nº 62/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A). FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO*,** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES,*** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Vicente Oliveira, nº 105, Centro, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o 600.065.524-04, portadora da Cédula de Identidade nº 4762213 – SSP-PE, PIS/PASEP 180.00468.72/2 neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por 60 (sessenta dias) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (mil, cento e vinte e oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas-aulas, na disciplina de Fundamentos e Metodologia do Ensino da Arte, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 08 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BF7B52EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 341/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 341/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural**.Contratado:** Cícera Vicentina dos Santos.**Objeto:** Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Mercado Público.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:** 15/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:** 15/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:96DA4223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 342/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº342/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Vania Martins dos Santos.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de cozinheira pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital de Campanha.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**04/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:634821F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 343/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº343/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Joaquim Luiz da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista pela Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Campinhos.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**10/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**10/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5BC3101C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 344/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº344/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria José Figueredo.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Copa pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital de Campanha.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**10/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**10/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D40AE954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 345/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº345/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Nivea Maria Bezerra Matias Alves.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Santa Margarida.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**09/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BA381F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 346/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº346/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Jucileide Maria da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**11/02/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**11/02/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DF17BF0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 347/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº347/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Silvia Maria Rolim de Figueiredo.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**04/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**04/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:58B7CC0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 348/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº348/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria Regina de Oliveira Matias.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Santa Margarida.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**09/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B314226E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 349/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº349/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Antonio Almeida Magalhães Neto.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico pela Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Monte Alegre.**Valor:**R$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**09/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DF44ADD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 350/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº350/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Wênio Luiz da Silva Sampaio.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**17/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F8C416A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 351/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº351/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Marília de Barros Cândido.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Farmacêutica pela Secretaria Municipal de Saúde, no NASF.**Valor:**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal.**Prazo de vigência:**15/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**15/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CC70DBA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 352/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº352/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Ronailde da Silva Solano.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital de Campanha.**Valor:**R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo de vigência:**17/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9A8FD996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 353/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº353/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Tatiane Roberta Barros.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital de Campanha.**Valor:**R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo de vigência:**17/03/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura:**17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2D423C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021 - PE 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 050/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**: Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI,**CNPJ nº**09.061.057/0001-75.**Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis – itens 01 e 03), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pela Covid – 19.**Valor:***R$*92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais) referente à soma dos itens.**Prazo de vigência**: 30 dias.**Data de Assinatura**: 16/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2235C3C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021 - PE 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: R.C. Comercio de Alimentos - ME, **CNPJ nº** 14.991.082/0001-98. **Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis – itens 02, 04, 05, 06, 08, 09 e 10), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pela Covid – 19. **Valor:** 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais) referente à soma dos itens.**Prazo de vigência**: 30 dias. **Data de Assinatura**: 16/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:51218BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021 PE 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI, **CNPJ nº** 70.175.336/0001-70. **Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis – item 07), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pela Covid – 19. **Valor:** *R$* 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). **Prazo de vigência**: 30 dias. **Data de Assinatura**: 16/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ADD9C10F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2021 PE 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, **CNPJ nº** 27.343.091/0001-14. **Objeto**: Fornecimento de insumos de higiene, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020. **Valor:** *R$* 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência**: 06 meses. **Data de Assinatura**: 17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:06D3E60D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2021 PE 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ nº** 23.706.033/0001-57. **Objeto**: Fornecimento de insumos de enfermagem, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020. **Valor:** *R$* 27.672,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e dois reais). **Prazo de vigência**: 06 meses. **Data de Assinatura**: 17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AA84283A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2021 PE 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, **CNPJ nº** 34.180.455/0001-12. **Objeto**: Fornecimento de insumos de enfermagem, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020. **Valor:** *R$* 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). **Prazo de vigência**: 06 meses. **Data de Assinatura**: 17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:02AAD2E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2021 PE 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: SPONTON & SPONTON LTDA-ME, **CNPJ nº** 03.116.161/0001-33. **Objeto**: Fornecimento de insumos de enfermagem, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020. **Valor:** *R$* 24.634,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais). **Prazo de vigência**: 06 meses. **Data de Assinatura**: 17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4D3D9E2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2021 PE 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. **Contratado**: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, **CNPJ nº** 29.043.834/0001-66. **Objeto**: Fornecimento de insumos de enfermagem, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020. **Valor:** *R$* 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). **Prazo de vigência**: 06 meses. **Data de Assinatura**: 17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F3B9951E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2021 TP 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro. **Contratado**: GERSON DOUGLAS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, **CNPJ nº** 40.182.031/0001-25. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa para execução das estratégias de comunicação para a Prefeitura de Salgueiro. **Valor:** *R$* 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) global, com valor mensal R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Prazo de vigência**: 12 meses. **Data de Assinatura**: 17/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D82BA268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2021 PL 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado**: ECO DESINFECT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, **CNPJ nº** 30.702.501/0001-80. **Objeto**: Prestação em caráter emergencial de serviços de desinfecção microbiológica de superfícies e ambientes por aerodinâmica, de forma contínua e com os equipamentos da Contratada, com uso da tecnologia FIP – Fog in Place, técnica inédita de desinfecção empregada através das máquinas Aurra, com utilização de produtos saneantes certificados pela ANVISA (ações de combate ao COVID-19), conforme especificações técnicas constantes da proposta da Contratada, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição. **Valor:** *R$* 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), com valor mensal R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais). **Prazo de vigência**: 180 dias. **Data de Assinatura**: 18/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:846D9019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2021 PL 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. **Contratado**: SAMPAIO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ nº** 40.587.379/0001-00. **Objeto**: Contratação de assessoria e consultoria jurídica com a finalidade de assessorar tecnicamente as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme Termo de Referência constante no anexo II da Carta-Convite. **Valor:** *R$* 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oito reais), com valor mensal R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Prazo de vigência**: 12 meses. **Data de Assinatura**: 15/03/2021.

Salgueiro, 24/03/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1067A23D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 017/2021

DECRETO n.º 017, de 23 de março de 2021.

Decreta Situação de Emergência, em parte da Zona Rural do Município de Salgueiro-PE, afetada pela estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais, constantes no resumo do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil ''COMDEC'', a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em parte da Zona Rural do município de SALGUEIRO – PE, afetada pela estiagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural comprovadamente afetada pelo desastre.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2021

Salgueiro/PE, 23 de março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C1C89FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021 24 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o Quadriênio 2021/2024:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: José Macio Calado Victor;
Suplente: Maria Augusta de Araújo Fernandes

II – Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular:Isabel Cristina Farias Rosa;
Suplente: Arleide Leite da Silva

Titular: Graciene Correia Almeida
Suplente: Luiz Vieira Pontes Neto

III – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Maria Creucinete da Rocha Silva;
Suplente: Maria Yara de Freitas Rocha

Titular:Olavo Monteiro da Silva;
Suplente: Quitéria Maciel da Silva

IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Nadjane Santana de Lima;
Suplente: Graziele Gonçalves de Paiva

Titular: Maria Alvani de Lima
Suplente: Rosilene Maria Gomes Lima

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C44B123A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A PREFEITURA DE SANTA FILOMENA SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA DA ESCOLA LAUDELINIO FREIRE MORORÓ, EM FACE DE REURB-S

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.613.732/001-10, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56210-000, representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 549.791.454-34, declaro que a **ESCOLA LAUDELINO FREIRE MORORÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.933.731/0001-52, localizada na Rua Laudelino Freire Mororó, s/n, Centro, Santa Filomena é de **domínio público do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE,** e bem de uso comum do povo. No âmbito da **Reurb-S para o núcleo urbano ora denominado centro II**, localizado no município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, **o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:** (Nº Cad.: QDAS01; Lote: 01; Quadra AS; Área Terre.: 2.931,20m²; Área Const.: 2.931,20m²). O terreno Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** de coordenadas **N 9.097.763,28m** e **E 322.279,56m**; deste segue confrontando AO LESTE com TRAVESSA LAUDELINO, com azimute de 198°00'12" por uma distância de 52,10m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.097.713,62m** e **E 322.263,80m**; deste segue confrontando AO SUL com RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ, com azimute de 282°20'42" por uma distância de 56,29m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.097.725,52m** e **E 322.208,78m**; deste segue confrontando AO OESTE com RUA JOSÉ DOMINGOS NOVAIS, com azimute de 19°10'36" por uma distância de 53,97m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.097.776,52m** e **E 322.226,45m**; deste segue confrontando AO NORTE com JOÃO BATISTA ALVES DA MATA; FRANCISCO IRONE RODRIGUES; JOÃO RODRIGUES MACEDO; JOÃO ELIZEU DE CARVALHO; IDELFONSO CARVALHO SILVA e PETRONILO JOÃO DA LUZ , com azimute de 104°39'21" por uma distância de 54,74m, até o ponto **P01**, de coordenadas **N 9.097.763,28m** e **E 322.279,56m**, onde teve início essa descrição. Sendo a mesma uma Escola Municipal com um pavimento, construção em alvenaria de tijolo, concreto armado, cobertura em telha cerâmica). *A unidade imobiliária acima descrita*

integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 01/09/2020, então de propriedade deste Município. Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos §4° do art. 23 da Lei no 13.465/17, o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matricula de origem. Para a outorga do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinado pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei no 13.465/17.

Santa Filomena, 24 de Março de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena

FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ
Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura

GUSTAVO MACEDO NOGUEIRA
Coordenador de Projetos Especiais

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:3F4CF05B

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A PREFEITURA DE SANTA FILOMENA SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA DA ESCOLA HERNEVILLE COELHO MORORÓ

O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.613.732/001-10, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena –PE, CEP 56210-000, representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 549.791.454-34, declara que a **ESCOLA HERNEVILLE COELHO MORORÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.933.730/0001-08, localizada na Rua do Ginásio, s/n, Distrito do Socorro é de **domínio público do Município de Santa Filomena – PE**, e bem de uso comum do povo. **O núcleo urbano ora denominado**, localizado no Distrito do Socorro no município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, **o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:** Área Terre.: 3311,28m²; Área Const.: 3311,28m². O terreno inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** de coordenadas **N 9.105.014,52m** e **E 333.665,14m**; deste segue confrontando AO LESTE com RUA DO GINÁSIO, com azimute de 163°54'10" por uma distância de 56,19m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.104.960,75m** e **E 333.681,45m**; deste segue confrontando AO SUL com RUA JÚLIA TEIXEIRA, com azimute de 254°39'25" por uma distância de 59,83m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.104.944,70m** e **E 333.623,82m** deste segue confrontando AO OESTE com RUA POR TRÁS DO GINÁSIO, com azimute de 345°07'21" por uma distância de 56,48m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 9.104.998,75m** e **E 333.607,47m**; deste segue confrontando AO NORTE com TRAVESSA SÃO JOSÉ, com azimute de 77°40'10" por uma distância de 59,84m, até o ponto **P01**, de coordenadas **N 9.105.014,52m** e **E 333.665,14m**, onde teve início essa descrição. Sendo a mesma uma Escola Municipal com um pavimento, construção em alvenaria de tijolo, concreto armado, cobertura em telha cerâmica).

Santa Filomena – PE, 24 de Março de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ
Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura

GUSTAVO MACEDO NOGUEIRA
Coordenador de Projetos Especiais

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:EF948659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **PAULO JOSÉ DE SOUZA SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **705.061.324-04**, para o cargo comissionado de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ASSESSORIA TÉCNICA**, Símbolo CC6, com lotação na Secretaria Executiva de Administração do Projeto Fulgêncio, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 12 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:6C407FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **AURICELMA PEREIRA NUNES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **036.155.404-41**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 16 de Março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:96EC6575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **ALESSANDRA RODRIGUES GAMA NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **021.744.034-71**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, Escola Professora Municipal Creuza dos Santos Oliveira, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 28 de fevereiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B99D7176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JOSILENE ALVES CARDOSO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **024.962.204-13**, para o cargo comissionado de provimento de **DIRETORA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, Escola Municipal Antônio Conselheiro, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B1C00640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, com base no Art. 30, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Tendo em vista a relevância e urgência da pauta abaixo relacionada, faz saber aos interessados e especialmente aos Srs. Vereadores desta Casa Legislativa, **a convocação de Sessão Extraordinária, a realizar-se na próxima sexta-feira, dia 26 de março de 2021, às 09:00 horas, na Câmara Municipal, localizada a Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, N°. 01 – Térreo – Centro – Santa Terezinha – PE**, para deliberar sobre a pauta a seguir:

Ø REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 008/2021 de autoria de autoria da Mesa Diretora, para viabilizar a tramitação do Projeto de Lei Complementar Nº. 003/2021;

Ø Projeto de Lei Complementar Nº. 003/2021 que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Santa Terezinha – PE. Em 24 de março de 2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Vereador - Presidente

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:70F2A9A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
Processo licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, OBJETO: Registro de Preços a Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas, como também gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una – PE**. Vimos através desta, COMUNICAR a empresa: INDÚSTRIA DE LATICINIOS E DERIVADOS BRITTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.585.067/0001-54, que a mesma esta colocada no item 45, solicito que esta possa manifestar seu interesse no item já que como consta no chat desde o dia 22/03/2021 foi informado que o item havia ficado para a empresa INDUSTRIA DE LATICINIOS E DERIVADOS BRITTO EIRELI, pois com o contato disponível no seu cadastro não conseguimos sucesso a comunicação com a empresa. Caso a empresa não se manifeste passaremos o item pra o próximo colocado.** Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 24 de março de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AAAB435F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 03/2021 - PREG ELET. 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021, presentes, de um lado a **PREFEITURA MUNICAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa Alexandre Freitas da Silva Combustiveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.372.858/0001-40, com sede na rod PE 180, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Alexandre Freitas da Silva, CPF: nº 682.590.344-68, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II rua três, nº288, doravante

simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 001/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura de São Bento do Una,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	176.296,00	LT	Diesel S10	4,29	756.309,84
02	8.750	LT	Gasolina comum	5,22	45.675,00
03	6.000	Lt	Etanol	4,25	25.500,00
VALOR TOTAL R$ 827.484,84 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL R$ 827.484,84 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

178-6001-2001-2.76-339030 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

367-9001-1501-2.201-339030 – SEC. DE INFRAESTRUTURA

98-3001-402-2.26-339030 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

60.134001.2000.4.122.401.2.130.3.3.90.90.30.00 GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

O critério de reajuste constar no edital, por força doart. 40, inciso XI, da lei 8666/93, e no contrato, segundo o art. 55, inciso III, da lei 8.666/93.

O **índice** a ser aplicado no contrato a ser reajustado será o estabelecido pela ANP.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio setorcompraseducacao@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.
No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**; EXPEDITO VALENÇA DE LINA – CPF – 211.740.914-87; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**; KENNEDY MANSO OLIVEIRA – CPF : 060.373.634-39; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**; ROSSANA OLIVEIRA CAVALCANTI - CPF Nº 909.472.744-72 – fiscais dos contratos. **DO GABINETE DO PREFEITO-** AUDREY LUIZ CORDEIRO- 051.063.554-13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Prefeitura Munical De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 01.372.858/0001-40
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS***

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0EC7094D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS ATA DE REGISTRO - PROC. 03/2021 - PREG. ELET. 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021**

Aos vinte e quatro dias do mes de março de 2021 (dois mil e vinte), presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678/0001-55, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra . **Nállyda Beserra de Melo Rodrigues**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede no Sítio Mine, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **Josefa Madalena da Silva Melo** CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliada no ítio Mine, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 01/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A aquisição parcelada de PÃES para secretaria de assistencia social deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	PÃO DOCE DE CÔCO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade de 50g,	3.000kg	8,00	24.000,00
•	PÃO FRANCÊS, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50g,	5.550kg	7,35	40.792.50
VALOR TOTAL DA COTA 75% R$ 64.792,50 (Sescenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)				

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	PÃO INTEGRAL. Deve ter a farinha de trigo integral como primeiro item na lista, isento de gordura trans. Unidade de 50g.	200kg	8,65	**1.730,00**
VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R$ 1.730,00 (Hum mil setecentos e trinta reais)				

VALOR TOTAL GERAL R$ 66.522,50 (Sescenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente de acordo com a necessidade de cada secretaria.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será de acordo como cada **Secretaria solicitante**, localizado na sede da Assistência Social, localizada na Av. Osvalso Celso Maciel, nº 122, Centro, São Bento do Una/PE no horário das 07:30min às 13:30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO SOCIAL 965.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS - 967.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 FNAS - **SCFV – PEÇAS -** 1206.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS - 1207.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 FNAS **- IGD SUAS** 989.13002.801-2.102.3.3.90.30.00 FNAS - **ACESSUAS TRABALHO** 1174.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS - 1175.13002.801-2.207.3.390.30.00 FNAS - **CRAS** 1021.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS - 1022.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 FNAS - **CONSELHO TUTELAR** 1129.13002.801-2.229.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS – **CREAS** 997.13002.803-1.121.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS 998.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 FNAS **IGD BOLSA FAMILIA** 984.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS - 985.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 FNAS - **CRIANÇA FELIZ -**1250.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 FNAS - 1251.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS – **ABRIGO** 1049.13002.804-2.183.3.3.90.30.00 RECURSOS PRÓPRIOS -1050.13002.804-2183.3.3.90.30.00 FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor - **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 105345**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Assistência Social - FME	J.M. Da Silva Melo Alimentos Ebebidas
NÁLLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	***JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO***
CPF/MF sob o nº 077.910.394-78	CPF: nº 071.564.394-05
	Fornecedora

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:02DAC858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 03/2021 - PREG. ELET. 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021, presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária inteirina, a Sra . **Ítala Safira dos Santos Demétrio**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.743.574-78, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede no Sítio Miné, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **Josefa Madalena da Silva Melo** CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliada no sítio Miné, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 01/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A aquisição parcelada de PÃES para a Secretaria de Saúde deste municipio**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	PÃO DOCE DE CÔCO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade de 50g,	500kg	8,00	4.000,00
•	PÃO FRANCÊS, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50g,	4.000kg	7,35	29.400,00
VALOR TOTAL DA COTA 75% R$ 33.400,00 (Trinta e três mil quatrocentos reais)				

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.	PÃO DE QUEIJO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas.	300kg	20,15	6.045,00
5.	PÃO DE CACHORRO-QUENTE (Sedinha), com uniformidade No assado, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50g.	1.200 kg	7,55	9.060,00
VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R$ 15.105,00 (Quinze mil cento e cinco reais)				

VALOR TOTAL GERAL R$ 48.505,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente de acordo com a necessidade de cada secretaria.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA, localizado na Avenida Prefeito Manoel Cândido, nº 210, Centro, São Bento do Una/PE no horário das 07:30min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SEC. DE SAÚDE 659.11006.1005.2140.339030000 RECURSO PRÓPRIO - **CONSELHO DE SAÚDE**854.11006.1003.2126.33903000 RECURSO PRÓPRIO - **ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES BÁSICA)** 694.11006.1004.2125.33903000 RECURSO PRÓPRIO - 695.11006.1004.2125.33903000 RECURSO VINCULADO - **ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL)** 734.11006.1005.2123.33903000 RECURSO PRÓPRIO - **MANUTENÇÃO UPA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** 842.11006.1008.220.33903000 RECURSO PRÓPRIO 843.11006.1008.220.33903000 RECURSO VINCULADO **VIGILANCIA SANITÁRIA** 772.11006.1007.2139.33903000 RECURSO PRÓPRIO 773.11006.1008.2139.33903000 RECURSO VINCULADO - **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** 800.11006.1007.2137.33903000 RECURSO PRÓPRIO 801.11006.1007.2137.33903000 RECURSO VINCULADO - **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** 751.11006.1006.2148.33903000 RECURSO PRÓPRIO 752.11006.1006.2148.33903000 RECURSO VINCULADO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **LARISSA NADYNNE BRAGA DE MORAES SILVA, CRN: 300059/P**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Saúde - FMS	J.M. Da Silva Melo Alimentos E Bebidas
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO	***JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO***
CPF/MF sob o nº 073.743.574-78	CPF: nº 071.564.394-05
	FORNECEDORA

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:41469155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R$**341.874,49**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **25/03/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/04/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **07/04/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 24 de março de 2021.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:EDAA5A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 025/2021. Pregão Eletrônico: 014/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.500.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de abril de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de abril de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 08 de

abril de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 24 de março de 2021.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:C62BFFDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos, máquinas e tratores da para a Prefeitura Municipal, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 13 km da sede deste município, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada. Contrato nº 100/2021. Contratado: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS - CNPJ Nº 03.337.055/0001-80. Valor Contratado: R$ 1.957.013,85 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, treze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 10/03/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9733AE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores, filtros de óleo e de ar e afins, destinados aos veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 13 km da sede deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS – CNPJ/MF Nº 03.335.055/0001-80 – R$ 3.193.213,85 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022.** Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 24/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A1CDB161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos, máquinas e tratores para o Fundo de Assistência Social, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 13 km da sede deste município, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada. Contrato nº 023/2021. Contratada: L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS - CNPJ Nº 03.337.055/0001-80. Valor Contratado: R$ 144.075,00 (cento e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais). Vigência: 12/03/2021 à 31/12/2021.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A34E8DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores, filtros de óleo e de ar e afins, destinados aos veículos, máquinas e tratores do Fundo Municipal de Assistência Social, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 13 km da sede deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS – CNPJ/MF Nº 03.335.055/0001-80 – R$ 272.625,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Prazo de Vigência da Ata: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022.** Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5FC6287B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo,

lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos, máquinas e tratores do Fundo Municipal de Saúde, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 13 km da sede deste município, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada. Contrato nº 049/2021. Contratada: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS – CNPJ/NP nº 03.337.055/0001-80. Valor Contratado: R$ 618.408,15 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos). Vigência: 12/03/2021 à 31/12/2021.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/03/2021.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5CA0D4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL HIDRATADO), óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores, filtros de óleo e de ar e afins, destinados aos veículos, máquinas e tratores do Fundo Municipal de Saúde, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 13 km da sede deste município. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: L. S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS – CNPJ/MF Nº 03.335.055/0001-80 – R$ 1.155.708,15 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais e quinze centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022.** Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/03/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E03711EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a interrupção da licença sem vencimentos, e consequente retorno ao trabalho, da Sr.ª **CRISTINA ROSE DA SILVA LINS**, Professora I, portadora do CPF 248.437.254-04.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de Março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:147FD767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 982/2021

Lei nº 982/2021

EMENTA: Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José da Coroa Grande-PE, para o exercício de 2021, de acordo com o salário mínimo vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, após submeter à apreciação deste Poder Legislativo, com a aprovação SANCIONA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito Municipal de São José da Coroa Grande-PE

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D74C8742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite em pó para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços sócio assistenciais do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 30.743.270/0001-53, com endereço RUA ANA BARRETO, 160B, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5B09C8A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com endereço RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com endereço RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:57236BC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com endereço RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com endereço RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

VALOR GLOBAL: R$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1D8F848D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 044/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATADO: Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com endereço RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 22/03/2022

São José do Belmonte, 22 de março de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0EC440C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATADO: Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com endereço RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 22/03/2022

São José do Belmonte, 22 de março de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:33510DEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de frango congelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço AV. PRIMO LOPES 116, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 22/03/2022

São José do Belmonte, 22 de março de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:46B77055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de frango congelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço AV. PRIMO LOPES 116, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

São José do Belmonte - PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B388D6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –SERVIÇO – OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas e painéis do município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **ELIAS ANTONIO DOS SANTOS 06246032451**, sita à Rua Antonio Nunes de Carvalho, nº 41, Vila Delmiro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 17.925.196/0001-28.

VALOR GLOBAL: O valor mensal estimado para os serviços é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor de total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 23 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:12380654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas e painéis do município.

CONTRATADO: Empresa **ELIAS ANTONIO DOS SANTOS 06246032451**, sita à Rua Antonio Nunes de Carvalho, nº 41, Vila Delmiro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 17.925.196/0001-28.

VALOR : O valor mensal estimado para os serviços é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor de total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 23/03/2022

São José do Belmonte, 23 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DBD51EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de serviços de locação de um veículo caminhão compactador para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONTRATADO: Empresa **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.326/0001-09, com sede à Rua José de Oliveira Calado, nº 551, bairro São Cristóvão, na cidade de Arcoverde (PE).

VALOR :

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	324	Dias	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – caminhão compactador de lixo hidráulico de 12m³ (ton), e com no máximo 12 (doze) anos de uso, para o transporte de lixo urbano orgânico e inorgânico	530,00	171.720,00
TOTAL				**171.720,00**	

.
VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 22/03/2022

São José do Belmonte, 22 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:597EB34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –SERVIÇO – OBJETO: Contratação de serviços de locação de um veículo caminhão compactador para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.326/0001-09, com sede à Rua José de Oliveira Calado, nº 551, bairro São Cristóvão, na cidade de Arcoverde (PE).

VALOR GLOBAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	324	Dias	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO – caminhão compactador de lixo hidráulico de 12m³ (ton), e com no máximo 12 (doze) anos de uso, para o transporte de lixo urbano orgânico e inorgânico	530,00	171.720,00
TOTAL				**171.720,00**	

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E4F00DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 CONVITE Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA – OBJETO: Contratação de Serviço de limpeza, poda e caiação de vias públicas do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI**, estabelecida na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 239, Andar 1, Sala 2, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE), CNPJ n° 30.060.449/0001-06.

VALOR GLOBAL: O preço total dos serviços é de R$ 340.135,00 (trezentos e quarenta mil cento e trinta e cinco reais).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:96691B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 CONVITE Nº 005/2021

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

OBJETO: Contratação de Serviço de limpeza, poda e caiação de vias públicas do Município.

CONTRATADO: Empresa **CONSTRUTORA BARBOZA EIRELI**, estabelecida na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 239, Andar 1, Sala 2, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada (PE), CNPJ n° 30.060.449/0001-06.

VALOR : O preço total dos serviços é de R$ 340.135,00 (trezentos e quarenta mil cento e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 05/03/2021 à 05/03/2022

São José do Belmonte, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:06658D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite em pó para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços sócio assistenciais do Município.

CONTRATADO: Empresa TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MAATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 30.743.270/0001-53, com endereço RUA ANA BARRETO, 160B, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 22/03/2022

São José do Belmonte, 22 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7BADA8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxovais para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C2A44309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 043/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 010/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxovais para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATADO: Empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 22/03/2022

São José do Belmonte, 22 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F3F93DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 CONVITE Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Desenvolvimento e Administração de Canais Digitais para divulgação online, nas Redes Sociais, das ações realizadas pela Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **CLAS - COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**, estabelecida à Travessa Henrique Timóteo de Lima, nº 201, Ato. 01, Vila Carolina, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 28.819.278/0001-04.

VALOR: O valor mensal do serviço é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo um total de R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:03EC317F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARTA CONCEIÇÃO NEVES DE CARVALHO BARROS**, brasileira, CPF nº 844.195.124-15, RG nº 3750240 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Leonida Pereira de Barros, nº 66, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com símbolo CC-XI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **01 de março de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de março de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9EADD208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

Processo Nº: 009/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE comunica aos interessados a reabertura do procedimento licitatório acima citado face a necessidade de publicação do respectivo aviso no diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto 10.024/2019. **Objeto:** o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis Diversos para composição dos Kit's Alimentos** para atender a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 2.597.400,00** (Dois milhões quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 25 de março de 2021** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 09 de abril de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:215DD70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

Assunto: Aquisição de material permanente e utensílios de cozinha de forma emergencial para suprir as necessidades imediatas da ala da maternidade e da covid do Hospital Petronila Campos, localizado no bairro Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata - PE em conformidade com o termo de referência.

O Secretário de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais de sua competência atribuída pela legislação municipal, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e justificativa oriunda da Secretaria municipal de Saúde, dentre outras ponderações, aponta a legalidade da Dispensa de licitação para contratação almejada com base nos regramentos do inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

DECIDE.

I. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Dispensa de licitação para aquisição de material permanente e utensílios de cozinha de forma emergencial para suprir as necessidades imediatas da ala da maternidade e da covid do Hospital Petronila Campos, localizado no bairro Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata - PE em conformidade com o termo de referência, em favor da empresa **Assunpção Tecnologia Comercio de Equipamentos LTDA – ME,** com o valor global de **R$ 112.772,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta e dois reais)**, e a empresa e **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com o valor global de **R$ 35.686,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme documentos integrantes nos autos do processo acima mencionado, em razão de ter apresentado o menor valor para o fornecimento dos itens.

Ratifico/Homologo por este termo, o Processo Licitatório nº 006/2021 - Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Publique-se.

São Lourenço da Mata, 10 de MARÇO de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:0F7B63E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/2021

PORTARIA Nº 0014/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FERNANDO MARQUES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF 720.288.824-68,** exercendo a função de **MOTORISTA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, a partir do dia **12 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **283/2021.**
Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3E1E2312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2021

PORTARIA Nº 0024/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA INÊS DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF: 867.914.194-15,relativo ao período de **2020/2021,** exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, a partir do dia **15 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **321/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A3A20209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2021

PORTARIA Nº 0025/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias ao servidor(a) efetivo(a) **JOACY CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 794.547.044-00,relativo ao período de **2018/2019,** exercendo a função de **SERVENTE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, a partir de **15 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **333/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:158ECB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº 0026/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias ao servidor(a) efetivo(a) **EDJANE URBANO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 544.500.984-04,relativo ao período de **2017/2018,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, a partir de **15 de Janeiro de 2021**, conforme protocolo de nº **021/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8E3D1444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2021

PORTARIA Nº 0028/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias ao servidor(a) efetivo(a) **SOLANGE MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 744.622.884-91,relativo ao período de **2019/2020,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Junta Serviço Militar**, a partir de **15 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **0323/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4764AF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2021

PORTARIA Nº 0029/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA AURINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 767.882.454-87,relativo ao período de **2020/2021,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, a partir de **15 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **332/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CD4FB536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2021

PORTARIA Nº 0034/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias ao servidor(a) efetivo(a) **JOSEMAR ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 277.693.564-15, relativo ao período de **2019/2020,** exercendo a função de **MOTORISTA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, a partir de **13 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **314/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F7ED1245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ ANTONIO ALVES DA MOTA**, inscrito(a) no CPF:547.880.804-00, o gozo de férias relativo ao período de **2020/2021,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, a partir do dia **22 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **528/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B61536AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2021

PORTARIA Nº 0013/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SEVERINA MARIA DAS DORES SILVA,** inscrito(a) no **CPF 735.865.524-91,** exercendo a função de **SERVENTE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Serviços Urbanos**, a partir do dia **12 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **306/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C0C8A010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2021

PORTARIA Nº 0015/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HERMINIO SEBASTIÃO LOPES,** inscrito(a) no **CPF 409.395.967-68,** exercendo a função de **MOTORISTA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, a partir do dia **12 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **284/2021.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:824BCAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2021

PORTARIA Nº 0016/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARLENE BARBOSA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF 665.565.704-00,** exercendo a função de **SERVENTE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, a partir do dia **13 de Fevereiro de 2021**, conforme protocolo de nº **307/2021.**
Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7F01A97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA063/2021

PORTARIA Nº 063/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **60 (sessenta**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA,** inscrito (a) **CPF: 821.455.554-04** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no(a) **Esc. Munic. Ercina Labanca - SEC. DA EDUCAÇÃO,** a partir do dia **11 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **669/2021**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C36C1E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2021

PORTARIA Nº 033/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) **GEILDO JOSÉ DA SILVA** - Mat. **0151-0** - **Concessão a Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, que exerce a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Infraestrutura**, conforme requerimento protocolado sob o nº **016/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7FD1242C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2021

PORTARIA Nº 030/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **JOANA D'ARC SANTANA DE OLIVEIRA -Mat.1127-6** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Esc. Municipal Pe. João Barbalho**, **Gozo da Licença Prêmio**, referente ao **1º decênio, a partir de 01 de Fevereiro de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **196/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:409F6066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2021

PORTARIA Nº 031/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **ANTONIA MARIA VIDAL DE HOLANDA -Mat.8986-2** exercendo a função de **Professor(a)**,

lotado(a) no (a) **Esc. Municipal Clodoaldo Gomes de Oliveira**, **Gozo da Licença Prêmio**, **03(três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 01 de março de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **329/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C17871E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2021

PORTARIA Nº 032/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **NEIDE RAFAEL GOMES FERREIRA, Mat.8972-0 – CPF nº 455.613.384-04** exercendo a função de **Técnico(a) de Enfermagem**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Saúde**, **Gozo da Licença Prêmio**, **03(três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 03 de março de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **451/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7DC36242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2021

PORTARIA Nº 032/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **NEIDE RAFAEL GOMES FERREIRA, Mat.8972-0 – CPF nº 455.613.384-04** exercendo a função de **Técnico(a) de Enfermagem**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Saúde**, **Gozo da Licença Prêmio**, **03(três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 03 de março de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **451/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C57A3EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2021

PORTARIA Nº 039/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) **CONCEIÇÃO FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS, Mat.96836 – CPF nº 832.200.894-53** exercendo a função **Professora**, lotado(a) no (a) **Secretaria de Educação**, **Gozo da Licença Prêmio**, **03(três) meses**, referente ao **1º decênio, a partir de 01 de Abril de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **118/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Fevereiro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:06511553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2021. Pregão Eletrônico nº. 003/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados.

Sertânia, 24 de Março de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:292C9385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.175.336/0001-70, com sede na Rua: Wilson

Sales de Lira, nº 54, Bairro: Bonança, Cidade: Moreno - PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 13 TONELADAS DE PEIXES (EMPACOTADO), PESANDO APROXIMADAMENTE 800G A 1KG, COM A FINALIDADE DE REALIZAR DOAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO MUNICÍPIO**. Valor total: R$ 167.700,00, (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Fundo Municipal de Assistência de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F6E83702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº166/2021

GABINETE DA PREFEITA – PORTARIA Nº166/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como **"Gerenciador Master II"** da unidade jurisdicionada da **Prefeitura Municipal de Sirinhaém**, **Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação:**

Ricardo Campos Bezerra
Cargo: Secretario de Governo
CPF nº: 192.454.674-49,
E-mail: governo@sirinhaem.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se

Sirinhaém, 24 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:395CCE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.225.634/0001-39**, vencedora dos LOTES 1 e 2, no valor total de R$ 426.785,50 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); e **YBP COMERCIAL LTDA**, **CNPJ Nº 26.970.227/0001-53**, vencedora do LOTE 4, no valor total de R$ 1.189.786,50 (hum milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), por terem ofertado o menor valor para os respectivos lotes e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 24 de março de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:1FAF5D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0074/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** que a prestação de serviços está se dando de forma remota; **CONSIDERANDO** o ofício circular 003/2021 emitido pela Secretaria de Educação; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0063-R/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a saúde dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido da Sra. **TANIA MARIA PEREIRA RAMOS, matrícula nº 50.477-4, titular do cargo de professora,** para EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA INTEGRALMENTE REMOTA, enquanto perdurar a modalidade híbrida de prestação dos serviços educacionais;
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:7084E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0075/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Arts. 141, 153, 190 e 195 da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO** o requerimento 0259/2021; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES** feito pela servidora, Sra. **ANTONIA PEDRO MIRON,** matrícula 10.136-7, titular do cargo de Margarida.
Art. 2º - DEFERIR o pedido de **PAGAMENTO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS INTEGRAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 e O PAGAMENTO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS PROPORCIONAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, ATÉ JANEIRO DE 2021** feito pela servidora, Sra. **ANTONIA PEDRO MIRON,** matrícula 10.136-7, titular do cargo de Margarida.

Art. 3º - DEFERIR o pedido de **APOSENTADORIA** feito pela servidora, Sra. **ANTONIA PEDRO MIRON,** matrícula 10.136-7, titular do cargo de Margarida.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:536021B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0076/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Tema Repetitivo 250/STJ (Resp. 1.116.620); **CONSIDERANDO** o Tema 1.037, STJ – Controvérsia 130, STJ; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0048-R/2021; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 7.713/88; **CONSIDERANDO** que a servidora abaixo relacionada não se encaixa nas hipóteses de isenção tributária;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DO IRPF 2021 DA FOLHA DE PAGAMENTO** da Sra. **MARLENE FREITAS BESERRA, matrícula 50,304-2,** titular do cargo de Professora;
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais da servidora em tela.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:74A9BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0077/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o enquadramento da servidora; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0286/2021; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:
Art. 1°- DEFERIR o pedido feito pela servidora **ALCIONE EUFRÁSIO DA SILVA, matrícula nº 40.442-4, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, PARA RETORNO DOS SEUS REGISTROS FUNCIONAIS À FOLHA DA ATENÇÃO BÁSICA;**
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5B994B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0078/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que a servidora recebeu 1/3 de férias (ref. 2018) em dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** que na ficha funcional da servidora consta, no item 34, a concessão de férias em (ref. 2018); **CONSIDERANDO** que na Ficha Financeira da servidora consta que o pagamento solicitado já fora realizado desde dezembro/2018; e **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Procuradoria;

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de pagamento de 1/3 de férias (ref. 2018) feito pela servidora **IRANICE RIBEIRO MARQUES, titular do cargo de auxiliar de saúde bucal, matrícula nº 40.460-5.**
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2956E2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0079/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO,** o atendimento ao art. 140 da Lei Municipal 19/97; **CONSIDERANDO**, o período acumulado de tempo de serviço possibilitando a concessão de Licença-Prêmio; **CONSIDERANDO**, a oportunidade e conveniência da administração;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias referente a 2020, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, à servidora ELISABETE MARCOLINO DE LIMA, matrícula nº 40.007-6, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 01 de abril de 2021;
Art. 2°- CONCEDER o gozo de Licença-prêmio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2021;
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5410F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0080/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a ausência de documentos a serem juntados pelo servidor; **CONSIDERANDO** ausência de comprovação acerca da análise do pedido junto à órgão previdenciário responsável; **CONSIDERANDO** que o servidor é filiado ao Regime Geral de Previdência Social; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0282/2021; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de aposentadoria feito pelo servidor **HELENO DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 50.081-X, titular do cargo de professor,**
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:84895ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0081/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO**, o período acumulado de tempo de serviço possibilitando a concessão de Licença-Prêmio; **CONSIDERANDO**, a oportunidade e conveniência da administração;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o gozo de Licença-prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de janeiro de 2021 à servidora **ROSA RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 40.418-2, titular do cargo de Agente Comunitária de Saúde**;
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C9C63D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0082/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo nº 275/2021; **CONSIDERANDO** a Portaria do Gabinete 0064/2021 de 21 de janeiro de 2021, que declarou nulas as nomeações contidas na Portaria 0476/2020, de 10 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** que o cargo de Corregedor foi criado por intermédio de Decreto, quando, em verdade, somente poderia ser criado por lei em sentido estrito; **CONSIDERANDO** a inexistência de lei municipal criando o cargo de Corregedor e o seu respectivo vencimento; **CONSIDERANDO** o poder de autotutela da administração municipal em rever seus próprios atos; **CONSIDERANDO** que a nomeação anterior adveio de ato nulo em sua origem, posto inexistir no ordenamento jurídico munícipe o cargo de corregedor; **CONSIDERANDO** a inviabilidade jurídica do pedido e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE CORREGEDOR** feito pelo servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES, matrícula 70.000-2**, titular do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:EAE37158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0083/2021, DE 15 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a condição peculiar da servidora; **CONSIDERANDO** que a gestação enquadra a servidora no grupo de risco durante o período de pandemia; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0027/2021 com Atestado Médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento Pessoal e; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido de **AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS** da servidora, Sra. **SIMONE BENTO DA SILVA,** matrícula 86.303-2, titular do cargo de Merendeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 26 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4EE8B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0084/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora interessada, protocolado no Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO**, o período acumulado de tempo de serviço possibilitando a concessão de Licença-Prêmio; **CONSIDERANDO** a aposentadoria da servidora; **CONSIDERANDO** os termos do art. 195 da Lei Municipal 019/97; **CONSIDERANDO**, a oportunidade e conveniência da administração;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a Licença-prêmio pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 01 de abril de 2021 à servidora **HELENA PEREIRA DA SILVA, matrícula 50.008-1,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **CONVERTENDO-A EM PECÚNIA, para ser paga pelo prazo de 10 (dez) meses,** conforme permite o art. 195 da Lei Municipal 019/97;
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 15 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E47120AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0085/2021, DE 16 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0028/2021 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 017-I/2021 e **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;

RESOLVE:

Art. 1°- DEFERIR o pedido do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARROS**, matricula 50.227-8, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista que a servidora é detentora do direito ao adicional de insalubridade.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:290A5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0086/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período de 15 de fevereiro a 15 de março do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.100-1	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	GARI	02
10.108-9	JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA	GARI	04
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	05
10.148-9	LUCINEIDE ALVES SIQUEIRA	MARGARIDA	02
10.129-X	ROGÉRIO ALVES FERREIRA	GARI	05
80.395-0	ELIANE PEREIRA DE SENA	MARGARIDA	02
80.400-5	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SENA	GARI	01

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 16 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C68E21DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0087/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o boletim de alteração do mês de março de 2021, enviado pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. º 2- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 3°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES,**

Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 4°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO,** Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70-002-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **EVONALDO LUCAS DA SILVA TINÉ,** Matrícula Funcional nº 70.000-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.055-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.001-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCELO BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.001-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 14º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 15º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ERIK GOMES MEDEIROS,** Matrícula Funcional nº 70.000-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 16º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de março de 2021.
Art. 19º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2021.
Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 17 de março de 2021

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:92182D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0088/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013,
CONSIDERANDO:
a) a classificação em 11/03/2020, pela OMS, da COVID-19 como pandemia;
b) que as medidas previstas na Lei n 13.979/2020 buscam resguardar a saúde pública e, no caso específico da COVID-19, a propagação da doença quando entra em fase de transmissão comunitária;
c) a necessidade de minimizar as chances de contágio nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Tabira, bem assim nos órgãos a ela vinculados;
d) o dever em garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos;
e) a possibilidade de regulamentar o fluxo de pessoas nas dependências dos órgãos municipais;
f) a possibilidade de haver a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis para continuidade na prestação de considerável número de serviços;
g) que as medidas restritivas visam apenas minimizar as chances de contágio e proliferação do COVID-19, não trazendo nenhum prejuízo à continuidade do serviço público;
h) o Decreto Estadual Nº 50.433 de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°- Normatizar o protocolo mínimo municipal de ingresso de pessoas com previsão de aferição de temperatura corporal previamente à entrada de pessoas nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Tabira e demais prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, e consequente inviabilização de entrada das pessoas em estado febril, com o objetivo declarado de proteção da coletividade contra os efeitos da proliferação do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º - O ingresso de pessoas na repartição se dará apenas para resolução de questões consideradas urgentes e, ainda, mediante justificativa plausível sobre o acesso impreterível às dependências.
§1º – Na hipótese em que a resolução da demanda possa ser realizada via acesso remoto, telefone, e-mail institucional e/ou intermédio de entrega de documentos, a edilidade garantirá a plena atenção ao requerimento realizado, equiparando o atendimento remoto ao atendimento presencial para todos os efeitos.
§2º - Os cidadãos que necessitarem dos serviços públicos poderão se utilizar dos seguintes meios de contato:
E-mails: SEMAD – gabinete.semad@tabira.pe.gov.br e secretaria.semad@tabira.pe.gov.br; PROCURADORIA – procuradoria@tabira.pe.gov.br; ASSISTÊNCIA SOCIAL – semas.tabira.pe@gmail.com ;
Telefones: SEMAD – 87 3847-1156 ; 87 3847-1163; 87 3847-2389.
Art. 3º - Não será permitida a permanência de pessoas nas dependências da sede da Prefeitura Municipal quando não tiverem o intuito de prestar serviços ou resolver questões pendentes e urgentes.
Art. 4º - Para evitar a entrada de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19, que possam disseminar a doença nas dependências da Prefeitura Municipal, todas as pessoas deverão, além de fazer uso de máscaras, serem submetidas ao serviço de aferição de temperatura corporal, no momento do acesso às dependências da sede governamental.
§ 1º O responsável pela aferição da temperatura deverá:
I - realizar abordagem com urbanidade e informar sobre o serviço de realização da aferição de temperatura e a obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso ao prédio; e
II - aferir a temperatura da pessoa com termômetro infravermelho.
§ 2º Aferida a temperatura de qualquer pessoa, observar-se-á que:
I - se a temperatura estiver dentro da normalidade (<37.5°C), deverá orientá-lo quanto:
a) à necessidade do uso de álcool em gel para higienização das mãos;
b) à importância de manter o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre as pessoas; e
c) a obrigatoriedade o uso de máscara durante todo o período em que permanecer nas dependências da prefeitura.

III - se a temperatura for indicativa de febre (>37.5°C), deverá o aferidor reaferir a temperatura, após alguns minutos, preferencialmente com outro termômetro, caso tenha disponibilidade;
III - se a temperatura se mantiver indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá:
a) restringir o acesso desta pessoa às dependências da prefeitura e/ou órgão municipal; e
b) sugerir que a pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.
§ 3º Para os servidores, empregados públicos e contratados temporários, cuja temperatura mantenha-se indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá sugerir à pessoa que procure uma unidade de saúde ou seu médico, bem como que se mantenha afastado do trabalho e permaneça em isolamento domiciliar, por 14 (quatorze) dias ou até o resultado do teste que elimine a suspeita de infecção.
§ 4º Para os cidadãos que procurarem os serviços ofertados pela Prefeitura Municipal, cuja temperatura mantenha-se indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá orientar o cidadão a realizar o reagendamento do serviço, via e-mail ou outros meios remotos.
Art. 5º - Os setores ficam autorizados a organizar escalas de trabalho interno para a efetiva continuidade dos serviços públicos, devendo haver prestação de serviços na modalidade *home office* para os servidores não incluídos na escala do dia.
§ 1º - A chefia imediata de cada setor deverá, para fins de organização de pessoal, encaminhar ofícios à SEMAD constando as suas respectivas escalas e informações essenciais à prestação dos serviços públicos.
§ 2º - Reuniões de equipe deverão, preferencialmente, e se assim foi possível, ser realizadas por intermédio de meios eletrônicos, evitando aglomerações e diminuindo os riscos de contágio do COVID-19.
Art. 6º - Fica temporariamente suspenso o atendimento na Estação da Cidadania do município de Tabira nos termos do que prevê o art. 2º, §1º, VII, Decreto 50.433, de 15 de março de 2021, tendo em vista os reais índices de disseminação e contagio na rede pública e privada hospitalar do município e região do Pajeú.
§1º - As equipes prestadoras de serviços na Estação da Cidadania, devido à suspensão dos atendimentos, ficarão à disposição da Vigilância Sanitária e do setor de Epidemiologia municipal para fins de auxílio a programas e ações de combate ao COVID-19 promovidos por esses entes.
Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DE3CE741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0089/2021, DE 19 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Art. 155 e 196 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0243/2021 e o requerimento nº 0299/2021; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos 0077-R/2021 e 0075-R/2021; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a servidora, Sra. **DANIELLA CORINA DE BRITO SANTOS** matricula 40.464-7, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde **1/3 de férias** referente as férias de 2019, gozadas de 01 a 30 de dezembro de 2020 que não foi incluído em seus vencimentos no mês de janeiro de 2021.
Art. 2º CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos a contar do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B085F2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0090/2021, DE 19 MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Art. 141, 153 e 155 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados protocolados nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.195-6	SIMONE SILVA SANTOS	GUARDA	2020	01/04 a 30/04/2021
10.199-0	CICERO RODRIGUES FERREIRA	GUARDA	2020	01/04 a 30/04/2021

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de Março de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C19D601C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2021. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2021, Aquisição. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do presente edital.** Valor estimado: estimado **R$ 500.520,69** (quinhentos mil quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). Data da Sessão de Abertura: 09/04/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250

BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 24 de Março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:48E649EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (vinte)LITROS e GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO DE 13 KG, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto ao(s) licitante(s):

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D1FA5201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos sólidos através de uma bomba de sucção a vácuo de alta pressão em fossas sépticas dos prédios públicos e localidades no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto ao(s) licitante(s):

TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o n° 03.859.984/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 64.362,87 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B3B937DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2010 Objeto: fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos**. Contratado BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ:** 10.172.444/0001-68, estabelecida a **Rua Francisco Pereira Lopes, 140, Centro – Brejão/PE. O contrato original com Valor de Gasolina R$ 4,67 e Diesel S10 R$ 3,72, passando para o valor de: Gasolina R$ 4,85 e Diesel S10 R$ 3,90.**
Terezinha –PE, 24 de março de 2021.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:25DDD3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2021. CPL. Pregão Eletrônico 007/2021 Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios em forma de kits destinados a manutenção da merenda escolar do município de Terezinha – PE. **VALOR DE R$ 134.150,00. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 25/03/2021 as 08:00hrs, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 07/04/2021 as 09:00hrs, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 07/04/2021 as 10:00 hrs,** Através do site www.bnc.org.bra. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 24 de março 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:688C4F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 relativo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2021 – Pregão Eletrônico Nº 001/2010 Objeto: fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos**. Contratado BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ:** 10.172.444/0001-68, estabelecida a **Rua Francisco Pereira Lopes, 140, Centro – Brejão/PE. O contrato original com Valor de Gasolina R$ 4,67 e Diesel S10 R$ 3,72, passando para o valor de: Gasolina R$ 4,85 e Diesel S10 R$ 3,90.**

Terezinha –PE, 24 de março de 2021.

MATHEUS EMÍDIO CALADO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:839E4B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 025/2021. Processo Licitatório n° 009/2021. Pregão (Eletrônico) nº 003/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 09/04/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19. Valor estimado R$ 598.596,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Email: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 24/03/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:14086E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SALA DE VACINA

1 - Maria do Socorro Monteiro A. Clementino
2 - Edineide Alves da Silva
3 - Maria Gecikalene dos Santos Lima

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 – Cristiane Alencar Freire Alves
2 – Carmivanda Vieira de Barros Lima
3 – Silvanete Maria da Conceição
4 - Rosângela Maria Menezes de Carvalho
5 - Franciclecia Lima de Carvalho e Silva
6 - Dallyla Betiene Bezerra da Silva
7 - Solange Maria Rodrigues Gomes
8 - Eliane Gonçalves Maia
9 - Iasmin Raissa Maciel Xavier
10 – Ana Poliana Bezerra

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

– Gilmária de Carvalho Menezes

AGENTE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1 – Elaine Cristina Moraes Rodrigues
– Matheus Eduardo Menezes Silva

MOTORISTA

– Cenir Henrique Parente
- José Lailton Peixoto Angelim
- Paulo Roberto Araujo de Carvalho
– Rômulo Araujo de Aquino
– João Inácio de Souza

ENFERMEIRO PARA UNIDADE MISTA

– Thamyres Lucas da Silva Barros
– Isabela Freire de Menezes
– Maria Raquel Vieira da Silva Teixeira
– Maria de Fátima Vieira de Carvalho
– Cícera Maria do Socorro Gonçalves

ENFERMEIRO PARA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DA FAMÍLIA

– Maria Cecília Andrade Medeiros
– Vanessa Conrado de Araujo
3 - Pollyana Rubya Marins Campos

NUTRICIONISTA

1 – Edgina Soares de Carvalho

PISCÓLOGO

1 – Gustavo Vasconcelos Freire

FISIOTERAPEUTA

1 – Amanda de Lourdes de Sá Araújo

FARMACÉUTICO

1 – Lilian Karla Siqueira Santos

FONOAUDIÓLOGA

1 – Patrícia Lima Sá

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

– Erika Dabdoub Kenning
2 – Francisco Cesar Macedo Rodrigues Junior

MÉDICO DO UBS

1 – Hícaro Tharlan de Araújo Callou

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

1 – Gilson Júnior de Oliveira Silva
2 – Maria Leda Coelho Pereira
– Lindomar das Dores da Silva Gundim
– Cristiane Maria Neto da Cruz
– Maria do Socorro de Souza Profiro
6– Eliane de Fátima dos Santos
7– Fábia Maylane Freire de Carvalho Muniz
8– Janaina de Paula Rodrigues
- Andreza Parente de Menezes
10- Cleide Creuza da Silva Santos
11– Joice Mailany do Nascimento
– Rochele Barros Torres

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
LÍNGUA PORTUGUESA

1 – Mônica Ilizete Neves
2 – Edimaira Gonçalves dos Santos
3 – Adriana Freire de Vasconcelos
4 – Maria do Socorro Gomes de Vasconcelos
5 – Ariadne Cibelly Carvalho Menezes

– Karollaynne Gonçalves Parente
– Jucimara Ribeiro da Silva

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
MATEMÁTICA
1 – Maria Luciana Duarte Calado
2 – Mariana Alves Teixeira
– Webiston Parente Gonçalves
– Maria Rubésia Gonçalves Ribeiro

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
EDUCAÇÃO FÍSICA

1 – Maria Evaneide Nogueira Xavier
2 – Lúcio Ricardo do Santos
3 – Douglas Emanuel da Silva Gonçalves

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
HISTÓRIA

– Antonio Jacó Leite Machado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
GEOGRAFIA

– Analine Gonçalves Ribeiro de Souza

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
ARTES
– Paulo Inácio dos Santos

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
CIÊNCIAS

1 – Valéria Monteiro de Sá
– Aparecida Mércia Neto Muniz

PROFESSOR DE APOIO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1 – Hiukslene Gonçalves de Souza

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA COLETA DE CAMINHÃO DE LIXO

– Hugo Antonio da Silva
– Auricélio dos Santos Lima

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

– Reinaldo Neves de Sá

OPERAÇÃO DE MÁQUINA PESADA

1 – Aurilândio Clementino de Menezes
2 – Francisco Fernando Clementino

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

– Josimar Neves de Sá

OPERAÇÃO DE MÁQUINA PESADA

1 – Murilo Tavares de Barros

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL (VISITADOR)

– Marcia Meury Callou Filgueira
– Nayara Maria Parente de Sá Lima
– Antonia Ioneide Ribeiro

ORIENTADOR SOCIAL

1 – Cleoneide da Silva Santos
– Maria Ineide de Carvalho Silva
- Sueli Nascimento dos Santos
– Emanuel Charles Andrade Santos (Vaga de Deficiente)

ASSITENTE SOCIAL

– Ana Ester Sampaio Angelim

PSICÓLOGO

1 – Joyce Larissa Pereira Coelho

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.
Terra Nova/PE, 24 de março de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B654D809

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA 114 E 115/2021

PORTARIA Nº 114/2021

INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei nº 009/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
IV – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar.
V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
VI – Verificar Previsões Orçamentárias;
VII – Verificar prazos e o período de avaliação;
VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
XIX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
X – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 3º – Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra - Titular
Francisco de Assis de Sá Menezes – Suplente

II – Representante da Educação Infantil:
Erineide Aves da Cruz Parente - Titular
Rochelly Zoray Freire de Alencar Sá Calou - Suplente

III – Representante do Ensino Fundamental:
Zélia Maria de Souza Menezes e Sá - Titular
Maria Florisdete de Menezes Leite - Suplente

IV – Representante da Educação de Jovens e Adultos:
Maria de Lourdes de Sá Callou Freire - Titular
Alexandra Clementino de Sá - Suplente

V – Representante da Educação Inclusiva:
Sandra Maria Bezerra da Silva - Titular
Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade - Suplente

VI – Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Alex Cleiton Filgueira de Araújo – Titular
José Ramires da Silva Barros - Suplente

§ 1º - A cada membro efetivo da Equipe Técnica, terá um suplente;
§ 2º - O presidente da equipe técnica será o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, 10 de março de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2021

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

- CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 009/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025;

- CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Terra Nova ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

- CONSIDERANDO a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Terra Nova - PE, conforme a Lei nº 009/2015 de 05 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:
I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV - Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 04(quatro) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;
IV - 01 (um) membro indicado pela Comissão do PME.

§ 1º - Cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

§ 2º - O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pela Secretário (a) Municipal de Educação;

Art. 2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Terra Nova/PE:

I - Divulgar os resultados do Monitoramento e das Avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos

voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;
IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII - Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 6º - Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra - Titular
Zélia Maria de Souza Menezes e Sá – Suplente

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Ledjane Miranda de Sá - Titular
Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade - Suplente

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Antonio Carlos dos Santos - Titular
Aleilson Freire Clementino - Suplente

IV – Representante da Comissão Municipal de Educação:
Maria Rosânia Nogueira Lima de Carvalho - Titular
Osvânia de Souza Barros - Suplente

Art. 6º - Este Decreto/Portaria/Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco 10 de março de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FA001659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para realização de sanitização e desinfecção de áreas internas e externas de prédios públicos de acesso coletivo, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas como a COVID - 19, especialmente neste momento de curva crescente da pandemia causada pelo coronavírus, conforme detalhamento de prédios públicos, metragem de área apresentados, constante no Termo de Referência e de acordo com a proposta da CONTRATADA**.** Contratada: **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.363.235/0001-00 no valor de R$ 0,90 por M². Totalizando o valor de R$ 481.402,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), por um período de até 90 dias. Com base no Parecer Jurídico e fulcro no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal.

Timbaúba, 17 de fevereiro de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora Interina.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:61D78D80

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COTAÇÃO EMERGENCIAL COVID

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA COMPRA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL – COVID 19

OBJETO: Compra Emergencial de insumos e equipamentos para suporte à vida **DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA ALA COM LEITOS PARA COVID-19**.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES PARA CONFECÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO através dos e-mails: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com e podem enviá-los até 30(trinta) de março de 2021. As propostas devem indicar número de registro da Anvisa, conforme o caso. **Documentação necessária:** Contrato social que atenda ao objeto, Atestado de Capacidade Técnica, CNPJ, Certidões de Regularidade Federal, Estadual e Municipal, Regularidade junto ao FGTS, CNDT, Falência da sede e do Sistema PJE, Declaração de Não Emprega Menor de 18 anos.

Timbaúba, 24 de março de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:4A989DA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**,Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira n° 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, no valor global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** em favor do escritório de advocacia **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. 09.186.210/0001-90, fundamentado no Artigo 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

Toritama/PE, 23 de março de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:1098CF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ás
Empresas: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 23.706.033/0001-57; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80; **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ nº. 07.946.534/0001-54; **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, CNPJ nº. 29.186.223/0001-77; **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ nº. 23.523.598/0001-07

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 002/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 001/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/04/2021, que teve como licitantes vencedoras: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, no valor global de R$ 73.749,60 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, no valor global de R$ 61.569,50 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, no valor global de R$ 1.152.356,20 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, no valor global de R$ 5.686,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 24 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:32839006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ás
Empresas: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 23.706.033/0001-57;**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, CNPJ nº. 29.186.223/0001-77; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº. 06.132.785/0001-32; **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº. 30.034.749/0001-10.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 003/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 003/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/04/2021, que teve como licitantes vencedoras: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor global de R$ 114.400,00; **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, no valor global de R$ 20.750,00; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor global de R$ 84.236,00; **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, no valor global de R$ 35.900,00

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 24 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:33B00192

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº101/2021.

Dispõe sobre a anulação do Edital de Convocação 01/2021, de 09 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e,
CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 01/2021, de 09 de março de 2021, que convocou o candidato Lucas Luan de Siqueira, inscrição nº 275886, foi realizado em atendimento a decisão judicial liminar proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer em curso na Vara Única da Comarca de Toritama, Processo nº 0000323-65.2020.8.17.3490.
CONSIDERANDO que a referida decisão teve eficácia suspensa em virtude do Recebimento, com efeito suspensivo, do Agravo de Instrumento nº 0000726-72.2021.8.17.9480.
RESOLVE:
Art. 1º. Com base no poder de autotutela conferido a administração direta e indireta, e, considerando a suspensão da eficácia da decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0000323-65.2020.8.17.3490, anular Edital de Convocação 01/2021, de 09 de março de 2021, que convocou o candidato Lucas Luan de Siqueira, inscrição nº 275886.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3BA8F350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 ERRATA

No Aviso de Licitação, **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, publicado na página 102, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 24/03/2021.

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Processo 002/2021 - Chamada Pública Nº 001/2021 - FMS. Serviço. Chamamento público para habilitação e posterior credenciamento visando a contratação de Empresas para a Prestação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação específica e pelos Preços da Tabela SUS, no âmbito do Município de Tracunhaém–PE. Valor de Referencia TABELA SUS. Data e Local para Credenciamento: até o dia 18/03/2022 das 09:00 às 13:00h. Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém - PE.

LEIA-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
Chamada Pública Nº 001/2021 - FMAS. Serviço. Chamamento público para habilitação e posterior credenciamento visando a contratação de Empresas para a Prestação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação específica e pelos Preços da Tabela SUS, no âmbito do Município de Tracunhaém–PE. Valor de Referencia TABELA SUS. Data e Local para Credenciamento: até o dia 18/03/2022 das 09:00 às 13:00h. Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém - PE.

Tracunhaém, 24/03/2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:9A945DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 012/2021, na modalidade Pregão Presencial /PMT nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa especializada, MEI – Microempreendedor Individual e transportador autônomo, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar nas rotas especificadas no PROJETO BÁSICO, no Município de Triunfo – PE.
Considerando comunicado de julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de março de 2021, página 92, os licitantes credenciados foram convocados a comparecer ao certame para fase de lance em obediência ao dispositivo contido no parágrafo VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002, as empresas IVAN FERREIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14, representada pelo Sr. Ivan Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.379.904-13, MARCIANO FERREIRA DA CRUZ - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14, representada pelo Sr. Marciano Ferreira da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 086.907.654-09, por cumprirem fielmente os requisitos editalícios quanto a fase de credenciamento, dando continuidade a fase de lance verbal, quando perguntados pela Pregoeira se seria possível ofertar lance nas respectivas rotas, ambos se pronunciaram no sentido de que o valor ofertado na proposta original seria mantido, pois os custos para cumprimento fiel do contrato são altos e que um dos fatores que impossibilitava baixar a proposta seria o aumento do combustível que ocorre semanalmente, o que foi acatado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Encerrando a fase de lance verbal, e dando continuidade a fase de classificação considerando as propostas originais de todos os classificados em analise aos Cálculos da Composição de Custo Unitário dos Serviços foram ponderadas as peculiaridades de cada veículo, e as despesas com motorista e combustível serão por conta do licitante em obediência a **alínea "e" item 7.** da apresentação da proposta de preços**.**
Diante do exposto as rotas foram arrematadas pelas empresas na forma que segue: **Empresa 01 –** ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.626.896/0001-05, representada pelo Sr. Alexandre Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 037.048.984-57, para rota 03 no valor mensal de R$ 5.099,20 (cinco mil noventa e nove reais e vinte centavos), perfazendo valor de R$ 50.992,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais); **Empresa 02 –** JONATAN AMILTON NUNES - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.187.769/0001-17, representada pelo Sr. Jonatan Amilton Nunes, inscrito no CPF n° 056.455.674-20, para rota 48 no valor mensal de R$ 3.082,60 (três mil oitenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo valor de R$ 30.826,00 (trinta mil oitocentos e vinte seis reais), **Empresa 03 –** IVAN FERREIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14, representada pelo Sr. Ivan Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.379.904-13 para rota 19 no valor mensal de R$ R$ 2.699,00 (três mil oitenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo valor de R$ 32.388,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais); **Empresa 04 –** MARCIANO FERREIRA DA CRUZ - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14, representada pelo Sr. Marciano Ferreira da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 086.907.654-09, para rota 50 no valor mensal de R$ 3.998,60 (três mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta

centavos), perfazendo valor de R$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais), **Empresa 05 –** ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.380.077/0001-20; representado pelo Sr. Antônio Carlos do Nascimento, inscrito no CPF n° 993.779.184-72, para rota 45 no valor mensal de R$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais), perfazendo valor global de R$ 31.890,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa reais), e a **Empresa 06 –** JOSIMAR ALVES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.702.162/0001-68, representado pelo Sr. Josimar Alves dos Santos, inscrito no CPF n° 027.487.314-77, para rota 26 no valor mensal de R$ 2.548,50 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo valor global de R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
A Pregoeira facultou a palavra e dela ninguém fez uso, quando perguntados pela mesma aos presentes se abriram mão do eventual direito de recurso quanto à fase de classificação, todos disseram, sim. Neste momento foi dada por encerrada a fase de Classificação.
Por determinação da Pregoeira passou-se ao julgamento da documentação de Habilitação, dando atendimento ao item 08.00 do edital, ficando constatado que as empresas ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.626.896/0001-05, JONATAN AMILTON NUNES - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.187.769/0001-17, IVAN FERREIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14, MARCIANO FERREIRA DA CRUZ - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.953.078/0001-14, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.380.077/0001-20, e JOSIMAR ALVES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 32.702.162/0001-68, atenderam as exigências contidas no Edital cumprindo na integra esta fase sendo julgadas e declaradas **HABILITADAS.**
A Pregoeira determinou na própria sessão que os licitantes habilitados apresentassem no prazo de 2 (dois) dias úteis documentos compatíveis com o veículo ofertado na proposta de preço, bem como, documentos dos condutores, sendo estes Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo e Carteira Nacional de Habilitação dos condutores que irão prestar os serviços ora licitados. Em caso do veículo não está no nome do participante o mesmo deverá apresentar comprovação de posse.

Triunfo 24 de março de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:09F93ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: EXONERA ANTÔNIO RENATO DA SILVA SANTANA do cargo comissionado de Coodernador do Departamento de Recursos Hídricos deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR **ANTÔNIO RENATO DA SILVA SANTANA**, portador do RG nº. 6*****2-SDS/PE e no CPF sob o nº. 052.***.***-06, do cargo comissionado de **Coodernador do Departamento de Recursos Hídricos**, símbolo **CC-SEMARH-1**, lotado na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:611F4528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: EXONERA CAIO UESLLEI NASCIMENTO SOUZA do cargo comissionado de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR **CAIO UESLLEI NASCIMENTO SOUZA**, portador do RG nº. 10*****6-SDS/PE e no CPF sob o nº. 073.***.***-26, do cargo comissionado de **Coordenador de Educação de Jovens e Adultos**, símbolo **CC-SEDUC-3**, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:22B68D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: EXONERA MARIA DO ROSÁRIO PAULINO FERNANDES do cargo comissionado de Função Gratificada Supervisora Escolar deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR **MARIA DO ROSÁRIO PAULINO FERNANDES**, portadora do RG nº. 5*****0-SSP/PE e no CPF sob o nº. 008.***.***-10, do cargo comissionado de **Função Gratificada Supervisora Escolar**, símbolo **FG-SEDUC-3**, lotada na **Secretaria de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:D341BE40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DA ESTRUTUTA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE CRIADOS NAS LEIS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os cargos criados pelas Leis Municipais nº 002/2013, 732/2015, 740/2015 E 771/2016;

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições dos respectivos cargos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as atribuições dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Venturosa-PE, definidos no Anexo I desse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2021

ANEXO I – CARGOS PÚBLICOS E ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades burocráticas em todos os departamentos, observando as métricas constitucionalmente estabelecidas; Sincronizar as atividades departamentais para garantir a veracidade das informações transmitidas; Fiscalizar os procedimentos de cada departamento para garantir o cumprimento das leis vigentes; Viabilizar o acesso às informações necessárias para cumprimento das atividades inerentes a cada departamento; Detectar falhas e sugerir melhorias nos fluxos administrativos; Mapear processos administrativos gerais; Elaborar fluxograma das atividades administrativas; Auxiliar a elaboração de descrição de cargos e salários; Executar tarefas diversas correlatas as suas funções.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; encaminhando-as e até agendando consultas; exames e atendimento odontológico; quando necessário; realizar ações e atividades; no nível de suas competências; nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar; por meio de visita domiciliar; acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado; e informar aos demais membros da equipe; sobre a situação das famílias acompanhadas; particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária; visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Orientação quanto ao destino do lixo no meio rural e urbano; realizar parceria junto à vigilância sanitária referente ao programa de dengue; fazer o controle de animais soltos nas ruas através de orientação aos proprietários com relação a esta prática; estimular a higiene e embelezamento das propriedades rurais e urbanas: como por exemplo, plantio de árvores, criação de jardins, controle de desmatamento; estimularem a população a cuidar das nascentes dos rios no que se refere a dejetos de animais; orientar a população através de palestras e visitas domiciliares quanto ao controle de parasitas como piolho; sarna entre outros.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista elou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizara agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar aos Órgãos da Administração Pública Municipal e à entidades assistenciais; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estágios de serviço social; coordenar estudos e pesquisas em serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da Administração Pública e entidades assistenciais, e outras atividades afins, realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; fazer triagem dos casos

apresentados, procurando a sua reintegração; organizar e ministrar cursos de treinamento social; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individual- mente, sobre o tratamento adequado; fazer levantamentos socioeconômicos das famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; realizar e interpretar pesquisas sociais; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico a situação social do doente e de sua família; cooperar com as autoridades visando medi- das de alcance social; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins, até o limite das atribuições privativas do cargo, previstas na Lei 8.662/93.

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.

FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

GUARDA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES: I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento municipal; XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; XVI - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e XVII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; dirigir com cautela e moderação; garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços; controlar carga e descarga de materiais e máquinas; zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; atender à legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; zelar pela manutenção e conservação do veículo; verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento; providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; manter o veículo limpo (internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

MÉDICO ANESTESISTA

ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; participar de equipes cirúrgicas, acompanhar a evolução dos pacientes, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar elou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretario de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

MÉDICO (A) CIRURGIÃO

ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; realizar cirurgias dentro das condições técnicas e físicas das unidades de saúde municipais, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar elou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretario de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar

a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capa citação na área de saúde básica, quando necessário. Assessorar o Prefeito e o Secretario de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

MÉDICO (A) (PLANTONISTA)

ATRIBUIÇÕES: Procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutica, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; acompanhar evolução dos pacientes, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar elou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretario de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

MÉDICO (A) PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretario de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

VETERINÁRIO

EXIGÊNCIAS: Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho da Categoria.

ATRIBUIÇÕES: Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva animal; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; executar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO – DIVERSAS DISCIPLINAS

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; - Orientar a aprendizagem dos alunos; - Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Estabelecer os mecanismos de avaliação; - Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Organizar registros de observação dos alunos; - Participar de atividades extra-classe; - Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; - Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Integrar órgãos complementares da escola; - Executar tarefas afins com a educação

PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a encontrar, compreender e utilizar os recursos e meios necessários para superação de suas dificuldades e alcance de metas determinadas; Atuar nas unidades de Assistência Social, participando das ações - serviços, programas, projetos e benefícios - articulando sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Apoiar a atuação em investigações sobre as situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos; Desenvolver atividades voltadas à atenção e prevenção a situações de risco social e pessoal, realizando levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas nas unidades de atendimento da Assistência Social; Acessar a rede de serviços públicos existentes em casos de identificação de demandas que requeiram, por exemplo, o acompanhamento clínico de natureza psicoterapêutica; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico, individual ou grupos específicos; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento; Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

PROFESSOR DO ENSINO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo; informar, receber, orientar e encaminhar a população atendida pela instituição. Redigir e arquivar documentos e atender telefonemas, cadastrar pessoas, preencher fichas, agendas, manter o ambiente em ordem, informar e repassar informações aos superiores com clareza e presteza.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6931C5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.
Contrato nº 01/2021
OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE, TJPE, TRT6, TRF5 e Tribunais Superiores), para suprir as demandas do MUNICÍPIO DE VENTUROSA.
Contratada: **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73 . **Valor: R$** 138.000,00 (cento e trinta e Oito mil reais)**.**Vigência 12 meses .

Venturosa 12 de Janeiro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:31173164

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 02/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021.
Contrato nº 02/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCICIO DE 2021.
Contratada: **LF BEZERRA COMBUSTÍVEIS ESPÓLIO**, CNPJ Nº 02.062.499/0001-97 . **Valor: R$ 1.796.500,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**.Vigência 21 de janeiro de 2021 até 31de dezembro de 2021.

Venturosa 21 de Janeiro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:22048B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021.
Contrato nº 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCICIO DE 2021.Contratada: **PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO-ME; CNPJ: 08.946.446/0001-15** . **Valor: R$** 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**.**
Vigência 25 de janeiro de 2021 até 31de dezembro de 2021.

Venturosa 25 de Janeiro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:54866276

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 09/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.
Contrato nº 04/2021
OBJETO: Prestação de serviços de atividades meio por pessoa jurídica, **preferencialmente sem fins lucrativos,** para o Município de VENTUROSA/PE, conforme especificado no Anexo I do Edital.
.Contratada: **COPTRANSC-COOPERATIVA TRANSPORTE DE SÃO CAETANO E REGIÃO** , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.564.563/0001-66, **Valor: R$1 .954.260,00 (HUM MILHAO,NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL,DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**
Contrato nº 05/2021
OBJETO: Prestação de serviços de atividades meio por pessoa jurídica, **preferencialmente sem fins lucrativos,** para o Município de VENTUROSA/PE, conforme especificado no Anexo I do Edital.
.Contratada: **COPTRANSC-COOPERATIVA TRANSPORTE DE SÃO CAETANO E REGIÃO** , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.564.563/0001-66, **Valor: R$ 296.100,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS) .**
Contrato nº 06/2021
OBJETO: Prestação de serviços de atividades meio por pessoa jurídica, **preferencialmente sem fins lucrativos,** para o Município de VENTUROSA/PE, conforme especificado no Anexo I do Edital.
.Contratada: **COPTRANSC-COOPERATIVA TRANSPORTE DE SÃO CAETANO E REGIÃO** , inscrita no CNPJ sob o n.º 10.564.563/0001-66, **Valor: R$ 1.480.500,00 (HUM MILHAO,QUATROCENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).Vigência 12 meses** .

Venturosa 11 de Fevereiro de 2021.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:205B9825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 00022/2018 – PROCESSO Nº 010/2018. CPL. Objeto: Aditivo de prazo e reajuste de preço do contrato supramencionado que objetiva: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na avenida 15 de novembro, 299 SL 1 - Centro, para funcionamento do LAFEPE, no Município da Vitória de Santo Antão. Contratado: ANTONIO PAIVA BORGES, CPF nº 260.218.464-00. Passará a vigorar a partir do dia 14/03/2021 a 14/03/2022 e o reajuste

no valor contratual mensal de R$1.676,28 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). Fundamentação legal: Art. 65, I (b) e inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de março de 2021.

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:E11669B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2020 – PROCESSO Nº 003/2020. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva: Locação de imóvel situado na Av. Silva Jardim n°268-anexo a - Vitória de Santo Antão /PE funcionamento da UBS - Posto da Matriz. Contratado: MARIA STELLA DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 026.268.864-67. Passará a vigorar a partir do dia 06/02/2021 a 06/02/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:33964DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL N° 79/2021

INSTITUE E NOMEIA O CÔMITE MUNICIPAL SOCIOECONÔMICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Cria o Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Xexéu.

Art. 2º Nomeia o Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Xexéu, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Thiago Gonçalves de Lima	Presidente
Abner Gonçalves de Lima	Secretário
Elisabete Maria Pereira da Silva	1º Secretário
Nícolas Alexandre Bernardo dos Santos	Membro
Deivion Demostenes Alexandre da Silva	Membro
Maria Gorete Ludovico de Lima	Membro
Maria Luciana Costa de Farias	Membro
Micaelle Mayra Costa de Farias	Membro
Mayara Virginia Santos	Membro
Almir Rogério Cabral da Silva	Membro
Maria de Fátima da Silva	Membro
Edlla Cabral da Silva	Membro
Juarez Leonardo Silva Correia de Araujo	Membro

§ 1º A participação do Comitê será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§ 2º O Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Xexéu, tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à pandemia do Coronavírus no Município de Xexéu, podendo praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento do múnos, observada à necessidade de fundamentação.

§ 3º Depois de concluídos os trabalhos, o Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Xexéu, designada no *caput* desta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

§ 4º O Comitê Municipal Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus no Município de Xexéu, poderá orientar juntamente com o chefe do Executivo a edição de decretos propondo medidas para conter o avanço do Coronavírus no âmbito do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Xexéu (PE), segunda-feira, 22 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:7FDF04E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DA 001º/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE XEXÉU

Data: 24 de março de 2021
Local: Via remota (Google Meet), devido o contexto pandêmico.
Inicio: 10h00min

Representantes do Comitê Municipal Socioeconômico de Enfretamento do Coronavírus de Xexéu presentes: Thiago Gonçalves de Lima, Abner Gonçalves de Lima, Elisabete Maria Pereira da Silva, Nicolas Alexandre Bernardo dos Santos, Deivion Demostenes Alexandre da Silva, Maria Gorete Ludovico de Lima, Maria Luciana Costa de Farias, Micaelle Mayra Costa de Farias, Mayara Virginia Santos, Almir Rogério Cabral da Silva, Maria de Fátima da Silva, Edlla Cabral da Silva e Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo. ABERTURA – O Sr. Prefeito Thiago Gonçalves de Lima iniciou sua fala ressaltando a importância da criação deste comitê sobre tudo no que diz respeito ao atual momento que estamos vivenciando na pandemia do COVID 19 e do compromisso que todos os membros deste comitê possui, perante a população de Xexéu na tomada de decisões, objetivando esclarecer a população os benefícios que poderão ser trazidos na adoção das medidas protetivas realizadas no combate a pandemia. Após as suas considerações o Sr. Prefeito Thiago Gonçalves de Lima passou a palavra para a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Elisabete Maria Pereira da Silva, que iniciou sua fala dando as boas vindas e agradece a participação de todos na reunião remota, e endossou as palavras do Sr. Prefeito onde na ocasião a Sra. Elisabete Maria Pereira da Silva fez um balanço dos meses de janeiro, fevereiro e março na execução das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. E que vem buscando de forma integral a execução das medidas protetivas junto à população do município e toda gestão municipal, ressaltou a importância da participação de todos os membros e ao mesmo tempo agradeceu ao apoio de todos os coordenadores de saúde e ao Prefeito pelo apoio recebido junto a Secretaria Municipal de Saúde. Finalizou suas palavras realizando um balanço das ultimas ações realizadas pela secretaria municipal de saúde em decorrência do último Decreto Estadual de Nº 50.433 de 15 de março de 2021, bem como o Plano Municipal de Vacinação – Covid 19. Após as suas considerações a Sra. Elisabete Maria Pereira da Silva passou a palavra para o Coordenador de Planejamento Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo, onde o mesmo explanou a situação atual da Pandemia no Estado de Pernambuco, no que tange a atual taxa de ocupação das

UTI em nosso Estado. Ressaltou a intensificação das medidas protetivas. Após a explanação a palavra foi passada para a Coordenação de Promoção da Saúde, a Senhora Edlla Cabral da Silva que explanou a importância da participação dos membros no comitê, para potencializar o planejamento e as ações no combate ao novo Coronavírus. Explanou de modo breve o modelo de organização das ações em andamento, a importância das mídias sociais e outro elementos do serviço de comunicação para levar as informações a população, estruturação da rede de serviços municipal desde as unidades de saúde ao Centro de Referência Municipal para o Covid-19, insumos disponibilizados para este enfrentamento, e as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos que apóiam o andamento do atual momento vivenciado. Em seguida, Nícolas Alexandre Bernardo dos Santos, Secretário de administração, parabeniza a criação do comitê, ressalta a importância do uso das máscaras e questiona por ainda perceber uma grande resistência da população em utilizar. Sugere a ampliação da realização de barreiras sanitárias para orientação e instalação de lavatórios. Ainda em sua fala questiona sobre se vai ocorrer o prolongamento das ultimas medidas restritivas implantadas pelo Governo do Estado. O Coordenador de Planejamento Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo, pontua que o prolongamento ou ampliação das medidas restritivas, depende do cenário epidemiológico do Estado, bem como avaliação das potencialidades de tais medidas. Fala da grande preocupação no que diz respeito ao aumento na taxa de ocupação dos leitos de UTI do Hospital Regional Dr. Sílvio Magalhães, que atualmente é de 100%, enquanto o de todo Estado a ocupação esta em 97% de ocupação. Preocupação de todos os gestores da Saúde, para que a assistência possa ser garantida a toda população. A Secretária da Assistência Social do município, a Senhora Maria Gorete Ludovico de Lima destaca a importância da sensibilização e de ter uma equipe para orientar os profissionais e munícipes que se recusam a tomar a vacina. A coordenação da Atenção Básica, a Senhora Mayara Virginia Santos pontua a relevância das barreiras sanitárias serem implantadas em um maior número e em pontos estratégicos do Centro. A Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Elisabete Maria Pereira da Silva, informa que todas as medidas sugeridas que são viáveis dentro das possibilidades de recursos Humanos, serão realizadas para melhorar ainda mais o cuidado a toda população. A Coordenação do Programa Municipal de Imunização, fala da ampliação das estratégias para captar o maior número de pessoas, sendo ampliando os pontos de vacinação para todas as unidades básicas e secretaria municipal de Saúde, além da vacinação à domicilio aos pacientes com limitações físicas que não conseguem acessar os serviços e ainda o atendimento no sábado no centro da cidade para todo público alvo, que atualmente esta sendo ofertada a vacinação para idosos de 70 anos de idade a mais. Enfatiza que os profissionais de saúde já receberam a vacinação, e que segue junto a gestão municipal cumprindo o plano municipal de imunização de acordo com o quantitativo de doses recebidas. Em seguida a Coordenação de Epidemiologia, a Senhora Maria Luciana Costa de Farias que apresentou o atual cenário da pandemia no âmbito municipal, informando o aumento de casos de casos, complementando com as dificuldades encontradas e potencialidades para a prevenção e cuidado contra o COVID-19. Informa que o trabalho vem sendo realizado de maneira séria e planejada, e agradece a toda gestão municipal pelo apoio em nome da Secretária de Saúde e Prefeito do município. Conclui sua fala se colocando a disposição para colaborar. A Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Elisabete Maria Pereira da Silva, trás em sua fala a importância da sensibilização de todos os setores municipais, desde a gestão pública a comerciantes e população em geral, principalmente com a utilização do uso da máscara e álcool em gel, que vem sendo disponibilizado pela secretaria municipal de saúde, para que juntos todos possam enfrentar esse difícil momento, minimizando os riscos. Conclui a reunião agradecendo a participação e empenho de todos, deixa registrado que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu está disponível diariamente para colaborar com todos. Sem mais para o momento, a Senhor Prefeito encerrou a primeira reunião ordinária do Comitê Municipal de Xexéu, e eu, Abner Gonçalves de Lima, lavrei esta ata e vai por mim assinada e aos demais por direito que será anexada à lista de frequência.

Xexéu 24 de março de 2021.

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:200BEBF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 012/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇAO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DO JANGA ENTRE OS TRECHOS DA RUA ESCADA E A RUA AURELIANO ARTHUR SOARES QUINTAS NO MUNICÍPIO DA CIDADE DO PAULISTA/PE**. VALOR ESTIMADO: R$ 178.547,78. Comunicamos a realização da abertura da sessão para o dia 07 de abril de 2021 às 10:00 horas – HORÁRIO LOCAL. Edital e outras informações: cplobras.paulista@gmail.com.

Paulista, 24/03/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:1ADB1CF4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 013/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** VALOR ESTIMADO: R$ 12.546.828,77. Comunicamos a realização da abertura da sessão para o dia 30 de abril de 2021 às 10:00 horas – HORÁRIO LOCAL. Edital e outras informações: cplobras.paulista@gmail.com.

Paulista, 24/03/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:B0DDA5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PROMOVE A REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

LEI Nº MUNICIPAL Nº 1057, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Promove a reestruturação da Administração direta e indireta do Município do Bom Jardim, extingue e transforma cargos comissionados e funções gratificadas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão descritos no anexo único desta Lei, conforme nomenclatura, simbologia e remuneração descrita.

Parágrafo único. Ficam convalidados por esta Lei, como se criados fossem, os cargos criados pela Lei Municipal nº 1.001/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Os cargos comissionados destinados nesta Lei serão aplicados ao Regime Jurídico Estatutário, notadamente aquele previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Bom Jardim, criado por meio de Lei Municipal específica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores ocupantes de cargos em comissão, gratificação de até 100% (cem por cento) da remuneração prevista no cargo.

Art. 4º Fica modificado o art. 8º, da Lei Municipal nº 883/2009, que trata dos cargos da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, passando os valores e funções a serem os descritos no anexo único desta Lei.

Art. 5º Ficam reformulados os cargos e alterada a nomenclatura da Procuradoria Geral do Município, havendo a unificação dos cargos de Procurador Jurídico e Diretor de Assistência Judiciaria para fins de exercer o cargo de Procurador Geral, estabelecendo assim a unificação das remunerações em CCPG-1.

Parágrafo único. O piso estabelecido em CCPG-1 será de acordo com a unificação dos vencimentos recebidos pelos cargos de Procurador Jurídico e Diretor de Assistência Judiciária no âmbito da Lei Municipal nº 1.001/2017.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias de Pessoal Civil, constantes no Orçamento Municipal vigente e em dotações de mesma natureza nos orçamentos vindouros.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2021, será publicado o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro das novas despesas criadas, conforme exigência do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO	**Secretário de Gabinete**	CC-1	R$ 2.000,00	01
	Assessor de Ações Especiais	CC-2	R$ 1.500,00	10
	Assessor de Gabinete	CC-2	R$ 1.500,00	04
	Chefe de Cerimonia	CC-2	R$ 1.500,00	01
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Procurador Geral**	CCPG-1	R$ 3.500,00	01
	Assessor Jurídico	CC-3	R$ 1.200,00	02
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	**Coordenador Geral**	CCCI-1	R$ 6.000,00	01
	Diretor do Órgão Central do Controle Interno	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Auxiliar do Órgão Central do Controle Interno	FG	R$ 1.100,00	02
ASSESSORIA ESPECIAL	Assessor de Comunicação	CC-1	R$ 2.000,00	01
	Coordenador Político	CC-2	R$ 1.500,00	06
	Assistente Administrativo	CC-2	R$ 1.500,00	10
FUMAP	**Gerente de Previdência**	CC-1	R$ 2.000,00	01
	Assistente Administrativo	CC-3	R$ 1.200,00	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Secretário de Administração**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor Administrativo	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor De Recursos Humanos	CC-2	R$1.500,00	01
	Diretor de Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Compras	CC-2	R$ 1.500,00	02
	Assessor de Desenvolvimento Comunitário	CC-4	R$ 1.100,00	35
SECRETARIA DE FINANÇAS	**Secretário de Finanças**	APC-1	Fixado por lei	01
	Tesoureiro	CC-1	R$ 2.000,00	01
	Diretor de Contabilidade	CC-2	R$ 1.500,00	02
	Diretor de Controle Financeiro e Orçamento	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Tributos	CC-2	R$ 1.500,00	01

SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Secretário de Educação**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Divisão Escolar	CC-3	R$ 1.200,00	06
	Assessor Técnico Pedagógico	CC-3	R$ 1.200,00	06
	Assessor de Projeto Educacional	CC-3	R$ 1.200,00	04
	Chefe de Divisão Administrativa da Merenda Escolar	CC-3	R$ 1.200,00	03
	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Diretor Escolar	CC-1	R$ 2.000,00	15

	Coordenador Escolar	CC-4	R$ 1.000,00	15
SECRETARIA DE SAÚDE	**Secretário de Saúde**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Divisão de Atenção Básica	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Divisão Odontológica	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Epidemiologia	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Vigilância Sanitária	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor Farmácia Básica	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor Médico	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Almoxarifado	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Posto de Saúde	CC-2	R$ 1.500,00	11
	Diretor de Divisão Administrativa Centro de Saúde Mauricio de Medeiros - CSMM	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Divisão Administrativa do Hospital	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Coordenador de Programas de Saúde	CC-3	R$ 1.200,00	05
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	**Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Agricultura e Pecuária	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Meio Ambiente	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Projetos Especiais	CC-2	R$ 1.500,00	01

SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	**Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Direitos Humanos	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Coordenadora da Coordenadoria da Mulher	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Coordenador de Proteções, Programas e Benefícios	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Supervisor do Programa Criança Feliz	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Coordenador do CRAS	CC-3	R$ 1.200,00	02
	Coordenador do CREAS	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Assessor Social	CC-4	R$ 1.100,00	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE	**Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Desenvolvimento Econômico e de Geração de Renda	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Agente de Atividades Econômicas	CC-4	R$ 1.100,00	10
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	**Secretário de Esportes, Cultura e Turismo**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Cultura	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Esportes	CC-2	R$ 1.500,00	01
SECRETARIA DE GOVERNO	**Secretário de Governo**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Desenvolvimento Institucional	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Articulação e Estratégia	CC-2	R$ 1.500,00	01

SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	**Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras**	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Chefe da Divisão de Manutenção de Logradouros, Iluminação Pública e Equipamentos Públicos	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Diretor de Limpeza Urbana	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Transportes e Serviços Viários	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Chefe da Divisão de Transportes e Manutenção	CC-3	R$ 1.200,00	01
	Diretor de Planejamento e Projetos	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Chefe da Divisão Distrital	CC-3	R$ 1.200,00	05

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Nomenclatura	Símbolo	Valor (R$)
15	**Diretor Escolar**	**FG-1**	**1.200,00**
25	Coordenador Escolar	FG-1	600,00

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:0904CF42

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO

LEI Nº MUNICIPAL Nº 1056, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude no município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, autorizando o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para os devidos fins.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude – SEDEC, no âmbito do município de Bom Jardim situado no estado de Pernambuco.

Art. 2º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude - SEDEC, tem por finalidade:

I - Coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à indústria, comércio e serviços;

II - Articular as políticas setoriais e municipais com os demais órgãos de governo da Federação;

III - Coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica globalizado e seus impactos sobre a indústria, comércio e serviços no âmbito do Município;

IV - Coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de indústria, comércio e serviços no Município;

V- Articular a integração dos Poderes Públicos Municipais com as entidades não-governamentais representativas dos mais diversos segmentos produtivos do Município;
desenvolver o associativismo e o cooperativismo no âmbito do Município;

VI - Coordenar das ações de desenvolvimento e incentivo a criação, competitividade e fortalecimento das micro e pequenas empresas locais e pequenos empreendimentos;

VII - Fomentar uma permanente transformação nas bases econômicas e na organização social em nível local, resultante da mobilização das energias da sociedade, explorando as suas capacidades e potencialidades específicas.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude – SEDEC, apresenta a seguinte estrutura interna:

I - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude;

II - Diretor de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda;

III - Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo;

IV - Agente de Atividades Econômicas.

Art. 4º Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo II desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Parágrafo único. O valor do subsídio mensal do Secretário Municipal da respectiva secretaria será de acordo ao previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 992/2016.

Art. 5º Diante da criação da Secretaria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado as despesas de manutenção, que irão custear as atividades do município, conforme detalhamento do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

ANEXO I
A LEI MUNICIPAL N˚ 1056/2021.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 16000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC
UNIDADE: 160001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE - SEDEC

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
04.122.401.2.921	Manutenção das atividades da secretaria de desenvolvimento econômico, trabalho, qualificação e juventude - SEDEC	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	MSC - 1.001.0000 Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R$ 160.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		R$ 60.000,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas		R$ 5.000,00

		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais		R$ 3.000,00
		3.1.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		R$ 2.000,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil		R$ 5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo		R$ 5.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 5.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		R$ 5.000,00
TOTAL				R$ 265.000,00

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

ANEXO II

A LEI MUNICIPAL N˚ 1056/2021.

DETALHAMENTO DOS CARGOS, SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E QUANTIDADE NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, UALIFICAÇÃO E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E JUVENTUDE	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Qualificação e Juventude	APC-1	Fixado por lei	01
	Diretor de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Diretor de Juventude, Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	CC-2	R$ 1.500,00	01
	Agente de Atividades Econômicas	CC-4	R$ 1.100,00	10

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano da Silva
Código Identificador:575E57AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 023/2021- **Processo Licitatório**: **008/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual de máscaras facial de TNT (tecido não tecido), máscara cirúrgica e máscara-respirador N95 para atender à solicitação da Rede Municipal de Saúde, no combate e enfrentamento ao covid-19, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	MÁSCARA FACIAL PARA USO NÃO PROFISSIONAL DESCARTÁVEL – TECIDO NÃO TECIDO SINTÉTICO (COR BRANCA), COM GARANTIA DO USO FABRICANTE QUE O TECIDO NÃO CAUSA ALERGIA, ADEQUADO PARA USO HUMANO. GRAMATURA DE 20 – 40G/M2. COM NO MÍNIMO 02 CAMADAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO BRANCO. DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE MÁSCARAS NÃO PROFISSIONAIS – ANVISA DE 03/04/2020.	UND.	525.000
2	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - MASCÁRA CIRÚRGICA TRIPLA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, QUE PROPORCIONE UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR OU IGUAL QUE 95%.) CLASSE DE RISCO I.	UND.	375.000
3	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	UND.	6.750

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4	MÁSCARA FACIAL PARA USO NÃO PROFISSIONAL DESCARTÁVEL – TECIDO NÃO TECIDO SINTÉTICO (COR BRANCA), COM GARANTIA DO USO FABRICANTE QUE O TECIDO NÃO CAUSA ALERGIA, ADEQUADO PARA USO HUMANO. GRAMATURA DE 20 – 40G/M2. COM NO MÍNIMO 02 CAMADAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO BRANCO. DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE MÁSCARAS NÃO PROFISSIONAIS – ANVISA DE 03/04/2020.	UND.	175.000
5	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - MASCÁRA CIRÚRGICA TRIPLA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, QUE PROPORCIONE UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR OU IGUAL QUE 95%.) CLASSE DE RISCO I.	UND.	125.000
6	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	UND.	2.250

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP - CNPJ Nº 13.628.123/0001-13 **Itens: 1 (PLANILHA AMPLA) e 4 (PLANILHA RESERVADA).**, pelo valor total de R$ 189.000,00;
2-ALCANCE NORDESTE COM. IMPORT. & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 13.630.407/0001-44 **Itens: 2 e 3 (PLANILHA AMPLA) e 5 e 6 (PLANILHA RESERVADA).,** pelo valor total de R$ 113.410,00.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2A929126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **22/03/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº **06.132.785/0001-32**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 440 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-260, Fone: (81) 3094.0444, representada por seu Representante Legal, Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 05967899100 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 108.988.944-50.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
13	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável/ampola 4,00 ML.	Hypofarma	BR0270095	1.200	Ampola	2,47	2.964,00
14	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável/ampola 10,00 ML.	Samtec	BR0268222	400	Ampola	0,61	244,00
15	Bicarbonato de sódio, 10%, solução injetável/ampola 10,00 ML.	Farmace	BR0276097	450	Ampola	1,05	472,50
26	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável/ampola 10,00 ML.	Samtec	BR0267162	600	Ampola	0,31	186,00
71	Petidina cloridrato, dosagem: 50 MG/ML, apresentação: solução injetável/ampola 2,00 ML.	União Química	BR0272329	100	Ampola	1,90	190,00
82	Neostigmina metilsulfato, 0,5 MG/ML, solução injetável/ampola 1,00 ML.	União Química	BR0273457	200	Ampola	0,75	150,00
85	Oxacilina, dosagem: 500 MG, composição: injetável/frasco-ampola.	Blausiegel	BR0268513	300	Ampola	2,25	675,00
87	Pentoxifilina, dosagem: 20 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/ampola 5,00 ML.	União Química	BR0335112	100	Ampola	1,47	147,00
95	Vancomicina cloridrato, 500 MG, injetável/frasco-ampola.	ABL	BR0268540	900	Ampola	4,69	4.221,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
110	Azitromicina, dosagem: 500 MG.	Pharlab	BR0267140	34.000	Comprimido	1,26	42.840,00
112	Carvedilol, 3,125 MG	EMS	BR0267566	6.000	Comprimido	0,08	480,00
116	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 MG.	Geolab	BR0267645	8.000	Comprimido	0,05	400,00
127	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 MG.	Medquímica	BR0267674	30.000	Comprimido	0,03	900,00
129	Loratadina, concentração: 10MG	Vitamedic	BR0273466	8.000	Comprimido	0,13	1.040,00
141	Secnidazol, concentração: 1.000 MG.	Pharlab	BR0268299	10.000	Comprimido	0,50	5.000,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
164	Lidocaína cloridrato, 2%, Geleia.	Pharlab	BR0269846	74	Frasco	2,69	199,06
167	Extrato medicinal, guaco (Mikania Glomerata Spreng.), O,1 ML/ ML, xarope/frasco 120,00 ML	Natulab	BR0397280	800	Frasco	2,08	1.664,00
171	Permetrina, 10 MG/ML, loção/frasco 60,00 ML.	Nativita	BR0267773	2.000	Frasco	1,37	2.740,00
174	Sulfato ferroso, 125MG/ML de ferro II, solução oral-GOTAS frasco 120,00 ML/ frasco 30,00 ML.	Hipolabor	BR0323590	2.000	Frasco	0,60	1.200,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
177	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, Injetável.	Teuto	BR0270613	2.500	F/A	7,70	19.250,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
186	Aminofilina, 100 MG/comprimido.	Hipolabor	BR0267511	8.000	Comprimido	0,06	480,00
195	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 MG/comprimido.	Geolab	BR0270992	42.000	Comprimido	0,10	4.200,00
200	Metildopa, dosagem: 500 MG/comprimido.	EMS	BR0267688	5.000	Comprimido	0,43	2.150,00
203	Nimesulida, dosagem: 100 MG/comprimido.	Prati Donzduzzi	BR0273710	64.000	Comprimido	0,10	6.400,00
204	Paracetamol, 500 MG/comprimido.	Prati Donaduzzi	BR0267778	15.050	Comprimido	0,11	1.655,50

MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
220	Multivitaminas, composição de vitaminas: VITS: B1, B2, B3, B5, B12, composição de sais minerais: mineral: FE, forma farmacêutica 1: suspensão oral/frasco 120,00 ML.	Medquímica	BR0449106	1.250	Frasco	2,43	3.037,50
222	Dimeticona, 75 MG/ML, suspensão oral - gotas/frasco 10,00 ML.	Hipolabor	BR0352042	19.000	Frasco	0,77	14.630,00
228	Sulfato Ferroso, 25MG/ML de ferro II, solução oral-gotas.	Hipolabor	BR0292345	2.000	Frasco	0,60	1.200,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
230	Cetoconazol, dosagem: 20 MG/G, forma farmacêutica: creme tópico/ bisnaga 30,00 G.	EMS	BR0308736	5.500	Bisnaga	2,62	14.410,00
233	Lidocaína cloridrato, 2%, geleia/bisnaga 30,00 G.	Pharlab	BR0269846	1.350	Bisnaga	2,38	3.213,00
234	Metronidazol, apresentação: associado com nistatina, concentração: 100MG + 20.000UI/G, forma farmacêutica: creme vaginal/bisnaga 50,00 G.	Prati Donaduzzi	BR0271355	2.000	Bisnaga	4,88	9.760,00
236	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5MG + 250UI/G, tipo medicamento: pomada/bisnaga 50,00 G.	Prati Donaduzzi	BR0273167	15.000	Bisnaga	1,67	25.050,00

MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
246	Clonazepam, dosagem: 0,5 MG/comprimido.	Geolab	BR0270118	30.000	Comprimido	0,07	2.100,00
247	Clonazepam, dosagem: 2 MG/comprimido.	Geolab	BR0270119	66.000	Comprimido	0,06	3.960,00
251	Diazepam, dosagem: 5 MG/comprimido.	Santisa	BR0267195	18.000	Comprimido	0,07	1.260,00
260	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 MG/ML, tipo uso: solução injetável/ampola 1,00 ML.	União Química	BR0292194	2.300	Ampola	6,10	14.030,00
264	Levomepromazina, dosagem: 25 MG/comprimido.	Cristália	BR0268128	3.000	Comprimido	0,38	1.140,00
267	Risperidona, dosagem: 1 MG/comprimido.	Prati Donaduzzi	BR0272839	3.000	Comprimido	0,14	420,00
271	Tioridazina cloridrato, 100 MG/comprimido.	União Química	BR0272367	4.000	Comprimido	0,74	2.960,00

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA).
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
276	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, Injetável.	Teuto	BR0270613	7.500	F/A	7,70	57.750,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
278	Multivitaminas, composição de vitaminas: VITS: B1, B2, B3, B5, B12, composição de sais minerais: mineral: FE, forma farmacêutica 1: suspensão oral/frasco 120,00 ML.	Medquímica	BR0449106	3.750	Frasco	2,43	9.112,50

Valor Total registrado: R$ 263.881,06 (Duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI ME
Secretário Municipal de Saúde	CONTRATADA
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:55105406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **22/03/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI ME, CNPJ Nº **30.034.749/0001-10**, com sede à Rua Sueli Luna Menelau, nº 117 – Imbiribeira – Recife - PE, CEP: 51.170-150, Fone: (81) 3314.5888, representada por sua Representante Legal, Sra. Marcela Caroline Bastos Saldanha, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Recife - PE, RG Nº 6.379.515 SSP/PE, CPF/MF Nº 053.814.544-73.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
27	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável/ampola 10,00 ML.	Samtec	BR0267574	600	Ampola	0,23	138,00
83	Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 MG, tipo medicamento: injetável/ampola 2,00 ML.	Hypofarma	BR0273719	50	Ampola	12,94	647,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
201	Nifedipino, dosagem: 10 MG/comprimido.	Geolab	BR0267728	5.000	Comprimido	0,09	450,00
205	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 MG/comprimido.	Zydus	BR0267779	5.050	Comprimido	0,17	858,50

MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
216	Fenoterol bromidrato, 0,25 MG/ML, solução para inalação /frasco 20,00 ML.	Hipolabor	BR0396470	3.800	Frasco	3,92	14.896,00

MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
258	Haloperidol, dosagem: 1 MG/comprimido.	Cristália	BR0267670	5.000	Comprimido	0,16	800,00
268	Risperidona, dosagem: 2 MG/comprimido.	Prati	BR0268149	5.000	Comprimido	0,16	800,00
269	Risperidona, dosagem: 3 MG/comprimido.	Prati	BR0284105	5.000	Comprimido	0,26	1.300,00
272	Tioridazina cloridrato, concentração: 50 MG/comprimido.	União Química	BR0272366	4.000	Comprimido	0,45	1.800,00

Valor Total registrado: R$ 21.689,50 (Vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Marcela Caroline Bastos Saldanha EIRELI ME
Secretário Municipal De Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:07561294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **22/03/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº **13.630.407/0001-44**, com sede à Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2387 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-620, Fone: (81) 3203.9177, representada por seu Representante Legal, Sr. Fabiano Rodrigues de Andrade, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 04321273390 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 515.270.654-72.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
143	Sinvastatina, dosagem: 20 MG.	Sandoz	BR0267747	30.000	Comprimido	0,06	1.800,00

Valor Total registrado: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Alcance Nordeste, Comércio Importação & Exportação De Medicamentos EIRELI ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:ED6569D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **22/03/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI EPP, CNPJ Nº **14.706.667/0001-19**, com sede à Rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº 112 – Galpão 03 – Pitangueiras – Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.701-390, Fone: (71) 3508.6827, representada por seu Representante Legal, Sr. Márcio Augusto Seabra de Mello, Brasileira, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Recife - PE, CNH Nº 01923532323 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 788.649.925-53.

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI).
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
01	Ácido Tranexâmico, 50 MG/ML, Solução Injetável.	Hipolabor	BR0327566	600	Ampola	3,75	2.250,00
02	Adenosina, 3 MG/ML, Solução Injetável.	Hipolabor	BR0278281	600	Ampola	8,90	5.340,00
03	Epinefrina, Dosagem: 1MG/ML, uso: solução injetável.	Hipolabor	BR0268255	750	Ampola	1,64	1.230,00
04	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica /ampola 10,00 ML.	Farmace	BR0315056	51.200	Ampola	0,24	12.288,00
07	Aminofilina, Dosagem: 24 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável.	Farmace	BR0292402	840	Ampola	0,86	722,40
09	Amiodarona, 50MG/ML, injetável/ampola 3,00 ML.	Hipolabor	BR0271710	400	Ampola	1,70	680,00
10	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável/frasco-ampola.	Blau	BR0268207	2.000	F/A	2,84	5.680,00
11	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/ampola 1,00 ML.	Cristalia	BR0340206	150	Ampola	7,00	1.050,00
12	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 MG/ML, uso: solução injetável/ampola 1,00 ML.	Farmace	BR0268214	1.100	Ampola	0,61	671,00
16	Cefalotina Sódica, 1 G, injetável/frasco-ampola.	Blau	BR0268228	4.000	F/A	5,10	20.400,00
17	Cetoprofeno, concentração: 50 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável / ampola 2,00 ML.	Sanofi Medley	BR0448845	6.050	Ampola	1,25	7.562,50
18	Cetoprofeno, concentração: 100 MG, forma farmacêutica: pó liófilo P/ injetável/frasco-ampola.	Sanofi Madley	BR0448844	6.050	Ampola	1,68	10.164,00
19	Ceftriaxona sódica, 1 G, pó P/ solução injetável/frasco-ampola.	Teuto	BR0442701	3.000	Ampola	5,99	17.970,00
20	Cimetidina, concentração: 150 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/ampola 2,00 ML.	Teuto	BR0340167	3.000	Ampola	0,89	2.670,00
21	Piracetam, concentração: 200 MG/ML, Apresentação: solução injetável.	Sanofi Madley	BR0275121	400	Ampola	3,10	1.240,00
22	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 MG/ML, apresentação: solução injetável/bolsa 100,00 ML.	Halex Istar	BR0292418	3.000	F/A	18,40	55.200,00
23	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 MG/ML, apresentação: solução injetável/bolsa 200,00 ML.	Halex Istar	BR0292418	3.000	F/A	19,75	59.250,00
24	Enoxaparina, concentração: 100 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida/seringa 0,20 ML.	Blau	BR0448982	500	S.P.E	14,75	7.375,00
25	Enoxaparina, concentração: 100 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida/seringa 0,40 ML.	Blau	BR0448982	2.500	S.P.E	14,75	36.875,00
28	Cetamina cloridrato, dosagem 50 MG/ML, aplicação: solução injetável/frasco 10,00 ML.	Cristalia	BR0270114	720	Ampola	49,50	35.640,00
29	Hidralazina, dosagem: 20 MG/ML, indicação: solução injetável/ampola 1,00 ML.	Cristalia	BR0268115	2.050	Ampola	4,20	8.610,00
30	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável/Ampola 2,00 ML.	Hypofarma	BR0363088	10.000	Ampola	0,90	9.000,00
31	Clindamicina, dosagem: 150 MG/ML, apresentação: solução injetável/ampola 2,00 ML.	Novafarma	BR0292419	600	Ampola	3,68	2.208,00
32	Clindamicina, dosagem: 150 MG/ML.	Hipolabor	BR0292419	600	Ampola	3,70	2.220,00
33	Cloranfenicol, concentração: 1 G, forma farmacêutica: pó liófilo P/ injetável/frasco-ampola.	Blau	BR0335100	400	Ampola	4,60	1.840,00
34	Cloreto de sódio, a 10%, solução injetável/ampola 10,00 ML.	Halex Istar	BR0382563	400	Ampola	0,30	120,00
36	Deslanósido, 0,2 MG/ML, solução injetável/ampola 2,00 ML.	União Química	BR0276283	400	Ampola	1,40	560,00
37	Dexametasona, concentração: 2 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/ampola 1,00 ML.	Farmace	BR0300733	9.100	Ampola	0,69	6.279,00
38	Dexametasona, dosagem: 4 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/ampola 2,50 ML.	Farmace	BR0292427	13.050	Ampola	0,74	9.657,00
39	Diazepam, 10 MG/ML, solução injetável/ampola 1,00 ML.	Santisa	BR0395147	6.050	Ampola	0,49	2.964,50
40	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25MG/ML, uso: solução	Teuto	BR0270999	10.000	Ampola	0,69	6.900,00

	injetável/ampola 3,00 ML.						
41	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ML, uso: solução injetável/ampola 3,00 ML.	Farmace	BR0271003	13.000	Ampola	0,55	7.150,00
42	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50MG + 50MG/ML, tipo medicamento: solução injetável/ampola 1,00 ML.	União Química	BR0272334	1.000	Ampola	1,10	1.100,00
43	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 MG/ML, indicação: injetável/ampola 20,00 ML.	Hipolabor	BR0268446	250	Ampola	8,00	2.000,00
45	Dipirona sódica, 500 MG/ML, solução injetável/ampola 2,00 ML.	Farmace	BR0268252	22.100	Ampola	0,41	9.061,00
46	Etilefrina cloridrato, composição: 10MG/ML, apresentação: injetável, ampola 1,00 ML.	União Química	BR0272198	520	Ampola	1,20	624,00
48	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2,00 ML.	Cristalia	BR0300725	500	Ampola	1,80	900,00
50	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 MG/ML, indicação: solução injetável/ampola 5,00 ML.	Hipolabor	BR0271950	600	Ampola	3,50	2.100,00
51	Fenitoína sódica, dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: solução injetável/ampola 5,00 ML.	Hipolabor	BR0267107	500	Ampola	2,15	1.075,00
52	Fluconazol, dosagem: 2 MG/ML, uso: injetável/bolsa 100,00 ML.	Halex Istar	BR0271116	300	Ampola	11,90	3.570,00
53	Flumazenil, dosagem: 0,1 MG/ML, indicação: solução injetável/ampola 5,00 ML.	Cristalia	BR0268510	300	Ampola	6,15	1.845,00
54	Flufenazina, sal enantato, 25MG/ML, injetável/ampola 1,00 ML.	Cristalia	BR0271118	500	Ampola	4,55	2.275,00
55	Furosemida, 10 MG/ML, solução injetável/ampola 2,00 ML.	Farmace	BR0267666	15.100	Ampola	0,47	7.097,00
56	Gentamicina, 80 MG/ML, solução injetável/ampola 2,00 ML.	Santisa	BR0269759	1.000	Ampola	0,68	680,00
57	Gentamicina, 40 MG/ML, solução injetável/ampola 2,00 ML.	Santisa	BR0268256	600	Ampola	0,70	420,00
58	Gentamicina, 20 MG/ML, solução injetável/ampola 1,00 ML.	Novafarma	BR0269761	300	Ampola	0,70	210,00
59	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável/ampola 10,00 ML.	Halex Istar	BR0267541	10.150	Ampola	0,30	3.045,00
60	Gliconato de cálcio, 10%, solução injetável/ampola 10,00 ML.	Halex Istar	BR0270019	400	Ampola	1,90	760,00
62	Heparina sódica, dosagem: 5.000UI/ML, indicação: injetável/ampola 0,25 ML.	Cristalia	BR0272796	600	Ampola	3,80	2.280,00
63	Hidrocortisona, princípio ativo: 100MG, apresentação: injetável/frasco-ampola.	Blau	BR0270220	6.000	Ampola	1,95	11.700,00
64	Hidrocortisona, princípio ativo: 500MG, apresentação: injetável/frasco-ampola.	Blau	BR0270219	8.000	Ampola	3,85	30.800,00
65	Escopolamina butilbrometo, 20 MG/ML, solução injetável/ampola 1,00 ML.	Farmace	BR0267282	5.000	Ampola	0,85	4.250,00
66	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada COM dipirona sódica, dosagem: 4MG + 500MG/ML, indicação: solução injetável/ampola 5,00 ML.	Farmace	BR0270621	10.000	Ampola	1,49	14.900,00
67	Imunoglobulina Humana, tipo: anti RHO(D), dosagem: 300 MCG, apresentação: solução injetável/frasco 2,00 ML seringa.	CSL Behring	BR0266827	50	F/A	280,00	14.000,00
68	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável/frasco 20,00 ML.	Cristalia	BR0269843	1.015	F/A	2,40	2.436,00
69	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:50.000, injetável/frasco 20,00 ML	Cristalia	BR0269843	800	F/A	2,20	1.760,00
70	Levofloxacino, dosagem: 5 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/bolsa 100,00 ML.	Halex Istar	BR0332985	1.000	F/A	16,00	16.000,00
72	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 MG/ML, indicação: solução injetável/ampola 1,00 ML.	União Química	BR0268264	1.500	Ampola	1,30	1.950,00
73	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 MG/ML, apresentação: solução injetável/ampola 2,00 ML.	Farmace	BR0267310	9.100	Ampola	0,32	2.912,00
74	Metronidazol, dosagem: 5MG/ML, apresentação: solução injetável/bolsa 100,00 ML.	Farmace	BR0268498	1.500	F/A	2,20	3.300,00
75	Midazolam, dosagem: 1 MG/ML, aplicação: injetável/ampola 5,00 ML.	Hipolabor	BR0268482	3.500	Ampola	3,99	13.965,00
77	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/ampola 1,00 ML.	Cristalia	BR0304872	3.050	Ampola	4,29	13.084,50
81	Norepinefrina, 2 MG/ML, solução injetável/ampola 4,00 ML.	Hipolabor	BR0442584	600	Ampola	7,70	4.620,00
84	Omeprazol, concentração: 40 MG, uso: injetável/frasco-ampola.	Blau	BR0268160	1.000	Ampola	19,79	19.790,00
86	Ocitocina, 5 UI/ML, solução injetável/ampola 1,00 ML.	União Química	BR0268277	1.000	Ampola	1,35	1.350,00
88	Piracetam, concentração: 200 MG/ML, apresentação: solução injetável/ampola 5,00 ML.	Sanofi	BR0275121	100	Ampola	3,10	310,00
89	Prometazina cloridrato, 25 MG/ML, solução injetável/ampola 2,00 ML.	Sanval	BR0267769	7.000	Ampola	1,55	10.850,00
91	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável/ampola 10,00 ML.	Halex Istar	BR0268075	400	Ampola	6,20	2.480,00
92	Amicacina sulfato, 50 MG/ML, solução injetável/ampola 2,00 ML.	Teuto	BR0268383	250	Ampola	2,70	675,00
93	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 MG/ML, forma farmacêutica: solução injetável/ampola 1,00 ML.	Hipolabor	BR0292382	10.100	Ampola	0,71	7.171,00
94	Tenoxicam, dosagem: 20 MG, indicação: injetável/frasco-ampola.	Cristalia	BR0268532	500	Ampola	5,39	2.695,00
96	Ácido ascórbico, 100 MG/ML, injetável/ampola 5,00 ML.	Farmace	BR0271687	10.000	Ampola	0,55	5.500,00
98	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 MG/ML, indicação: injetável/Ampola 2,00 ML.	Halex Istar	BR0268507	3.800	Ampola	0,98	3.724,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
99	Ácido Acetilsalicílico, 100 MG.	Imec	BR0267502	120.000	Comprimido	0,03	3.600,00
100	Ácido Acetilsalicílico, 500 MG.	Imec	BR0267501	6.000	Comprimido	0,08	480,00
101	Aciclovir, 200 MG	Pharlab	BR0268370	6.000	Comprimido	0,19	1.140,00
102	Ácido Fólico, dosagem: 5 MG.	Hipolabor	BR0267503	120.000	Comprimido	0,03	3.600,00
103	Albendazol, 400 MG	Greenpharma	BR0267506	10.000	Comprimido	0,34	3.400,000
104	Alopurinol, 100 MG	Prati	BR0267508	6.000	Comprimido	0,11	660,00
105	Alopurinol, 300 MG	Prati	BR0267509	6.000	Comprimido	0,22	1.320,00
106	Amiodarona, 200 MG	Geolab	BR0267510	8.000	Comprimido	0,46	3.680,00
107	Amoxicilina, 500MG	Prati	BR0271089	110.000	Comprimido	0,12	13.200,00
108	Anlodipino besilato, dosagem: 10 MG.	Novaquímica	BR0268896	44.000	Cápsula	0,05	2.200,00
109	Atenolol, dosagem: 100 MG.	Prati	BR0267518	12.000	Comprimido	0,07	840,00
111	Carbonato de cálcio, 500 MG.	Imec	BR0268225	6.000	Comprimido	0,06	360,00
115	Ciprofloxacino cloridrato, 500 MG.	Pharlab	BR0267632	60.000	Cápsula	0,18	10.800,00
117	Digoxina, dosagem: 0,25 MG.	Pharlab	BR0267647	23.000	Comprimido	0,07	1.610,00
118	Enalapril maleato, 10 MG.	Pharlab	BR0267651	40.000	Comprimido	0,03	1.200,00
119	Eritromicina, estolato, 500 MG.	Prati	BR0269996	10.000	Comprimido	2,00	20.000,00
120	Espironolactona, dosagem: 25 MG.	E M S	BR0267653	5.000	Comprimido	0,13	650,00
121	Espironolactona, dosagem: 100 MG.	E M S	BR0267654	4.000	Comprimido	0,55	2.200,00
122	Fluconazol, dosagem: 150 MG.	Medquimica	BR0267662	20.000	Cápsula	0,39	7.800,00
123	Furosemida, dosagem: 40 MG.	Pratii	BR0267663	90.000	Comprimido	0,04	3.600,00
124	Glibenclamida, 5 MG	Novaquímica	BR0267671	25.000	Comprimido	0,03	750,00
125	Extrato medicinal, Glycine Max (L.) merril, 75 MG.	Vitamed	BR0404690	4.500	Comprimido	1,10	4.950,00
126	Extrato medicinal, Harpagophytum Procumbens DC, 400 MG.	Apsen	BR0393339	9.500	Cápsula	1,70	16.150,00
128	Ibuprofeno, dosagem: 600 MG.	Prati	BR0267676	90.000	Comprimido	0,16	14.400,00
130	Losartana potássica, 50 MG.	Prati	BR0268856	120.000	Comprimido	0,08	9.600,00
131	Metildopa, dosagem: 250 MG.	Sanval	BR0267689	27.000	Comprimido	0,36	9.720,00
133	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 MG.	Hipolabor	BR0267312	15.000	Comprimido	0,08	1.200,00

134	Metformina cloridrato, dosagem: 850 MG.	Prati	BR0267691	110.000	Comprimido	0,07	7.700,00
135	Metronidazol, dosagem: 250 MG.	Prati	BR0267717	45.000	Comprimido	0,10	4.500,00
136	Omeprazol, 20 MG	Pharlab	BR0267712	90.000	Cápsula	0,06	5.400,00
137	Paracetamol, 500 MG	Hipolabor	BR0267778	90.000	Comprimido	0,06	5.400,00
138	Prednisona, dosagem: 5 MG.	Sanval	BR0267741	40.000	Comprimido	0,06	2.400,00
139	Prednisona, dosagem: 20 MG.	Sanval	BR0267743	42.000	Comprimido	0,15	6.300,00
140	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 MG.	Sanval	BR0267772	90.000	Comprimido	0,03	2.700,00
142	Sinvastatina, dosagem: 40 MG.	Sanval	BR0267745	70.000	Cápsula	0,10	7.000,00
144	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400MG + 80MG.	Prati	BR0308882	36.000	Comprimido	0,12	4.320,00
145	Sulfato ferroso, 40MG de ferro II.	Belfar	BR0292344	130.000	Comprimido	0,03	3.900,00
146	Metoprolol, sal tartarato, 100 MG.	Ache	BR0394650	10.000	Comprimido	0,27	2.700,00
147	Tiamina, dosagem: 300 MG.	Hipolabor	BR0272341	10.000	Comprimido	0,24	2.400,00
148	Extrato medicinal, uncaria Tomentosa DC., 100 MG	Vitalab	BR0399442	2.000	Cápsula	0,60	1.200,00
149	Varfarina sódica, dosagem: 5 MG.	União Química	BR0279269	10.000	Comprimido	0,14	1.400,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
150	Albendazol, 40 MG/ML, suspensão oral.	Greenpharma	BR0267507	2.400	Frasco	0,99	2.376,00
151	Amoxicilina, 80MG/ML, pó para suspensão oral.	Germed	BR0271092	7.000	Frasco	4,25	29.750,00
152	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 80 MG + 11,5 MG/ML, pó P/ suspensão oral/frasco 60,00 ML.	Aché	BR0386396	3.000	Frasco	8,08	24.240,00
153	Azitromicina, 40 MG/ML, suspensão oral/frasco 15,00 ML.	Prati	BR0268949	2.000	Frasco	6,95	13.900,00
154	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67MG + 333MG/ML, indicação: solução oral/frasco 10,00 ML.	Cimed	BR0270622	5.000	Frasco	5,82	29.100,00
157	Dipirona sódica, 500 MG/ML, solução oral (gotas) /frasco 10,00 ML.	Farmace	BR0267205	42.500	Frasco	0,60	25.500,00
158	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 MG/ML, solução oral.	Farmace	BR0267646	10.000	Frasco	0,90	9.000,00
159	Eritromicina, estolato, 50 MG/ML, suspensão oral/frasco 60,00 ML.	Prati	BR0269998	800	Frasco	4,50	3.600,00
160	Gentamicina, sal sulfato, 5 MG/ML, solução oftálmica.	Allergan	BR0406308	24	Frasco	8,30	199,20
161	Hidróxido de alumínio, apresentação: associado com Hidróxido de magnésio e dimeticona, dosagem: 40MG + 30MG + 5MG/ML, aplicação: suspensão oral.	EMS S/A	BR0271064	5.000	Frasco	10,00	50.000,00
163	Loratadina, concentração: 1MG/ML, tipo medicamento: xarope/ frasco 100,00 ML.	Prati	BR0273467	2.000	Frasco	2,10	4.200,00
165	Mebendazol, dosagem: 20 MG/ML, apresentação: suspensão oral/frasco 30,00 ML.	Greenpharma	BR0267694	6.000	Frasco	1,14	6.840,00
166	Metronidazol, dosagem: 40 MG/ML, apresentação: suspensão oral/frasco 100,00 ML.	Prati	BR0266863	3.000	Frasco	6,90	20.700,00
168	Nistatina, 100.000 UI/ML, suspensão oral/frasco 40,00 ML.	Cazi	BR0267378	2.000	Frasco	3,43	6.860,00
169	Paracetamol, 200 MG/ML, solução oral/frasco 10,00 ML.	Sobral	BR0267777	20.000	Frasco	0,62	12.400,00
172	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 MG/ML, forma farmacêutica: solução oral/frasco 120,00 ML.	Hipolabor	BR0448595	8.000	Frasco	3,74	29.920,00
175	Sulfato ferroso, 5 MG/ML, xarope /frasco 120,00 ML.	Belfar	BR0332468	2.800	Frasco	1,41	3.948,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
178	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, Injetável.	Teuto	BR0270612	4.000	F/A	7,19	28.760,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
179	Dexametasona, 0,1%, creme/bisnaga 10,00 G.	Sanval	BR0267643	12.000	F/A	1,04	12.480,00
181	Hidrocortisona, sal acetato, 10 MG/G, creme/bisnaga 20,00 G.	E M S	BR0345240	4.000	Bisnaga	6,50	26.000,00
182	Miconazol nitrato, 2%, creme vaginal/bisnaga 40,00 G.	Hipolabor	BR0268162	6.000	Bisnaga	5,10	30.600,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
183	Glicerol, 95%, Supositório Infantil.	Brasterapica	BR0268185	380	SUP.	1,19	452,20
184	Glicerol, 95%, Supositório Adulto.	Brasterapica	BR0268186	220	SUP.	0,95	209,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
185	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5G + glicose 20G, + citrato de sódio 2,9G + cloreto de potássio 1,5G, para 1.000ML de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9G.	Natulab	BR0268390	20.000	Envelope	0,39	7.800,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
187	Ampicilina, dosagem: 500 MG/cápsula.	E M S	BR0267515	37.000	Cápsula	0,28	10.360,00
188	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 MG.	Boehringer	BR0272044	4.000	Comprimido	0,26	1.040,00
189	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 MG.	Boehringer	BR0272042	4.000	Comprimido	0,33	1.320,00
190	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10MG + 250MG.	Pharlab	BR0270620	25.000	Comprimido	0,30	7.500,00
191	Cetoconazol, dosagem: 200 MG.	Pharlab	BR0267151	12.000	Comprimido	0,19	2.280,00
192	Cetoprofeno, 50 MG/ comprimido.	E M S	BR0268422	15.000	Comprimido	0,35	5.250,00
193	Cefalexina, 500 MG/comprimido.	Pharlab	BR0267625	84.000	Comprimido	0,33	27.720,00
194	Cinarizina, dosagem: 75 MG.	Nova Química	BR0267629	35.000	Comprimido	0,18	6.300,00
196	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 MG/comprimido.	Prati	BR0271000	37.000	Comprimido	0,07	2.590,00
197	Dimeticona, dosagem: 40 MG/comprimido.	Prati	BR0269592	47.000	Comprimido	0,09	4.230,00
198	Dipirona sódica, 500 MG/comprimido.	Nova Química	BR0267203	60.050	Comprimido	0,09	5.404,50

202	Nifedipino, dosagem: 20 MG/comprimido.	Geolab	BR0267729	10.000	Comprimido	0,12	1.200,00
206	Piracetam, concentração: 400 MG/comprimido.	Ache	BR0275123	800	Cápsula	0,61	488,00
207	Permanganato de potássio, 100 MG/comprimido.	Mariol	BR0327699	6.300	Comprimido	0,26	1.638,00
208	Propatilnitrato, dosagem: 10 MG/comprimido.	Farmoquimica	BR0273135	6.300	Comprimido	0,41	2.583,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
210	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "A" e "E", loção oleosa/frasco 200,00 ML.	Nutriex	BR0281657	3.500	Frasco	2,09	7.315,00
211	Ambroxol, sal cloridrato, 3 MG/ML, xarope/frasco 120,00 ML.	Natulab	BR0446264	8.000	Frasco	1,19	9.520,00
212	Ambroxol, sal cloridrato, 6 MG/ML, xarope/frasco 120,00 ML.	Natulab	BR0446263	7.500	Frasco	1,19	8.925,00
213	Ampicilina, concentração: 50 MG/ML, forma farmacêutica: suspensão oral/frasco 60,00 ML.	Prati	BR0448843	1.600	Frasco	3,05	4.880,00
214	Benzoato de benzila, 25%, emulsão tópica/frasco 60,00 ML.	Ifal	BR0308726	1.000	Frasco	5,75	5.750,00
218	Cetoprofeno, 1 MG/ML, xarope/frasco 150,00 ML.	Sanofi	BR0296389	400	Frasco	2,53	1.012,00
219	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica/frasco 10,00 ML.	Allergan	BR0396853	100	Frasco	7,81	781,00
224	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 MG/ML, indicação: solução oral/ frasco 20,00 ML.	Hipolabor	BR0267281	3.000	Frasco	5,60	16.800,00
225	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 MG/ML, apresentação: solução oral/frasco 10,00 ML.	Hipolabor	BR0267311	7.000	Frasco	0,73	5.110,00
227	Salbutamol, dosagem: 0,4 MG/ML, forma farmacêutica: xarope/frasco 120,00 ML.	Farmace	BR0292331	3.500	Frasco	1,05	3.675,00
229	Ácido ascórbico, 200 MG/ML, solução oral/frasco 20,00 ML.	Natulab	BR0271689	6.000	Frasco	0,95	5.700,00

MEDICAMENTOS DIVERSOS (BISNAGAS, SPRAY).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
231	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6UI + 1%, uso: pomada/bisnaga 30,00 G.	Cristalia	BR0270495	700	Bisnaga	11,00	7.700,00
232	Colagenase, concentração: 0,6UI/G, uso: pomada/bisnaga 30,00 G.	Cristalia	BR0268958	1.200	Bisnaga	9,80	11.760,00
235	Metronidazol, 100 MG/G, creme vaginal, com aplicador/bisnaga 50,00 G.	Prati	BR0345300	9.000	Bisnaga	4,70	42.300,00
237	Nistatina, dosagem: 25.000 UI/G, apresentação: creme vaginal/bisnaga 50,00 G.	Prati	BR0266788	5.000	Bisnaga	3,85	19.250,00

MEDICAMENTOS (CONTOLE ESPECIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
239	Valproato de sódio, concentração: 250 MG/cápsula.	Biolab	BR0328529	3.000	Capsula	0,21	630,00
240	Valproato de sódio, concentração: 500 MG/comprimido.	Biolab	BR0328530	3.000	Comprimido	0,49	1.470,00
241	Amitriptilina cloridrato, 25 MG/comprimido.	E M S	BR0267512	36.000	Comprimido	0,08	2.880,00
242	Biperideno, 2 MG/comprimido.	Cristalia	BR0270140	24.000	Comprimido	0,17	4.080,00
243	Carbamazepina, dosagem: 200 MG/comprimido.	Cristalia	BR0267618	24.000	Comprimido	0,16	3.840,00
244	Carbamazepina, dosagem: 20 MG/ML, apresentação: suspensão oral/frasco 100,00 ML.	União Química	BR0272454	100	Frasco	9,39	939,00
245	Carbonato de lítio, dosagem: 300 MG/comprimido.	Hipolabor	BR0267621	6.000	Comprimido	0,35	2.100,00
248	Clorpromazina, dosagem: 100 MG/comprimido.	Cristalia	BR0267638	12.000	Comprimido	0,25	3.000,00
253	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 MG/comprimido.	Cristalia	BR0267660	12.000	Comprimido	0,11	1.320,00
255	Fluoxetina, dosagem: 20 MG/comprimido.	Pharlab	BR0273009	24.000	Capsula	0,07	1.680,00
256	Flufenazina, sal enantato, 25MG/ML, injetável/ampola 1,00 ML.	Cristalia	BR0271118	900	Ampola	4,70	4.230,00
257	Haloperidol, dosagem: 5 MG/comprimido.	Cristalia	BR0267669	24.000	Comprimido	0,17	4.080,00
259	Haloperidol, concentração: 5 MG/ML, tipo uso: solução injetável/ampola 1,00 ML.	Cristalia	BR0292196	500	Ampola	1,37	685,00
261	Quetiapina, 100 MG/comprimido.	Nova Química	BR0272832	5.000	Comprimido	0,70	3.500,00
262	Quetiapina, 50 MG, liberação prolongada/comprimido.	Cristalia	BR0390005	5.000	Comprimido	3,30	16.500,00
263	Levomepromazina, dosagem: 100 MG/comprimido.	Cristalia	BR0268129	6.000	Comprimido	0,62	3.720,00
265	Levomepromazina, dosagem: 40 MG/ML, apresentação: solução oral/frasco 20,00 ML.	Cristalia	BR0268130	600	Frasco	8,28	4.968,00
270	Sertralina cloridrato, dosagem: 50MG/comprimido.	Pharlab	BR0272365	6.000	Comprimido	0,14	840,00

(ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA).
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
274	Omeprazol, concentração: 40 MG, uso: injetável/frasco-ampola.	Blau	BR0268160	3.000	Ampola	19,79	59.370,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
275	Dipirona sódica, 500 MG/ML, solução oral (gotas) /frasco 10,00 ML.	Farmace	BR0267205	127.500	Frasco	0,60	76.500,00

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO/AMPOLAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CÓDIGO	QUANT.	UND.	Valores (R$)	
						Unitário	Total
277	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, Injetável.	Teuto	BR0270612	12.000	F/A	7,19	86.280,00

Valor Total registrado: R$ 1.659.288,80 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***MÁRCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO***
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Vivas Comercial de Equipamentos de Eletromedicina,medicamentos, Higiene e Transportes EIRELI EPP
Secretário Municipal de Saúde	
Órgão Gerenciador	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A32BBC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/03/2021**, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do prestador registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Prestador – Item

MATOS E RIBEIRO LTDA EPP, CNPJ Nº **32.548.947/0001-28**, com sede à Rua Antônio Fontino Souza, nº 200 – Pindoba – Custódia - PE, CEP: 56.640-000, Fone: (87) 9.8115.5021, representada por seu Representante Legal, Sr. José Michael Ribeiro, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Carpina - PE, CNH Nº 04188695120 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 061.829.614-06.

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimadas Mensal (A)	Valor estimado por Km ou Hora R$ (B)	Valor da Diária (R$) (A x B) / 30	Vlr. Mensal estimado (C= A x B)	Vlr. Total Anual estimado (D= C x 12 meses)	Quant. de Veículos (E)	Total Contratado Estimado (G = F x E)
06	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,19	119,00	R$ 3.570,00	R$ 42.840,00	01	R$ 42.840,00
07	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,19	119,00	R$ 3.570,00	R$ 42.840,00	01	R$ 42.840,00
08	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,19	119,00	R$ 3.570,00	R$ 42.840,00	01	R$ 42.840,00
09	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para Atenção Básica, Vigilâncias em Saúde em Chã Grande.	Km	3.000	1,19	119,00	R$ 3.570,00	R$ 42.840,00	01	R$ 42.840,00
10	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000	1,19	119,00	R$ 3.570,00	R$ 42.840,00	01	R$ 42.840,00
11	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, 05 dias por semana, para serviços administrativos das secretarias municipais no município de Chã Grande.	Km	3.000	1,10	110,00	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00	01	R$ 39.600,00
14	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, para transporte de paciente para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada,** disponível três dias por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2014	Km	1.800	1,50	90,00	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00	01	R$ 32.400,00
17	Serviço de locação de veículo tipo Van, para transporte de paciente, capacidade para 16 pessoas, **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para cidade de Vitória de Santo Antão (hemodiálise), disponível três dias por semana.	Km	1.800	3,35	201,00	R$ 6.030,00	R$ 72.360,00	01	R$ 72.360,00
23	Caminhão aberto, carroceria em madeira com capacidade de 4000 quilos, **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada**, serviço diurno. Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	2,99	199,33	R$ 5.979,90	R$ 71.758,80	01	R$ 71.758,80
25	Serviço de locação veículo automóvel utilitário tipo pick-up (leve), cabine simples, com capacidade para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01 traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade mínima de 450 kg, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, combustível disponibilizado pela contratante, **com motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	2.000	1,99	132,66	R$ 3.979,80	R$ 47.757,60	01	R$ 47.757,60
28	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, com motorista e manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.	Km	4.000	1,20	160,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00	01	R$ 57.600,00
29	Veículo de passeio, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litros, **com combustível, com motorista e**	Km	4.000	1,39	185,33	R$ 5.559,90	R$ 66.718,80	01	R$ 66.718,80

	manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2014, para transporte de pacientes para Tratamentos de Saúde Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Recife.								
30	Serviço de locação de veículo tipo caminhonete, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4x4, potência mínima de 120 cv, combustível diesel, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, **com combustível, com motorista e com manutenção por conta da contratada.** Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	Km	3.000	1,98	198,00	R$ 5.940,00	R$ 71.280,00	01	R$ 71.280,00

Valor Total registrado: R$ 673.675,20 (Seiscentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021.

2.1 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2021**.

2.2 – O prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O prestador terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

JOSÉ MICHAEL RIBEIRO
Matos e Ribeiro LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A528F021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 24 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Assistência Social do, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de carne bovina para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Feira Nova; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.146.188/0001-60

VENCEDOR: COMERCIAL JARAGUA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.002.867/0001-96						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, estado de conservação: congelado(a).	Nordeste boi	Kg	3.300	18,50	61.050,00
TOTAL						61.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL JARAGUA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.097.243/0001-06.
Item(s): 1 -
Valor: R$ 61.050,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 24 de março de 2021

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:B9484A98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 24 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, Estado de Pernambuco, - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 12.146.188/0001-60.

VENCEDOR: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
CNPJ: 20.693.777/0001-96						
TOTAL DO LOTE: R$ 346.095,00 TOTAL DE 4.500 CESTAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Pacote com 1kg.	DA ROÇA	kg	2	R$ 2,71	R$ 5,42
2	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Pacote com 1kg..	KIARROZ	Kg	2	4,46	8,92
3	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. Pacote com 400g	VITABONO	Pct	1	2,83	2,83
4	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Pacote com 250g	MELLITA	Pct	1	3,69	3,69
5	"farinha mandioca", apresentação: torrada, tipo subgrupo: fina beneficiada, tipo classe: branca. Pacote com 1kg.	FEIRA NOVA	Kg	1	2,64	2,64
6	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré–cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem com 500g	RIVERA	Pct	4	1,10	4,40
7	Carne processada, variedade: fiambre, tipo: carne bovina, apresentação: enlatado, tipo preparação: pronto para consumo, estado de conservação: conserva. Embalagem com 320g.	KITUT	Lata	2	5,53	11,06
8	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem com 1kg.	PORTAL DA FAZENDA	Kg	2	6,34	12,68
9	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Embalagem com 200g.	CCGL	Pct	1	4,40	4,40
10	Macarrão, teor de umidade: massa pré–cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete. Embalagem com 500g.	bom sabor	Pct	2	2,08	4,16
11	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: sem sal. Embalagem com 250g.	QUALY	Embalagem	1	1,78	1,78
12	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem com 900g.	SOYA	ML	1	7,60	7,60
13	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Lata com 250g.	COQUEIRO	Lata	1	6,03	6,03
14	Vinagre, matéria–prima: álcool cana de açúcar, tipo: neutro, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. Frasco com 500ml.	FIGUEIRA	Garrafa	1	1,30	1,30
Total		R$ **76,91**				
TOTAL DE 4.500 CESTAS		**R$ 346.095,00**				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova

Feira Nova - PE, 24 de Março de 2021

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5481C7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 355, DE 22 MARÇO DE 2021.

Ratifica a convocação dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos, define dia de posse e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020 do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Ratifica a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados nas Portarias nº 267/2021 e nº 268/2021, datadas de 10/02/2021**,** estabelecendo o próximo dia **29 de março de 2021, no horário das 8h30min às 14h00min,** sede da Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, com ordem de chegada a ser definida mediante prévio contato telefônico, afim de evitar aglomerações, **PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS DO EDITAL DO CONCURSO Nº 01/2019**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munidos com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º Fica estabelecido que os candidatos, após a posse, deverão se apresentar na respectiva Secretaria, onde obterão informações relacionadas à lotação, ficando definido que o empossado deverá entrar em exercício no dia **01 de abril de 2021.**

§2º Fica advertido que o empossado, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, não entrar em exercício no prazo definido, perderá o cargo. (inteligência do art. 35 da Lei Municipal nº 1090/2019 -Estatuto dos Servidores Públicos de Orobó).

§3º Os convocados também devem apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

1) RG
2) CPF;
3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
10) Inscrição no PIS/PASEP;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
18) 01(uma) foto 3X4;
19) Declaração de bens, direitos e valores;
20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§4º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§5º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 2º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 22 de março de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

_____

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 355/2021)

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL – POLO I** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	PATRICIA SALES DO NASCIMENTO;
02º	CLAUDENICE LOURENÇO DA SILVA.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL – POLO II** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	FLAVIA RAFAELA DE MOURA NASCIMENTO;
02º	DANIELA DOS SANTOS GUEDES;
03º	ELCIENE SOARES DE SOUZA DIAS;
04º	JACILENE LINS DE ARAUJO LIMA;
05º	JESSYA TAYRINE DE OLIVEIRA BARBOSA GALVÃO;
06º	ROBERTA SANTOS DO NASCIMENTO;
07º	CLAUDIANY DUARTE DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA;
08º	MARYANNE CORREIA CARVALHO DE LIMA.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL – POLO III** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	ERIKA REGINA DOS SANTOS SILVA;
02º	LUANA DA SILVA BARBOSA;
03º	EMILIANA SILVA DE LIMA;
04º PNE	SINTIA GRAZIELLE SILVA GAIÃO; SOLANGE CABRAL DE ARRUDA LIMA BARBOSA**.**

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE **PROF. GEOGRAFIA – POLO ZONA RURAL** A SEGUINTE CANDIDATA:

01º	TAINNÁ VIEIRA DE LIMA.

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **PROF. HISTÓRIA – POLO ZONA RURAL** O SEGUINTE CANDIDATO:

01º	RAINNER OLIVEIRA REGIS.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. MATEMÁTICA – POLO ZONA RURAL** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	DIOGO MATHEUS DE MELO ALVES ALMEIDA;
02º	RODRIGO MANOEL DA SILVA;
03º	JOSE ALEX PRAZERES DOS SANTOS;

FICA CONVOCADO PARA O CARGO DE **PROF. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – POLO ZONA RURAL** O SEGUINTE CANDIDATO:

01º	JOAFRANCIO PEREIRA DE ARAUJO.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. INGLÊS – POLO ZONA RURAL** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	CLAUDIO GLEBSON SILVA DOS SANTOS;
02º	ALEX MARCELO DA SILVA ARAUJO.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA – POLO ZONA RURAL** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	PEDRO JUNIOR PEREIRA DE BRITO;
02º	LUCAS SOARES RIBEIRO;
03º	IVAN BERNARDO DOS SANTOS.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL - POLO I** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	TARCISIO NUNES DA SILVA;
02º	MARCIKELE DA SILVA DIAS;
03º	RAQUEL RAMOS DO NASCIMENTO;
04º	ANE MICHELE LIMA RAMOS;
05º	DAIANE JOANA BARBOSA DOS SANTOS;
06º	MARIA SANDRA PEREIRA;
07º	SIMONE COSME DA SILVA;

PNE EMILIANE PRISCILA DE FRANÇA AGUIAR.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL - POLO II** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	GILDIMAR COSTA PEREIRA;
02º	RIVALDO XAVIER DA SILVA;
03º	VANDERLI SARINHO DE MELO;
04º	JOSE RONALDO DE LIMA.

FICAM CONVOCADOS PARA O CARGO DE **PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – POLO III** OS SEGUINTES CANDIDATOS:

01º	ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA FILHO;
02º	JESSICA ELAYNE BARROSO RAMOS;

PNE ANA MARIA RODRIGUES DE AGUIAR.

Gabinete do prefeito de orobó, 22 de março de 2021, 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0AEE7E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 03/2021 - PREG. ELET. 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021**

Aos vinte e quatro dias do mes de março de 202 presentes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, **o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, Residente e domiciliado à rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede no Sítio Mine, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **Josefa Madalena da Silva Melo** CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliada no ítio Mine, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 01/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A aquisição parcelada de PÃES para atender as diversas secretarias deste município**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	PÃO DOCE DE CÔCO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade de 50g,	1.000kg	8,00	8.000,00
•	PÃO FRANCÊS, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50g,	1.000kg	7,35	7.350,00
VALOR TOTAL DA COTA 75% R$ 15.350,00 (qinze mil trezentos e cinquenta reais)				

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PÃO INTEGRAL. Deve ter a farinha de trigo integral como primeiro item na lista, isento de gordura trans. Unidade de 50g.	-	-	-
4.	PÃO DE QUEIJO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas.	100kg	20,15	**R$ 2.015,00**
5.	PÃO DE CACHORRO- QUENTE (Sedinha), com uniformidade No assado, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50g.	100kg	7,55	**R$ 755,00**
VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais				

VALOR TOTAL GERAL R$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente de acordo com a necessidade de cada secretaria.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será de acordo como cada **Secretaria solicitante**, localizado na sede pa prefeitura municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva , nº 01, Centro, São Bento do Una/PE no horário das 07:30min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SEC. ADMINISTRAÇÃO - 98-3001-402-2.26-339030

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **KAIQUE MATOS SOARES – CPF Nº 107.082.174-86**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal Do Municipio De São Bento Do Una	J.M. Da Silva Melo Alimentos Ebebidas
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO***
CPF: nº 640.600.714-04	CPF: nº 071.564.394-05
	Fornecedora

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A759101B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO - PROC. 03/2021 - PREG. 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021, presentes, de um lado o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678/0001-55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretaria, a Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.910.394-78, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa Alexandre Freitas da Silva Combustiveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.372.858/0001-40, com sede na rod PE 180, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Alexandre Freitas da Silva, CPF: nº 682.590.344-68, residente e domiciliado no loteamento João Paulo II rua três, nº288, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 001/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12.000	LT	Diesel S10	4,29	51.480,00
02	13.000	LT	Gasolina comum	5,22	67.860,00
VALOR TOTAL R$ 119.340,00 (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL R$ 119.340,00 (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
965-13002-802-2.101-3393000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

O critério de reajuste constar no edital, por força doart. 40, inciso XI, da lei 8666/93, e no contrato, segundo o art. 55, inciso III, da lei 8.666/93.
O **índice** a ser aplicado no contrato a ser reajustado será o estabelecido pela ANP.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio setorcompraseducacao@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscais do contrato o Servidor: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: Nº 105345 – fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo De Assistência Socal De São Bento Do Una	CNPJ/MF nº 01.372.858/0001-40
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	***ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS***

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1C3D269B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO - PROC. 03/2021 - PREG. ELET. 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021**

Aos vinte e quatro dias do mes março de 2021, presentes, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra . **Gisangella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634--70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede no Sítio Mine, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. **Josefa Madalena da Silva Melo** CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliada no ítio Mine, nº 80, Zona Rural, CEP: 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 01/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **A aquisição parcelada de PÃES para alimentação Escolar dos alunos da rede municipal de ensino deste municipio**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
•	PÃO DOCE DE CÔCO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade de 50g,	9.505kg	8,00	76.040,00
•	PÃO FRANCÊS, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50g,	10.080kg	7,35	74.088,00
VALOR TOTAL DA COTA 75% R$ 150.128,00 (Cento e cinquenta mil cento e vinte e oito reais)				

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	PÃO INTEGRAL. Deve ter a farinha de trigo integral como primeiro item na lista, isento de gordura trans. Unidade de 50g.	800kg	8,65	**R$ 6.920,00**
6.	PÃO DE QUEIJO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas.	2.840kg	20,15	**R$ 57.226,00**
7.	PÃO DE CACHORRO- QUENTE (Sedinha), com uniformidade No assado, aroma, textura e cor) mantidas. Unidade média de 50g.	9.080 kg	7,55	**R$ 68.554,00**
VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R$ 132.700,00 (Cento e trinta e dois mil setecentos reais)				

VALOR TOTAL GERAL R$ 282.828,00 (Duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente de acordo com a necessidade de cada secretaria.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será de acordo como cada **Secretaria solicitante**, localizado na sede pa prefeitura municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva , nº 01, Centro, São Bento do Una/PE no horário das 07:30min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR PNAEF, PNAEP, PNAEC, PNAEEJA 2021
1616-16001-1216-2.179-339030 - **QUILOMBOLA – PNAEQ** 1617-16001-1216-2.172-339030 - **SALÁRIO EDUCAÇÃO** 1452-16001-1206-2.51-339030 - **RECURSOS PRÓPRIOS** 1451-16001-1206-2.51-339030

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio da secretaria solicitante

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **MANOELA LUCIA DE MELO SILVA – CPF Nº 073.833.844-31**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Educação - FME	J.M. Da Silva Melo Alimentos E Bebidas
GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO***
CPF/MF sob o nº 027.745.634--70	CPF: nº 071.564.394-05
	Fornecedora

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:21827498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 24 MARÇO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal, cuja denominação passa a ser ‘‘PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021’’, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.
Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela secretaria que vier substituí-la.

Art. 4º Para beneficiar-se do REFIS/2021/1, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa até o dia 11 de dezembro do presente exercício.

Art. 5º O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – termo de confissão de dívida ativa, com a opção de pagamento; e,
II – declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos.
§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.
§ 3º O contribuinte receberá da Secretaria Municipal da Fazenda o DAM – Documento de Arrecadação Municipal – com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará na:
I – confissão irrevogável dos débitos tributários;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;
III – interrupção da prescrição.

Art. 7º Os créditos tributários incluídos no REFIS/2021, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:
I – desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa dos créditos tributários e não tributários;
II – para adesão ao REFIS/2021, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R$ 100,00 (cem reais) se pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) se pessoa jurídica; e,
III – a homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 8º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.
§ 2º A exclusão do optante no REFIS/2021 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 9º Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2021.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2021.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a outras edições de benefícios fiscais, nos exercícios anteriores, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontram respaldo na estimativa de receita da lei do orçamento 2021 e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro que compõe o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 24 de março de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE - 2021 REFIS/2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei nº 1.752 de 01 de outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - METAS FISCAIS
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal do Município

RESULTADO PRIMÁRIO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	85.400.000,00	99.212.000,00	96.185.000,00	108.525.000,00	109.107.000,00	112.835.000,00
Receita Primária (I)	85.243.000,00	93.995.000,00	90.974.000,00	108.307.000,00	108.881.000,00	112.601.000,00
Receitas Não Primária	157.000,00	5.217.000,00	5.211.000,00	218.000,00	226.000,00	234.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	88.009.000,00	93.022.000,00	96.184.000,00	108.525.000,00	109.107.000,00	112.835.000,00
Despesa Primária	87.640.000,00	92.328.000,00	95.504.000,00	106.223.000,00	106.708.000,00	110.325.000,00
Despesa Não Primária	369.000,00	694.000,00	681.000,00	2.302.000,00	2.399.000,00	2.510.000,00
DESPESA PRIMÁRIA PAGA (II)	84.493.000,00	94.259.000,00	95.795.000,00	98.664.000,00	102.413.000,00	105.915.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	**750.000,00**	**- 264.000,00**	**- 4.821.000,00**	**9.643.000,00**	**6.468.000,00**	**6.685.000,00**

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**17.654.000,00**	**22.252.000,00**	**27.109.000,00**	**25.835.000,00**	**24.140.000,00**	**22.445.000,00**
Dívida Mobiliária	-					
Outras Dívidas	17.654.000,00	22.252.000,00	27.109.000,00	25.835.000,00	24.140.000,00	22.445.000,00
DEDUÇÕES (II)	**447.000,00**	**6.451.000,00**	**5.757.000,00**	**5.930.000,00**	**6.137.000,00**	**6.347.000,00**
Ativo Disponível	6.635.000,00	10.764.000,00	5.757.000,00	5.930.000,00	6.137.000,00	6.347.000,00
Haveres Financeiros	1.843.000,00	694.000,00	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	8.031.000,00	5.007.000,00	-	-	-	-
DCL (III) = (I - II)	**17.207.000,00**	**15.801.000,00**	**21.352.000,00**	**19.905.000,00**	**18.003.000,00**	**16.098.000,00**

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB estimado (crescimento % anual).....	3,50%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA.....	3,00%	3,50%	3,42%

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2021	2022	2023
Receita Primária (Original)	R$ 108.307.000,00	R$ 108.881.000,00	R$ 112.601.000,00
(-) Desconto de 100% das Multas e Juros (Créditos Tributários e Não Tributários)	R$ 294.000,00	R$ 312.522,00	R$ 331.898,36
Receita Primária (Nova)	**R$ 108.013.000,00**	**R$ 108.568.478,00**	**R$ 112.269.101,64**
Despesa Primária	R$ 98.664.000,00	R$ 102.413.000,00	R$ 105.915.000,00
Resultado Primário (Novo)	**R$ 9.349.000,00**	**R$ 6.155.478,00**	**R$ 6.353.101,64**

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	LDO 2021	Desconto (R$)	Impacto %	Resutlado Primário (N
Resultado Primário Previsto para 2021	R$ 9.643.000,00	R$ 294.000,00	3,05%	R$ 9.349.000,00
Resultado Primário Previsto para 2022	R$ 6.468.000,00	R$ 312.522,00	4,83%	R$ 6.155.478,00
Resultado Primário Previsto para 2023	R$ 6.685.000,00	R$ 331.898,36	4,96%	R$ 6.353.101,64

ovo)

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

01. IMPACTO FINANCEIRO/2021 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública	
ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2021)	
Ativo Disponível.....	R$ 5.930.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2021 – Desconto

(a) Ativo Disponível.....	R$ 5.930.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R$ 294.000,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R$ 5.636.000,00

02. IMPACTO FINANCEIRO/2022 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública	
ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022)	
Ativo Disponível.....	R$ 6.137.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2022 – Desconto

(a) Ativo Disponível.....	R$ 6.137.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R$ 312.522,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R$ 5.824.478,00

03. IMPACTO FINANCEIRO/2023 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública	
ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023)	
Ativo Disponível.....	R$ 6.347.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2023 – Desconto

(a) Ativo Disponível.....	R$ 6.347.000,00
(b) Receita/Desconto (Multas e Juros).....	R$ 331.898,36
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R$ 6.015.101,64

RESUMO - IMPACTO FINANCEIRO	LDO 2021	Desconto (R$)	Impacto %	Saldo Financeiro (Nov
Ativo Disponível Previsto para 2021	R$ 5.930.000,00	R$ 294.000,00	4,96%	R$ 5.636.000,00
Ativo Disponível Previsto para 2022	R$ 6.137.000,00	R$ 312.522,00	5,09%	R$ 5.824.478,00
Ativo Disponível Previsto para 2023	R$ 6.347.000,00	R$ 331.898,36	5,23%	R$ 6.015.101,64

o)

JOÃO GUALBERTO COMBÉ GOMES
Contador
CRC nº 021289/O-0

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:6B3B7483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, com sede na Rua Joventina Correia de Azevedo, nº. 112 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Saúde **VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 36 – Centro – Vicência/PE, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2.886.942 – SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **A. R. VERISSIMO LTDA,** com sede na Estrada de Aldeia Km 4,5 N°3713 - Loja 02 - Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE - CEP 54.786-001,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.419.989/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **Adilson Romero Verissimo do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 409.593174-49, RG n.º 1.292.967 SDS/AL, residente na Av. Tapajos, 168, Modulo III, apto 112, Estancia, Recife/PE, CEP: 50.860-010; a empresa **CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157 A, centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10, neste ato representado pelo Senhor **Anderson Belarmino da Silva**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG no 4.829,913 SSP/PE, CPF nº 870.038.644-87, residente e domiciliado a Rua Jorge de Lima, no 245, apto 904, bairro lmbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-070; a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** com sede na R. Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatao dos Guararapes /PE - CEP 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.132.785/0001-32, neste ato representado pela Sra. **Syvya Leal Nóbrega Bezarra**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.076.494-88, RG n.º 7.954.905 SDS/PE, residente na Rua Pe. Manoel da Cunha, 126 A, Piedade, Jaboatao dos Guararapes /PE, CEP: 54.420-006 e a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na R. Ernesto Mariano de Lima, 231, 1ºandar, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE - CEP 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57, neste ato representado pela Sra. **Laise de Lima Peixoto**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, RG n.º 7.097.338 SDS/PE, residente na R. Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, PE, CEP 56.800-000, doravantes aqui denominadas apenas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 001/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando eventual Aquisição de Medicamentos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

A.R. VERISSIMO LTDA
CNPJ: 04.419.989/0001-23

VALOR: R$ 793.972,75 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOL. INJ. 1 MG - AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	HIPOLABOR	AMP	1.800	R$ 1,51	R$ 2.718,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃ INJETÁVEL 100 MG/ML	SANTISA	AMP	7.000	R$ 0,61	R$ 4.270,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ZYDUS NIKKHO	AMP	1.000	R$ 3,21	R$ 3.210,00
4	ADENOSINA SOL.INJ. 6MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	300	R$ 8,76	R$ 2.628,00
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. E - LOÇÃO OLEOSA - FR 100ML	HADASSAH	FR	1.500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,55	R$ 330,00
22	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 10 ML	TEUTO	FA	3500	R$ 8,12	R$ 28.420,00
26	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	1.200	R$ 21,48	R$ 25.776,00
28	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG	BOEHRINGER	COMP	2.000	R$ 0,27	R$ 540,00
29	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDOS	RANBAXY	COMP	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
32	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML , SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UND	27.680	R$ 2,49	R$ 68.923,20
33	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	SAMTEC	AMP	800	R$ 2,55	R$ 2.040,00
34	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,44	R$ 264,00
43	DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15 MG/ML	CIMED	FR	200	R$ 4,90	R$ 980,00
44	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	4.000	R$ 1,30	R$ 5.200,00
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	30.000	R$ 0,56	R$ 16.800,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS	UND	800	R$ 0,24	R$ 192,00
71	IPRATRÓPIO, BROMETOSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FR	600	R$ 0,62	R$ 372,00
75	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AMP	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA 30G	PHARLAB	BISN	2.000	R$ 2,35	R$ 4.700,00
85	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	150	R$ 12,89	R$ 1.933,50
90	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000	R$ 25,65	R$ 51.300,00
97	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	FRESENIUS	UND	10.000	R$ 2,75	R$ 27.500,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % - POTE 500MG	NATIVITA	UND	20	R$ 29,30	R$ 586,00
100	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ AMP 10ML	SAMTEC	UND	800	R$ 3,02	R$ 2.416,00
104	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	HYPOFARMA	AMP	15000	R$ 4,66	R$ 69.900,00
105	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMP	300	R$ 51,28	R$ 15.384,00
106	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	UND	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
107	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UND	110.000	R$ 0,03	R$ 3.300,00
108	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
109	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	UND	20.000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
110	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO 10 ML	GEOLAB	UND	6.000	R$ 0,90	R$ 5.400,00
114	AMOXICILINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA - FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	UND	8.000	R$ 2,98	R$ 23.840,00
116	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
117	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
118	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	30.000	R$ 1,35	R$ 40.500,00
125	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO P/100 ML	TEUTO	UND	6.083	R$ 7,35	R$ 44.710,05
126	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS	PHARLAB	UND	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
128	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	R$ 1,15	R$ 11.500,00
130	DEXCLOROFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5ML - FRASCO COM 120 ML	FARMACE	UND	9.000	R$ 1,24	R$ 11.160,00
132	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - GOTAS - FRASCO 10 ML	FARMACE	UND	15.000	R$ 0,70	R$ 10.500,00
133	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	EMS	UND	120.000	R$ 0,12	R$ 14.400,00
134	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	MABRA	UND	2.280	R$ 13,00	R$ 29.640,00
135	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - COMPRIMIDOS	CIMED	UND	25.000	R$ 0,24	R$ 6.000,00
148	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	200.000	R$ 0,02	R$ 4.000,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	UND	300.000	R$ 0,02	R$ 6.000,00
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG FRASCO 120ML	IMEC	UND	7.000	R$ 3,59	R$ 25.130,00
159	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	R$ 3,20	R$ 9.600,00
163	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	EMS	UND	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
164	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	EMS	UND	40.000	R$ 0,80	R$ 32.000,00
170	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	GREENPHARMA	UND	2.000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
171	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00

181	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS	SANVAL	UND	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
185	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE. FRASCO 120ML + COPO MEDIDA	NATULAB	UND	4.000	R$ 1,27	R$ 5.080,00
187	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	120.000	R$ 0,12	R$ 14.400,00
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80MG - COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	UND	110.000	R$ 0,16	R$ 17.600,00
195	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15 MG/ML - FRASCO 100 ML	NATULAB	UND	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
196	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML - FRASCO 120 ML	NATULAB	UND	10.000	R$ 1,70	R$ 17.000,00
208	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	72.000	R$ 0,08	R$ 5.760,00
209	NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI/G CREME - BISNAGA 10 G	NATIVITA	UND	16.000	R$ 1,62	R$ 25.920,00
212	VITAMINA DO COMPLEXO B FRASCO 100ML	MEDQUIMICA	UND	10.000	R$ 2,50	R$ 25.000,00

CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10

VALOR: R$ 982.158,75 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
6	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL	SAMTEC	AMP	50.000	R$ 0,23	R$ 11.500,00
7	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FRESENIUS	UND	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
8	ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5 LITROS	JADES	Galão	100	R$ 8,57	R$ 857,00
9	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
10	AMIODARONA, CLORIDRATO DE SOL. INJ. 50 MG/ML - AMPOLA COM 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
11	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 10 ML	AUROBINDO	FA	400	R$ 2,92	R$ 1.168,00
12	AMPICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+ COPO MEDIDA - FRASCO 60ML	PRATI - DONADUZZI	FR	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00
13	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	AMP	1.200	R$ 0,72	R$ 864,00
14	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25%	PHARMASCIENCE	FR	200	R$ 3,75	R$ 750,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML	TEUTO	FA	5.000	R$ 6,56	R$ 32.800,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000 UI - FRASCOAMPOLA + DILUENTE 10 ML	TEUTO	FA	2.000	R$ 6,46	R$ 12.920,00
17	BISACODIL 5MG – COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP	400	R$ 0,18	R$ 72,00
19	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	WASSER FARMA	AMP	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
20	CARVAO ATIVADO 250MG COMP	UNIÃO QUIMICA	UND	15	R$ 24,97	R$ 374,55
21	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL.	TEUTO	FA	1.200	R$ 6,61	R$ 7.932,00
23	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - IM - AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMP	6.000	R$ 1,03	R$ 6.180,00
24	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG - IV - FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	FA	5.000	R$ 2,77	R$ 13.850,00
25	CIMETIDINA 150MG SOL INJ AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	5.000	R$ 1,55	R$ 7.750,00
27	CLORANFENICOL SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 5 ML	NOVA FARMA	AMP	150	R$ 5,00	R$ 750,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	800	R$ 0,34	R$ 272,00
31	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML , SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UND	17.000	R$ 1,49	R$ 25.330,00
35	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	600	R$ 0,22	R$ 132,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO E LIMPEZA. - GARRAFA COM 250ML	EUROFARMA	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA 500 MG + DILUENTE	BLAU	FA	40	R$ 16,74	R$ 669,60
38	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 50 G	CRISTALIA	BISN	3.000	R$ 17,85	R$ 53.550,00
39	DEXAMETASONA SOL. INJ. 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
40	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	HYPOFARMA	AMP	20.000	R$ 1,48	R$ 29.600,00
41	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. PAREN. - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	R$ 1,60	R$ 480,00
42	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	BLAU	AMP	15.000	R$ 0,62	R$ 9.300,00
45	DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML	PRATI - DONADUZZI	FR	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
46	DIMETICONA 40 MG – COMPRIMIDO	PRATI - DONADUZZI	COMP	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00
48	DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG / ML - AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	150	R$ 2,20	R$ 330,00
49	DOBUTAMINA SOL. INJ. 12,5 MG / ML - AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AMP	150	R$ 4,50	R$ 675,00
50	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	SANOFI	SER	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
51	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML +DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	14.000	R$ 1,79	R$ 25.060,00
52	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 334,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	100	R$ 6,00	R$ 600,00
53	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMP	6.000	R$ 1,22	R$ 7.320,00
55	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA - 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	R$ 1,40	R$ 280,00
56	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO GOTAS ORAL/INALAÇÃO - FRASCO COM 20ML	BOEHRINGER	FR	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
57	FITOMENODIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.400	R$ 1,20	R$ 1.680,00
58	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP 2ML	FARMACE	AMP	10.000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
59	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 1 ML	NOVAFARMA	AMP	7.000	R$ 0,74	R$ 5.180,00
60	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 2 ML	NOVAFARMA	AMP	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
61	GLICERINA SOLUÇÃO A 12% - FRASCO 500 ML + SONDA RETAL	FARMACE	UND	400	R$ 10,70	R$ 4.280,00
62	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - BOLSA 500 ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	EQUIPLEX	UND	8.000	R$ 2,10	R$ 16.800,00
63	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
64	GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML	BLAU	AMP	600	R$ 2,49	R$ 1.494,00
65	HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI - AMPOLA 0,25 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R$ 12,86	R$ 12.860,00
66	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 100 MG - FRASCO-AMPOLA	BLAU	FA	2.500	R$ 1,90	R$ 4.750,00
67	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500 MG - FRASCO-AMPOLA	BLAU	FA	3.500	R$ 3,50	R$ 12.250,00
68	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI - AMPOLA 0,25 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
69	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	BIOCON	FA	50	R$ 18,50	R$ 925,00
70	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	ASPEN PHARMA	FA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
72	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL COMPRIMIDO	NOVAMED	COMP	500	R$ 0,39	R$ 195,00
73	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	HALEX	BOLSA	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
74	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AMP	200	R$ 2,52	R$ 504,00
77	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	HIPOLABOR	FR	10	R$ 38,00	R$ 380,00
78	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	BLAU	AMP	15.000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
79	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FR 10ML	TEUTO	FR	200	R$ 1,00	R$ 200,00
80	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00

81	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	COMP	200	R$ 1,06	R$ 212,00
82	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
83	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/Ml BOLSA OU FRASCO, 100mL	JP INDUSTRIA	UND	200	R$ 2,80	R$ 560,00
84	NITROFURAZONA 2 MG/G, POMADA, 30G	CAZI QUIMICA	UND	50	R$ 22,06	R$ 1.103,00
86	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA	AMP	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
87	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML - AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
88	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML -AMPOLA 1 ML.	BLAU	AMP	500	R$ 1,30	R$ 650,00
89	ÓLEO MINERAL 100 ML	FARMAX	FR	200	R$ 2,00	R$ 400,00
91	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
92	PIRACETAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML - AMPOLA 5 ML	SANOFI	AMP	200	R$ 3,14	R$ 628,00
93	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO	ACHE	UND	300	R$ 0,78	R$ 234,00
94	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	AGILA	FA	50	R$ 26,88	R$ 1.344,00
95	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	5.000	R$ 1,77	R$ 8.850,00
96	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
99	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % - BISNAGA 30 G	PRATI DONADUZZI	BISN	2.000	R$ 3,98	R$ 7.960,00
101	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML	SAMTEC	UND	800	R$ 6,46	R$ 5.168,00
102	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
103	VASELINA PURA ESTERILIZADA 15G, BISNAGA (PETROLATO, PURO, POMADA)	VICPHARMA	BISN	100	R$ 7,00	R$ 700,00
111	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
112	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB	UND	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
113	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	PRATI - DONADUZZI	UND	120.000	R$ 0,19	R$ 22.800,00
115	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
119	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	UND	300	R$ 8,10	R$ 2.430,00
120	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	PRATI - DONADUZZI	UND	1.500	R$ 7,91	R$ 11.865,00
121	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI - DONADUZZI	UND	380.000	R$ 0,04	R$ 15.200,00
122	CAVERDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDOS	MEDLEY	UND	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
123	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	MEDLEY	UND	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
124	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	UND	142.855	R$ 0,32	R$ 45.713,60
127	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
129	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	UND	12.000	R$ 0,05	R$ 600,00
131	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	UND	40.000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
138	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 60 ML	PRATI - DONADUZZI	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
139	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	7.000	R$ 2,60	R$ 18.200,00
140	ESPIRONOLACTONA 100mg COMPRIMIDOS	E.M.S	UND	3.000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
141	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	MABRA	UND	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
142	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	MABRA	BLISTER	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
143	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G BISNAGA 25G + APLICADOR	WYETH	UND	600	R$ 43,00	R$ 25.800,00
144	ESTRIOL 1MG, CREME - COM 50G + APLICADOR	BALDER	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
145	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
146	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULAS	MEDQUIMICA	UND	8.000	R$ 0,40	R$ 3.200,00
147	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30 MG	TORRENT	UND	12.000	R$ 0,30	R$ 3.600,00
151	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	NATULAB	UND	10.000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
152	IBUPROFENO 200 MG - COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	UND	50.000	R$ 1,36	R$ 68.000,00
153	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS	MULTILAB	UND	60.000	R$ 0,17	R$ 10.200,00
154	ITRACONAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB	UND	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00
155	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	UND	10.000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
156	LEVONOGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	1FARMA	UND	300	R$ 1,88	R$ 564,00
157	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG - COMPRIMIDO	TEUTO	UND	1.500	R$ 0,78	R$ 1.170,00
158	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	UND	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	100.000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
161	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOL. INJ. 150MG/ML - AMPOLA DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	UND	1.440	R$ 12,70	R$ 18.288,00
162	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	300.000	R$ 0,06	R$ 18.000,00
165	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
166	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	UND	35.000	R$ 0,31	R$ 10.850,00
167	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10 % - BISNAGA 50 G	TEUTO	UND	6.000	R$ 4,20	R$ 25.200,00
168	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	PRATI - DONADUZZI	UND	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
169	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	PRATI - DONADUZZI	UND	300	R$ 3,25	R$ 975,00
172	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
173	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	100.000	R$ 0,09	R$ 9.000,00
174	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 20 ML	THEODORO F SOBRAL	UND	12.000	R$ 0,82	R$ 9.840,00
175	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS	THEODORO F SOBRAL	UND	500	R$ 0,26	R$ 130,00
176	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML	PRATI - DONADUZZI	UND	1.000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
177	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	NATIVITA	UND	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
178	PROPANOLOL 40mg COMPRIMIDO	PRATI - DONADUZZI	UND	50.000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
179	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃ ORAL 3 MG/ML - FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR	PRATI - DONADUZZI	UND	2.000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
180	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	UND	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
182	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	UND	45.000	R$ 0,12	R$ 5.400,00
183	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	40.000	R$ 0,31	R$ 12.400,00
184	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	UND	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
186	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE - AEROSSOL PRESSURIZADO. FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	UND	1.000	R$ 8,20	R$ 8.200,00
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG+ 8 MG/ML - FRASCO 60 ML	TEUTO	UND	4.000	R$ 5,00	R$ 20.000,00
190	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS	BELFAR	UND	100.000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
191	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UND	600	R$ 0,70	R$ 420,00
192	TIMOLOL MALEATO 5% COLÍRIO. FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	UND	500	R$ 4,34	R$ 2.170,00
193	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI - DONADUZZI	UND	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
194	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - COMPRIMIDOS	NATULAB	UND	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
197	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 10ML	GEOLAB	UND	100	R$ 14,93	R$ 1.493,00
198	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	PHARLAB	UND	6.000	R$ 2,75	R$ 16.500,00
199	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDOS	PRATI - DONADUZZI	UND	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
200	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - COMPRIMIDOS	E.M.S	UND	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
201	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	TEUTO	UND	200	R$	R$ 3.588,00

					17,94	
202	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	500	R$ 0,80	R$ 400,00
203	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
204	MEBENDAZOL 100mg COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	40.000	R$ 0,34	R$ 13.600,00
205	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	NATULAB	UND	9.000	R$ 1,10	R$ 9.900,00
206	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00
207	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UND	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
210	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI/G, BISNAGA 45G	CIMED	UND	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00
211	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	PRATI - DONADUZZI	UND	3.000	R$ 0,57	R$ 1.710,00

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº. 06.132.785/0001-32

VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
136	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	UND	65.000	R$ 0,06	R$ 3.900,00

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 23.706.033/0001-57

VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
137	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	UND	45.000	R$ 0,08	R$ 3.600,00

]

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado,
uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Vicência.
5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e
justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da
despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, condições, local e horários previstos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

10.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

10.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

10.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

10.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

10.9 - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

10.10 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

10.12 - Manter os preços pactuados;

10.13 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

10.14 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

11.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.5 - Vetar o recebimento de qualquer produtoo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

11.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
13.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência, 10 de Março de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Contratante

A. R. Verissimo LTDA
CNPJ: 04.419.989/0001-23
ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL
CPF n.º 409.593174-49
Contratado

CB Médica Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.157.752/0001-10
ANDERSON BELARMINO DA SILVA
CPF nº 870.038.644-87
Contratado

Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32
SYVYA LEAL NÓBREGA BEZARRA
CPF n.º 063.076.494-88
Contratado

Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
LAISE DE LIMA PEIXOTO
CPF n.º 055.084.634-45
Contratado

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3F0C41DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, com sede na Rua Joventina Correia de Azevedo, nº. 112 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Saúde **VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 36 – Centro – Vicência/PE, CPF nº 718.765.104-04, Carteira de Identidade nº 2.886.942 – SSP/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157 A, centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10, neste ato representado pelo Senhor **Anderson Belarmino da Silva**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG no 4.829,913 SSP/PE, CPF nº 870.038.644-87, residente e domiciliado a Rua Jorge de Lima, no 245, apto 904, bairro lmbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-070; a empresa **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** com sede na R. Senador Davino Pontual, 150, Centro, Amaraji/PE - CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.472.938/0003-15, neste ato representado pelo Sr. **Flaucio Araújo Guimarães**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 896.962.204-72, RG n.º 4.678.307 SDS/PE, residente na Rua Pandia Calogeras, 43, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-160 e a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME,** com sede na Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cajazeiras/PB - CEP 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.210.219/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.145.283-72, RG n.º 9902168294 SSP/CE, residente na R. 21 de Julho, 1091, Pimenta, Crato/PE, PE, CEP 63.105-100, doravantes aqui denominadas apenas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 003/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando eventual Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE, conforme Termo de Referência,Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas
(s) são as que seguem:

CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 33.157.752/0001-10

VALOR: R$ 360.803,67 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT .	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - PCT C/100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	150	R$3,95	R$592,50

5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	WILTEX	UNIDADE	10.000	R$0,08	R$800,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	WILTEX	UNIDADE	10.000	R$0,08	R$800,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 16	WILTEX	UNIDADE	10.000	R$0,09	R$900,00
8	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	2.000	R$4,70	R$9.400,00
10	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G	NATHALYA	UNIDADE	500	R$9,35	R$4.675,00
14	APARELHO MONITOR DE GLICOSE	ONCALL PLUS	UNIDADE	15	R$32,00	R$480,00
16	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M 13 FIOS/CM	LUDAM	UNIDADE	4.000	R$0,37	R$1.480,00
18	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M 13 FIOS/CM	LUDAM	UNIDADE	2.500	R$0,75	R$1.875,00
19	ATADURA DE CREPE 30CM X 3M 13 FIOS/CM	LUDAM	UNIDADE	2.000	R$1,13	R$2.260,00
23	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL. gramatura 50g/m2	HMED	UNIDADE	1.000	R$4,90	R$4.900,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT USO HOSPITALAR Gramatura 30 g/m2	HMED	UNIDADE	2.500	R$2,45	R$6.125,00
27	CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	250	R$5,15	R$1.287,50
29	CANULA DE GUEDEL N.00	FOYOMED	UNIDADE	2	R$3,95	R$7,90
41	CATETER PARA VENOPUNÇÃO N° 22	POLYMED	UNIDADE	10.000	R$0,68	R$6.800,00
42	CATETER PARA VENOPUNÇÃO N° 24	POLYMED	UNIDADE	7.500	R$0,74	R$5.550,00
43	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 2%	VICPHARMA	UNIDADE	150	R$12,33	R$1.849,50
49	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UNIDADE	1.500	R$3,58	R$5.370,00
50	COLETOR PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAMES, CAP. 50ML	CRALPLAST	UNIDADE	250	R$0,25	R$62,50
51	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/9 FIOS 7,5 X 7,5 CM PACOTE C/ 10 UN.	MEGATEX	UNIDADE	50.000	R$0,42	R$21.000,00
52	COMPRESSA CIRURGICA NÃO ESTERIL 50X45CM PCT C/50 UND	BIOTEXTIL	PACOTE	100	R$45,05	R$4.505,00
55	CHASSI 30 X 40	KONEX	UNIDADE	2	R$644,26	R$1.288,52
56	CHASSI 35 X 35	KONEX	UNIDADE	2	R$648,00	R$1.296,00
57	CHASSI 35 X 43	KONEX	UNIDADE	2	R$655,00	R$1.310,00
60	ECRAN 18 X 24	KONEX	UNIDADE	2	R$745,00	R$1.490,00
61	ECRAN 24 X 30	KONEX	UNIDADE	2	R$1.121,00	R$2.242,00
63	ECRAN 35 X 35	KONEX	UNIDADE	2	R$1.860,00	R$3.720,00
64	ECRAN 35 X43	KONEX	UNIDADE	2	R$2.260,00	R$4.520,00
70	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	BIOBASE	UNIDADE	250	R$1,05	R$262,50
73	ESCALPE N.º 23	SAFER	UNIDADE	4.000	R$0,22	R$880,00
74	ESCALPE N.º 25	SAFER	UNIDADE	2.500	R$0,20	R$500,00
77	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	20	R$58,10	R$1.162,00
78	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	20	R$55,95	R$1.119,00
79	ESCOVA PARA CITOPATOLOGIA (GINECOLÓGICA)	KOLPLAST	PACOTE	90	R$16,28	R$1.465,20
80	ESCOVA CIRURGICA PARA DEGERMAÇÃO C/ PVPI	KOLPLAST	UNIDADE	250	R$1,75	R$437,50
83	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	PACOTE	90	R$6,46	R$581,40
84	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOLPLAST	UNIDADE	1.500	R$0,64	R$960,00
85	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	KOLPLAST	UNIDADE	3.500	R$0,65	R$2.275,00
86	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOLPLAST	UNIDADE	750	R$0,75	R$562,50
87	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	10	R$31,40	R$314,00
88	FILME P/ RADIOGRAFIA 18 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJIFILME	CX	25	R$89,20	R$2.230,00
89	FILME P/ RADIOGRAFIA 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJIFILME	CX	23	R$148,70	R$3.420,10
92	FILME P/ RADIOGRAFIA 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJIFILME	CX	20	R$291,00	R$5.820,00
99	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 4-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	TECHNOFIO /ACE	UNIDADE	720	R$1,18	R$849,60
100	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 5-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	TECHNOFIO /ACE	UNIDADE	240	R$1,18	R$283,20
101	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 6-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	TECHNOFIO /ACE	UNIDADE	96	R$1,18	R$113,28
102	FIO GUIA (MADRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL AD COM REGULAGEM)	ROMED	UNIDADE	4	R$16,47	R$65,88
103	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM x 50M	CREMER	UNIDADE	150	R$1,98	R$297,00
105	FITA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, CAIXA COM 50 UND,(A EMPRESA GANHADORA DAS FITAS DEVE FORNECER DA MESMA MARCA DO APARELHO DESCRITO)	ONCALL PLUS	CX	750	R$18,95	R$14.212,50
106	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	KOLPLAST	UNIDADE	40	R$5,20	R$208,00
107	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	IBF	GALÃO	6	R$176,38	R$1.058,28
109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - GRANDE	TRELOSO BABY	UNIDADE	500	R$0,38	R$190,00
113	GAZE HIDRÓFILA 91 CMX 91M	CLEAN	ROLO	2	R$17,60	R$35,20
117	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 CX C/ 250 UND	KIMS	CAIXA	2	R$210,38	R$420,76
118	INDICADOR BIOLÓGICO	KIMS	CAIXA	2	R$127,90	R$255,80
119	LÂMINA DE BISTURI Nº15	WILTEX	UNIDADE	1.000	R$0,26	R$260,00
123	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9 X 2M PCT C/ 10 UND	WOO	PACOTE	50	R$13,33	R$666,50
124	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	DESCARPACK	UNIDADE	3.500	R$1,53	R$5.355,00
125	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0	DESCARPACK	UNIDADE	3.500	R$1,53	R$5.355,00
126	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,5	DESCARPACK	UNIDADE	2.000	R$1,53	R$3.060,00
127	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	DESCARPACK	CAIXA	700	R$88,00	R$61.600,00
128	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	DESCARPACK	CAIXA	700	R$88,00	R$61.600,00
130	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	DESCARPACK	CAIXA	30	R$87,98	R$2.639,40
134	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR	HMED	UNIDADE	80.000	R$0,35	R$28.000,00
144	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	DIMAVE	UNIDADE	15	R$15,12	R$226,80
145	NUMERADOR RADIOLÓGICO PARA RAIO X	KONEX	KIT	2	R$154,95	R$309,90
146	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	KIRAN	UNIDADE	125	R$2,95	R$368,75

147	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO DIGITAL	GTECH	UNIDADE	4	R$110,00	R$440,00
148	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL DIGITAL	GTECH	UNIDADE	2	R$133,00	R$266,00
155	PINCETAS PLASTICAS ESCURAS 500ML	JPROLAB	UNIDADE	50	R$2,85	R$142,50
156	PINCETAS PLASTICAS TRASNPARENTE 250ML	JPROLAB	UNIDADE	50	R$2,48	R$124,00
157	Plug Adaptador Prn L Lock 3/4 Curto - Dispositivo Luer De Acesso Fechado Iv	BD	UNIDADE	250	R$2,06	R$515,00
161	REVELADOR PARA RAIO X	IBF	GALÃO	6	R$339,00	R$2.034,00
164	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	25.000	R$0,33	R$8.250,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	35.000	R$0,19	R$6.650,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	30.000	R$0,34	R$10.200,00
169	SISTEMA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, BOLSA ABERTA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, 15-43MM, GRANDE (CONVEX)	KASEX	UNIDADE	100	R$10,99	R$1.099,00
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	UNIDADE	40	R$0,43	R$17,20
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	UNIDADE	40	R$0,65	R$26,00
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	40	R$0,45	R$18,00
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	UNIDADE	40	R$0,45	R$18,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,53	R$26,50
175	SONDA FOLEY N° 08 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	40	R$2,50	R$100,00
176	SONDA FOLEY N° 10 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	40	R$2,75	R$110,00
177	SONDA FOLEY N° 12 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	50	R$2,65	R$132,50
178	SONDA FOLEY N° 14 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	100	R$2,55	R$255,00
181	SONDA FOLEY N° 20 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	60	R$2,70	R$162,00
182	SONDA FOLLEY N.º 22 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	60	R$2,35	R$141,00
183	SONDA FOLLEY N.º 24 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	50	R$2,50	R$125,00
184	SONDA FOLLEY Nº 20- 3 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	40	R$4,18	R$167,20
185	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,0 SEM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	20	R$4,50	R$90,00
186	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,5 SEM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	20	R$3,50	R$70,00
187	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3,0 SEM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	20	R$3,49	R$69,80
188	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	20	R$3,50	R$70,00
189	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	20	R$3,50	R$70,00
190	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	20	R$4,95	R$99,00
191	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	20	R$4,95	R$99,00
198	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	40	R$4,95	R$198,00
199	SONDA NASOENTERAL Nº 12	GC MÉDICA	UNIDADE	25	R$3,49	R$87,25
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,43	R$21,50
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,46	R$23,00
202	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,48	R$24,00
203	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,48	R$24,00
204	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,50	R$25,00
205	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,58	R$29,00
206	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,68	R$34,00
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,60	R$30,00
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$0,65	R$32,50
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$1,10	R$55,00
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$0,77	R$77,00
212	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$0,79	R$79,00
213	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$0,90	R$90,00
214	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	MEDSONDA	UNIDADE	125	R$0,98	R$122,50
215	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 20	MEDSONDA	UNIDADE	125	R$1,10	R$137,50
216	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.º 22	MEDSONDA	UNIDADE	50	R$1,28	R$64,00
217	SONDA URETRAL N° 04	SOLIDOR	UNIDADE	100	R$0,40	R$40,00
222	SONDA URETRAL N° 14	SOLIDOR	UNIDADE	500	R$0,58	R$290,00
223	SONDA URETRAL N° 16	SOLIDOR	UNIDADE	300	R$0,52	R$156,00
225	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	INCORTERM	UNIDADE	2	R$77,50	R$155,00
228	TUBO DE P.V.C. SILICONIZADO ESTERILIZADA COM 2 M	GABISA	UNIDADE	1.500	R$13,98	R$20.970,00
230	SACO PARA CADÁVER GRANDE (G) – MEDIDA: 90 CM X 220 CM	FBS	UNIDADE	25	R$17,85	R$446,25

ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 07.472.938/0003-15

VALOR: R$ 254.453,91 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT .	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO	TKL	UNIDADE	400	R$1,39	R$556,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	75	R$3,86	R$289,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X4,5	WILTEX	UNIDADE	17.500	R$0,08	R$1.400,00
9	ÁLCOOL IODADO 0,5% SOL. 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	40	R$11,03	R$441,20
11	ALGODAO ORTOPEDICO ROLO 500G	CREMER	UNIDADE	50	R$8,87	R$443,50
12	APARELHO DE TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS DE AÇO	BIC	UNIDADE	150	R$0,89	R$133,50
13	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO AUTOMÁTICO	PREMIUM	UNIDADE	4	R$61,86	R$247,44
15	APARADEIRA DE URINA	FORTINOX	UNIDADE	4	R$94,99	R$379,96
17	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M 13 FIOS/CM	LUDAM	UNIDADE	4000	R$0,55	R$2.200,00
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	POLAR FIX	UNIDADE	700	R$1,59	R$1.113,00
21	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	POLAR FIX	UNIDADE	700	R$1,72	R$1.204,00
22	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	POLAR FIX	UNIDADE	700	R$2,98	R$2.086,00
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19-64MM	CASEX	UNIDADE	100	R$9,74	R$974,00
26	BORRACHA DE LATEX Nº200 PACOTE COM 15 METROS		UNIDADE	6	R$33,99	R$203,94
28	CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	400	R$7,19	R$2.876,00

30	CANULA DE GUEDEL N.0	FOYOMED	UNIDADE	2	R$3,94	R$7,88
31	CANULA DE GUEDEL N.1	FOYOMED	UNIDADE	2	R$3,94	R$7,88
32	CANULA DE GUEDEL N.2	FOYOMED	UNIDADE	2	R$3,94	R$7,88
33	CANULA DE GUEDEL N. 3	FOYOMED	UNIDADE	2	R$3,94	R$7,88
34	CANULA DE GUEDEL N. 4	FOYOMED	UNIDADE	2	R$3,94	R$7,88
35	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	1500	R$0,76	R$1.140,00
36	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	250	R$0,76	R$190,00
37	CATETER PARA VENOPUNÇÃO N° 14	POLYMED	UNIDADE	500	R$0,68	R$340,00
38	CATETER PARA VENOPUNÇÃO N° 16	POLYMED	UNIDADE	600	R$0,69	R$414,00
39	CATETER PARA VENOPUNÇÃO N° 18	POLYMED	UNIDADE	800	R$0,69	R$552,00
44	CLAMP UMBILICAL	KOLPLAST	UNIDADE	200	R$0,37	R$74,00
45	COLAR CERVICAL RIGIDO G	MGRM	UNIDADE	25	R$8,15	R$203,75
46	COLAR CERVICAL RIGIDO M	MGRM	UNIDADE	25	R$8,15	R$203,75
47	COLAR CERVICAL RIGIDO P	MGRM	UNIDADE	25	R$8,15	R$203,75
48	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MEDSONDA	UNIDADE	150	R$2,49	R$373,50
53	CHASSI 18 X 24	KONEX	UNIDADE	2	R$369,49	R$738,98
54	CHASSI 24X30	KONEX	UNIDADE	2	R$492,99	R$985,98
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	VICPHARMA	UNIDADE	20	R$16,09	R$321,80
59	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO G, ESTÉRIL (UROPEN – CAMISINHA C/ MANGUEIRA)	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$20,00	R$2.000,00
62	ECRAN 30 X 40	KONEX	UNIDADE	2	R$1.728,00	R$3.456,00
65	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA DESCARTAVEL	SKINTACT	UNIDADE	4000	R$0,29	R$1.160,00
66	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL FLEXIVEL	BIOBASE	UNIDADE	15000	R$0,93	R$13.950,00
67	EQUIPO MICROGOTAS	DESCARPACK	UNIDADE	100	R$0,93	R$93,00
68	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	UNIDADE	25	R$3,01	R$75,25
69	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	B. BRAUN	UNIDADE	100	R$19,99	R$1.999,00
71	ESCALPE N.º 19	SAFER	UNIDADE	250	R$0,17	R$42,50
72	ESCALPE N.º 21	SAFER	UNIDADE	2500	R$0,17	R$425,00
75	ESCALPE N.º 27	SAFER	UNIDADE	250	R$0,19	R$47,50
76	ESPAÇADOR RESPIRATÓRIO PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL	GTECH	UNIDADE	25	R$26,89	R$672,25
81	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ADEPELE	UNIDADE	1500	R$5,59	R$8.385,00
82	ESPARADRAPO MICROPORE 50CM X 10M	MISSNER	UNIDADE	100	R$3,39	R$339,00
90	FILME P/ RADIOGRAFIA 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJIFILME	CX	15	R$248,26	R$3.723,90
91	FILME P/ RADIOGRAFIA 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJIFILME	CX	15	R$253,06	R$3.795,90
93	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	ACE	UNIDADE	144	R$4,05	R$583,20
94	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	ACE	UNIDADE	288	R$4,05	R$1.166,40
95	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR 2,5 CM	ACE	UNIDADE	144	R$4,05	R$583,20
96	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 0 C/AG C 3/8 C 3CM	ACE	UNIDADE	120	R$1,30	R$156,00
97	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 2-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	ACE	UNIDADE	1200	R$1,14	R$1.368,00
98	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 3-0 C/AG C 3/8 C 2,5CM	ACE	UNIDADE	1200	R$1,25	R$1.500,00
104	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M	MISSNER	UNIDADE	200	R$4,11	R$822,00
110	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	MASTER CARE	UNIDADE	3000	R$1,20	R$3.600,00
111	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	MASTER CARE	UNIDADE	3000	R$1,17	R$3.510,00
112	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	MASTER CARE	UNIDADE	1500	R$1,10	R$1.650,00
114	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 100G	VICPHARMA	UNIDADE	350	R$3,25	R$1.137,50
115	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 100G	VICPHARMA	UNIDADE	300	R$3,99	R$1.197,00
116	GEL PARA ULTRASSOM E MEIOS DE CONTATO. FRASCO COM 1KG	VICPHARMA	UNIDADE	40	R$5,22	R$208,80
120	LÂMINA DE BISTURI Nº24	WILTEX	UNIDADE	4000	R$0,26	R$1.040,00
121	LANCETA DESCARTÁVEL TRAVA DE SEGURANÇA 29G	STERILANCE	UNIDADE	15000	R$0,19	R$2.850,00
122	LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA	PRECISION	UNIDADE	8000	R$0,09	R$720,00
129	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P (NÃO ESTERIL) CX. C/ 50 PARES	DESCARPACK	CAIXA	730	R$87,99	R$64.232,70
131	MALHA TUBULAR 06X15M	MSÓ	UNIDADE	25	R$5,31	R$132,75
132	MALHA TUBULAR 10X15M	MSÓ	UNIDADE	25	R$7,29	R$182,25
133	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 30 CM, 15 M	MSÓ	UNIDADE	15	R$32,79	R$491,85
135	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95	KSN	UNIDADE	10000	R$2,34	R$23.400,00
136	MÁSCARA PFF2 C/ VAL. RESPIRADOR	RO & SU	UNIDADE	10000	R$2,98	R$29.800,00
137	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	100	R$6,64	R$664,00
138	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	100	R$6,64	R$664,00
139	MASCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	100	R$13,59	R$1.359,00
140	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	100	R$12,52	R$1.252,00
141	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1	WELL LEAD	UNIDADE	30	R$53,26	R$1.597,80
142	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	WELL LEAD	UNIDADE	30	R$53,26	R$1.597,80
143	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	WELL LEAD	UNIDADE	30	R$53,26	R$1.597,80
149	PAPAGAIO DE URINA	FORTNOX	UNIDADE	4	R$27,99	R$111,96
150	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA 58 X 30	POLAR FIX	UNIDADE	100	R$4,32	R$432,00
151	PAPEL GRAU CIRURGICO 150mm X 100	POLAR FIX	UNIDADE	20	R$60,85	R$1.217,00
152	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 mmX 100	POLAR FIX	UNIDADE	8	R$87,99	R$703,92
153	PAPEL GRAU CIRURGICO 300mm X 100	POLAR FIX	UNIDADE	6	R$127,48	R$764,88
154	PINCETAS PLASTICAS ESCURAS 250ML	JPROLAB	UNIDADE	150	R$2,01	R$301,50

158	SAPATILHA DESCARTÁVEL BRANCA	HMED	UNIDADE	6000	R$0,12	R$720,00
159	SOLUÇÃO DE IODOVINILPIROLIDINA A 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE	VICPHARMA	FRASCO	100	R$16,37	R$1.637,00
160	SOLUÇÃO A BASE DE IODOVINILPIROLIDINA A 10%, SOLUÇÃO TÓPICA	VICPHARMA	FRASCO	75	R$15,11	R$1.133,25
162	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCO 500ML	BIOBASE	UNIDADE	800	R$1,56	R$1.248,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA 13X 4,5	SR	UNIDADE	40000	R$0,26	R$10.400,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM AGULHA 25 X 7	SR	UNIDADE	15000	R$0,58	R$8.700,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, BICO CÔNICO, ESTÉRIL	KDL	UNIDADE	250	R$1,69	R$422,50
179	SONDA FOLEY N° 16 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	500	R$2,82	R$1.410,00
180	SONDA FOLEY N° 18 - 2 VIAS	WELL LEAD	UNIDADE	500	R$2,51	R$1.255,00
192	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	50	R$4,94	R$247,00
193	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	75	R$4,96	R$372,00
194	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	75	R$4,96	R$372,00
195	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	100	R$4,96	R$496,00
196	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	100	R$4,96	R$496,00
197	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF	WELL LEAD	UNIDADE	75	R$4,94	R$370,50
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$0,74	R$74,00
218	SONDA URETRAL N° 06	SOLIDOR	UNIDADE	1000	R$0,49	R$490,00
219	SONDA URETRAL N° 08	SOLIDOR	UNIDADE	1000	R$0,44	R$440,00
220	SONDA URETRAL N° 10	SOLIDOR	UNIDADE	3000	R$0,51	R$1.530,00
221	SONDA URETRAL N° 12	SOLIDOR	UNIDADE	2500	R$0,48	R$1.200,00
224	TERMÔMETRO CLÍNICO AXIAL DIGITAL	INCORTERM	UNIDADE	50	R$11,98	R$599,00
226	TOUCA DESCARTAVEL	HMED	UNIDADE	20000	R$0,12	R$2.400,00
227	TORNEIRA DE 3 VIAS COM CONEXAO ROTATIVA	POLYMED	UNIDADE	3000	R$0,75	R$2.250,00
229	UMIDIFICADOR 250ML	FOYOMED	UNIDADE	60	R$20,36	R$1.221,60
231	FILTRO BACTERIANO E VIRAL DESCARTÁVEL	TELEFLEX MEDICAL	UNIDADE	150	R$9,85	R$1.477,50
232	EQUIPO POLIFIX	B. BRAUN	UNIDADE	400	R$1,01	R$404,00

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ/MF sob o n.º 09.210.219/0001-90

VALOR: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANT .	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	CATETER PARA VENOPUNÇÃO N° 20	DESCARPARK	UNIDADE	3000	R$1,03	R$3.090,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal
de Saúde de Vicência.
5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preçosaos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticadosno mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sobpena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, condições, local e horários previstos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua propostae do Termo de Referência (Anexo I);

10.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

10.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execuçãocontratual;

10.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

10.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

10.9 - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

10.10 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

10.12 - Manter os preços pactuados;
10.13 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

10.14 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

11.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.5 - Vetar o recebimento de qualquer produtoo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

11.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive oacréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e

forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência, 23 de Março de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária De Saúde
Contratante

CB Médica Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.157.752/0001-10
ANDERSON BELARMINO DA SILVA
CPF nº 870.038.644-87
Contratado

Araujo Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 07.472.938/0003-15
FLAUCIO ARAÚJO GUIMARÃES
CPF nº 896.962.204-72
Contratado

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira - ME
CNPJ: 09.210.219/0001-90
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CPF n.º 959.145.283-72
Contratado

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:37C80313

